

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2022/10/19 (204/2022)

19 de outubro de 2022

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	7
Sentença do TPI, Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1, proferida no processo de registo de Desenho ou Modelo n.º 4722, julga improcedente o recurso interposto e mantém a decisão do INPI que recusou o registo. O acórdão do TRL julgou improcedente a apelação e manteve a decisão recorrida.	7
Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – Juiz 3, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 673932, julga recurso julga recurso improcedente e mantém o despacho de concessão proferido pelo INPI.	41
PATENTES DE INVENÇÃO	53
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	53
Recusas - FC4A	54
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A	55
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	56
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	57
DESENHOS OU MODELOS	58
Concessões - FG4Y.....	58
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y	59
Caducidades por sentença	60
MODELOS INDUSTRIAIS	61
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4L.....	61
REGISTO NACIONAL DE MARCAS	62
Pedidos	62
Concessões	91
Vigências por sentença.....	93
Recusas.....	94
Renovações	96
Caducidades por falta de pagamento de taxa	97
Averbamentos.....	98
Declarações de caducidade	99
Outros Atos.....	100
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	101
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	102
Concessões	102
Recusas.....	103
REGISTO DE LOGÓTIPOS	104
Pedidos	104
Concessões	106
Recusas.....	107
Renovações	108

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	109
PROCURADORES AUTORIZADOS	130

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.

WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS**Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial**

Sentença do TPI, Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1, proferida no processo de registo de Desenho ou Modelo n.º 4722, julga improcedente o recurso interposto e mantém a decisão do INPI que recusou o registo. O acórdão do TRL julgou improcedente a apelação e manteve a decisão recorrida.

Assinado em 02-12-2021, por
Rute Alexandra da Silva Sabino Lopes, Juiz de Direito



Processo: 326/21.0YHLSB
Referência: 463533

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial**SENTENÇA****1. Relatório**

Recorrente: Pacheca Hotel — Eventos Gourmet, Lda

Recorrido/a: Decriativos, SA

Foi interposto recurso do despacho do Senhor Diretor do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), proferido por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, do mesmo Instituto, que recusou o pedido registo do DM 4722.

O/A recorrente alegou, em síntese, que o pedido de registo foi concedido numa primeira fase, sem que tenham ocorrido reclamações. Que após a decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, a recorrida pediu a modificação da decisão, sendo que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial não deveria ter aceite tal pedido, na medida em que não tendo a recorrida reclamado em momento anterior ficou precludido o seu direito de pedir a modificação oficiosa. Que, sem prejuízo, o seu DM tem as características e requisitos legais de registo, razão pela qual o registo deveria ter sido concedido.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 42.º do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10/12.



Processo: 326/21.0YHLSB
Referência: 463533

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Foi citada a parte contrária que pediu a improcedência do recurso, alegando, em síntese, que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial decidiu adequadamente.

2. Questões a decidir

Em face das posições assumidas nestes autos, as questões a decidir são as seguintes:

- Saber se o Instituto Nacional da Propriedade Industrial poderia ter modificado a decisão, em face da ausência de reclamação em momento anterior, por parte da aqui recorrida.
- Saber se estão reunidos os pressupostos de recusa do registo do DM.

3. Saneamento

O Tribunal é competente.

O processo é o próprio e não existem nulidades que o invalidem.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas.

Não existem outras exceções ou questões prévias de que cumpra conhecer e que obstem ao conhecimento do mérito da causa.

4. Fundamentação

4.1. Fundamentação de facto



Processo: 326/21.OYHLSB
Referência: 463533

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

4.1.2. Factos provados

Com relevância para a decisão do presente recurso, na sequência da análise da prova documental, resultam provados os seguintes factos:

- a) Em 17/10/2016, a recorrente pediu ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial o registo de Desenho ou Modelo (DM) 4722, para proteger as figuras seguintes:

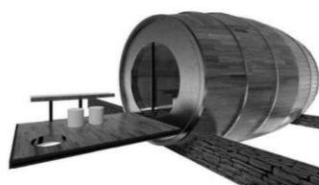
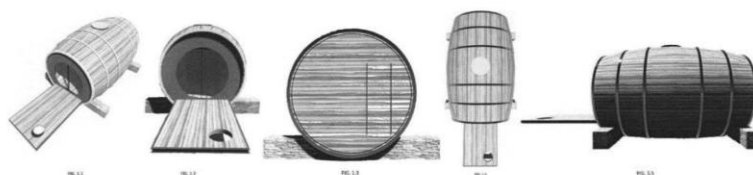


Figura 1



- b) Não foram apresentadas reclamações ao pedido de registo.
- c) Por despacho de 23/1/2017, o Senhor Diretor do Departamento de Marcas e Desenhos ou Modelos do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, concedeu o registo referido.
- d) No dia 1/3/2017, a recorrida apresentou junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial pedido de alteração do despacho que concedeu aquele registo.



Processo: 326/21.OYHLSB
Referência: 463533

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- e) No dia 31/5/2017, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial deferiu o pedido de modificação da decisão, recusando o registo de DM pedido.
- f) À data do pedido de registo 4722, eram conhecidos, pelo menos, os seguintes produtos:



Doc. 14, página 1, da 1ª reclamação — “Sleeping in the Barrels” de 14.03.2013¶



Processo: 326/21.OYHLSB
Referência: 463533

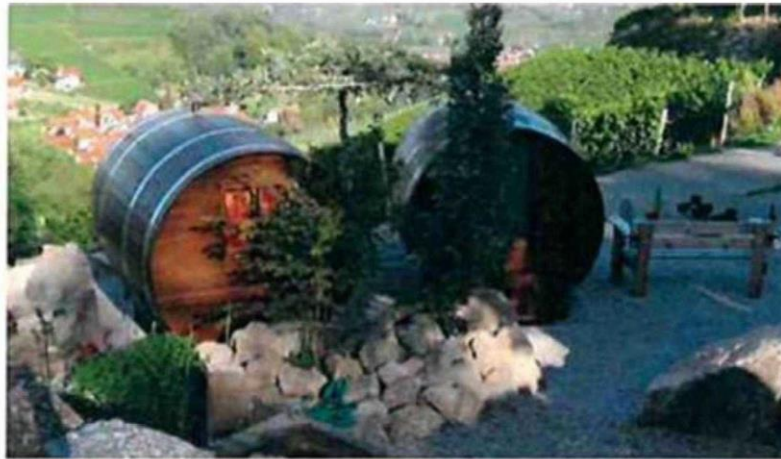
Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial



Doc.1, página 2, da 1ª reclamação – Giant Wine Barrel
Room Overlooks the Black Forest in Germany



FIGURA 1.3



Processo: 326/21.OYHLSB
Referência: 463533

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial



FIGURA 1.4

4.1.3. Factos não provados e outra matéria

Não se provaram quaisquer outros factos passíveis de afetar a decisão de mérito, em face das possíveis soluções de direito, e que, por conseguinte, importe registar como não provados.

Também não foi considerada matéria conclusiva, conceptual, de direito ou sem relevo.

Ou seja, toda a matéria constante dos requerimentos, não considerada nos factos provados, foi entendida pelo tribunal como sendo matéria conclusiva, conceptual, de direito ou sem relevo para a decisão a proferir, em face das possíveis soluções de direito.



Processo: 326/21.OYHLSB
Referência: 463533

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

4.2. Fundamentação de direito

Da inadmissibilidade do pedido de modificação

Defende a recorrente que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial deveria ter recusado o conhecimento do pedido de modificação do despacho da recorrida, na medida em que tal pedido só seria admissível se invocasse factos novos.

Nos termos do artigo 22.º do Código da Propriedade Industrial, com a redação igual à do anterior artigo 23.º, no prazo de dois meses após a publicação do despacho no BPI é possível revogar uma decisão proferida anteriormente, desde que se reconheça que esta deve ser alterada.

A questão concretamente em causa é a de saber se, não tendo a recorrida reclamado no processo de pedido de registo, pode fazer o pedido de modificação.

A recorrente entende que o pedido de modificação não é autónomo, face ao pedido de reclamação e só é admissível se, face ao pedido de reclamação, forem apresentados factos novos. Entende, ainda, que este raciocínio se deve aplicar quando não tenha havido reclamação, porquanto o interessado não pode utilizar esta via para invocar o que podia ter invocado antes e não invocou.

O Tribunal discorda da recorrente pelos seguintes motivos:

- em primeiro lugar, porque não tendo havido qualquer reclamação, o pedido de modificação oficiosa configura sempre a alegação de factos novos face ao estado



Processo: 326/21.OYHLSB
Referência: 463533

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

anterior. Não se pode, como faz a recorrente, formular uma hipótese de factos que deviam ter sido alegados e não foram, para os dar como preclusivos do direito de apresentar um pedido de modificação da decisão.

- em segundo lugar porque, no caso concreto dos desenhos e modelos, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial só pode recusar o registo com base nos requisitos aludidos em 175.º a 179.º, do Código da Propriedade Industrial, a pedido – cfr. artigo 192.º. Nesta medida, não pode, nem deve ser adotada a interpretação restritiva que a recorrente faz do preceito legal e que não decorre da letra da lei, nas situações em que não existiu reclamação em momento anterior. Caso contrário, estaria limitada de forma inadmissível a ação do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, no sentido de recusar registos que não contenham os requisitos legais.

- em terceiro lugar porque a recorrida nunca estaria impedida de recorrer para tribunal da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – artigo 40.º, do Código da Propriedade Industrial. Por maioria de razão poderia fazer o pedido de modificação oficiosa junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Pelo exposto, entende-se admissível o pedido de modificação.

Dos requisitos de concessão do registo

Nos termos do artigo 173.º do Código da Propriedade Industrial, “o desenho ou modelo designa a aparência da totalidade, ou de parte, de um produto resultante das



Processo: 326/21.OYHLSB
Referência: 463533

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

características de, nomeadamente, linhas, contornos, cores, forma, textura ou materiais do próprio produto”.

Nos termos do artigo 174.º, n.º 1, do Código da Propriedade Industrial, “produto designa qualquer artigo industrial ou de artesanato, incluindo, entre outros, os componentes para montagem de um produto complexo, as embalagens, os elementos de apresentação, os símbolos gráficos e os caracteres tipográficos, excluindo os programas de computador”.

O artigo 175º do mesmo diploma dispõe que os desenhos ou modelos novos que tenham carácter singular, ou que não sendo inteiramente novos realizem combinações novas de elementos conhecidos ou disposições diferentes de elementos já usados que lhes confirmem carácter singular, podem ser objeto de proteção legal.

Um desenho ou modelo consiste no aspeto estético de um objeto utilitário, destinado a reprodução industrial, que pode consistir num objeto a três ou a duas dimensões.

O que está em causa nesta proteção é a aparência dos produtos, sem a necessária função distintiva, como acontece no caso das marcas.

Para ser protegido, um desenho ou modelo tem que ser novo e ter carácter singular, sendo o registo passível de recusa quando seja invocada por um interessado a falta dessas características – artigos 175.º a 179.º e 192.º, do Código da Propriedade Industrial.



Processo: 326/21.OYHLSB
Referência: 463533

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Assim, o conhecimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 175.º a 179.º dependem de arguição.

No presente caso, resulta dos factos que o desenho do produto pretendido registar se mostra divulgado por outras entidades, com prioridade.

Tratam-se, em todos os casos, de estruturas em forma de pipa de vinho, com aros à volta. Esta é a perceção que fica gravada na memória do utilizador.

O que a recorrente defende serem, no seu desenho, particularidades, como a prancha de madeira na parte que, na ótica da recorrente torna o seu bungalow inconfundível; o facto de estar assente em duas traves horizontais; o revestimento em madeira clara (característica que não resulta dos desenhos); a janela frontal na forma circular; e, a tampa circular na cobertura não conferem os desejados novidade e carácter singular, na medida em que não alteram a perceção global e de conjunto do produto, circunstância em alinhamento com o artigo 176.º, n.º 2, que dispõe que se consideram idênticos (pelo que não novos) os desenhos ou modelos cujas características específicas apenas difiram em pormenores sem importância e em alinhamento com o artigo 177.º, segundo o qual só existe carácter singular se a impressão global que suscita no utilizador for diversa da impressão global causada por desenho anterior.

Em conclusão, e em concordância com o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, afigura-se que não estamos na presença de desenho que reúna os requisitos



Processo: 326/21.OYHLSB
Referência: 463533

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

necessários à sua proteção, pelo que andou bem o Instituto Nacional da Propriedade Industrial ao recusar o registo.

5. Decisão

Pelo exposto, julga-se improcedente o recurso interposto.

*

Custas pela recorrente - (artigo 527º do Código de Processo Civil).

*

Valor da causa: 30.000,01 euros.

*

Registe, notifique e, após trânsito, comunique ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

*

Data e assinatura certificadas eletronicamente.

Assinado em 29-06-2022, por
Paula Doria C. Pott, Juiz Desembargador

Assinado em 29-06-2022, por
Eleonora Viegas, Juiz Desembargador



Processo: 326/21.0YHLSB.L1
Referência: 18688338

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*

Processo nº 326/21.0YHLSB.L1 Recurso de Apelação

Tribunal Recorrido: Tribunal da Propriedade Intelectual – 1º Juízo

Recorrente: PACHECA HOTEL EVENTS E GOURMET, LDA.

Recorrida: DECRIATIVOS, S.A.

*

Sumário:

- I. No âmbito dos desenhos e modelos deve usar-se o mesmo critério para aferir da novidade e, sobretudo, da singularidade, quer no momento do exame da criação e da apreciação da validade do DOM, quer no momento da definição do âmbito de tutela do mesmo.
- II. Neste âmbito, o conceito de utilizador informado refere-se a um utilizador, e não um perito, mas que tem um nível de conhecimentos superior ao consumidor médio e, portanto, não se trata de um qualquer utilizador, mas de um utilizador informado;
- III. No que respeita à apreciação do carácter singular de um desenho ou modelo há que ter em conta o grau de liberdade de que o criador dispôs para elaborar este desenho ou modelo.
- IV. O grau de liberdade do criador de um desenho ou modelo define-se, designadamente, a partir das limitações ligadas às características impostas pela função técnica do produto ou de um elemento do produto, ou, ainda, pelas prescrições legais aplicáveis ao produto ao qual o desenho ou modelo é aplicado. Estas limitações levam a uma normalização de determinadas características, que se tornam então comuns aos desenhos ou modelos aplicados ao produto em causa.
- V. Quanto maior for a liberdade do criador na elaboração de um desenho ou modelo, menos as diferenças menores entre os desenhos ou modelos comparados são suficientes para suscitar uma impressão global diferente no utilizador informado. Inversamente, quanto mais a liberdade do criador na elaboração de um desenho ou modelo for limitada, mais as diferenças menores entre os desenhos ou modelos comparados são suficientes para suscitar uma impressão global diferente no utilizador informado.



Processo: 326/21.OYHLSB.L1
Referência: 18688338

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*

Acordam na Secção da Propriedade Intelectual, Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa,

*

I. RELATÓRIO.

PACHECA HOTEL, EVENTOS & GOURMET, LDA. interpôs recurso do despacho do Senhor Diretor do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), proferido por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, do mesmo Instituto, que recusou o pedido registo do DM 4722.

Alegou, em síntese, que o pedido de registo foi concedido numa primeira fase, sem que tenham ocorrido reclamações e que após a decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, a recorrida pediu a modificação da decisão, sendo que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial não deveria ter aceite tal pedido, na medida em que não tendo a recorrida reclamado em momento anterior ficou precludido o seu direito de pedir a modificação oficiosa.

Acrescentou que, o seu DM tem as características e requisitos legais de registo, razão pela qual o registo deveria ter sido concedido.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 42.º do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10/12.

Foi citada a parte contrária que pediu a improcedência do recurso, alegando, em síntese, que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial decidiu adequadamente.

Veio então a ser proferida sentença que julgou improcedente o recurso.



Processo: 326/21.OYHLSB.L1
Referência: 18688338

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Inconformada, apelou a Requerente, concluindo, após alegações, da seguinte forma:

1. O presente recurso vem interposto da douda sentença proferida pelo Tribunal a quo que julgou improcedente o recurso judicial apresentado pela ora Recorrente e, consequentemente, determinou a manutenção da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial ("INPI") em recusar o registo relativo ao Desenho ou Modelo ("DM") Nacional n.º 4722, publicado no Boletim da Propriedade Industrial n.º 142/2021.

2. Considera a Recorrente, que o Tribunal a quo não procedeu a uma cabal análise da prova documental junta aos autos, entendendo, ainda, que a sentença assenta numa errada apreciação da matéria de direito.

3. Assim, a Sentença Recorrida deve ser revista, uma vez que contrariamente ao que decorre da mesma, encontram-se preenchidos os requisitos de novidade e da singularidade dos DM em crise nos presentes autos, pugnando-se por isso pela substituição da sentença recorrida por outra que ordene a competente revogação do Despacho proferido pelo INPI o qual recusou o pedido de registo do DM nacional n.º 4722.

4. Pretendia a Recorrente com o recurso judicial interposto para o Tribunal a quo julgasse o mesmo procedente e com isso substituisse o despacho de modificação da decisão proferido pelo INPI relativo à concessão do registo do DM n.º 4722.

5. Por outras palavras considerou o Mm.º Juiz a quo que o despacho proferido pelo INPI não merecia qualquer censura, tendo este despacho sido no sentido de que ao desenho constante do pedido de registo submetido pela Recorrente faltava novidade e singularidade, com fundamento na similitude entre esse produto e vários outros anteriormente divulgados ao público, através, por exemplo, de publicações de imprensa e páginas da Internet;

6. Considerando que o DM n.º 4722 falhava o preenchimento dos dois requisitos substantivos centrais para a atribuição do direito exclusivo de DMs, sendo que o INPI alterou a decisão de concessão que havia proferido em 23 de janeiro de 2017.

7. Pode ler-se na sentença recorrida que "O que o recorrente defende serem, no seu desenho, particularidades, como o forro a prancha de madeira na parte que, na ótica da recorrente torna o seu bungalow inconfundível; o facto de estar assente em duas traves horizontais; o revestimento em madeira clara (característica que não resulta dos



Processo: 326/21.OYHLSB.L1
Referência: 18688338

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

desenhos); a janela frontal na forma circular; e, a tampa circular na cobertura não conferem os desejados novidade e carácter singular, na medida em que não alteram a percepção global e de conjunto do produto, circunstância em alinhamento com o artigo 176.º n.º 2, que dispõe que se consideram idênticos (pelo que não são novos) os desenhos ou modelos cujas características específicas apenas difiram em pormenores sem importância e em alinhamento com o artigo 177.º segundo o qual só existe carácter singular se a impressão global que suscita no utilizador for diversa da impressão global causada pelo desenho anterior. Em conclusão, e em concordância com o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, afigura-se que não estamos na presença de um desenho que reúna os requisitos necessários à sua proteção (...).

8. Ora, não pode a Recorrente concordar com tal decisão, impondo-se uma revisão cautelosa e minuciosa dos desenhos e modelos sobre os quais incidiu o pedido de registo nacional n.º 4722.

9. Desde logo, constitui fundamento de recusa de registo o não preenchimento do disposto nos artigos 176.º (novidade) e 177.º (caráter singular) do CPI, requisitos esse que como demonstrado pela Recorrente estão preenchidos.

10. Ademais e como se sabe, quer para aferir a novidade, quer para aferir a singularidade, é necessário comparar o desenho em análise com os desenhos já divulgados ao público na data do pedido (ou da prioridade reivindicada).

11. Apesar de não ter efetuado esse exame comparativo entre o produto da ora Recorrente e os produtos potencialmente conflitantes invocados no presente processo, o INPI e a sentença recorrida corrobora, que aquele não preenchia os requisitos da novidade e da singularidade.

12. Salvo o devido respeito, porém, se a Recorrente já considerava que o INPI apreciou estes requisitos de proteção de modo apenas superficial, o mesmo se diga do Tribunal a quo, não tendo o mesmo confrontado os desenhos que se dizem "iguais", pois caso tal exercício tivesse sido realizado, a pretensão da Recorrente seria procedente e o pedido de registo seria aprovado.



Processo: 326/21.OYHLSB.L1
Referência: 18688338

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

13. Uma análise mais atenta, revela não apenas que a aparência do DM n.º 4722 é nova, diferindo de DMs anteriormente divulgados em pormenores com significativa importância ornamental mas também dotada de singularidade.

14. Isto porque ao contrário do entendimento do Tribunal a quo, a impressão global que o DM da Recorrente suscitada no utilizador informado difere da causada pelo conjunto de DMs pertencentes à chamada parte prévia.

(Da novidade)

15. Nos termos do art. 176.º do CPI, o DM é considerado novo se nenhum DM idêntico tiver sido divulgado ao público antes da data relevante para a proteção, dentro ou fora de Portugal (n.º 1), sendo que os DMs serão tidos como idênticos se as suas características específicas diferirem apenas em pormenores sem importância (n.º 2).

16. Se por um lado a Recorrente não põe em causa que, à data do pedido de registo do DM n.º 4722, já tinha havido divulgação ao público, para efeitos do art. 178.º n.º 1, de bungalows com a aparência de uma pipa de vinho, admitindo inclusive a Recorrente que, tendo esses produtos anteriores sido divulgados através da utilização no comércio, de revistas da especialidade e de páginas da Internet, não pode deixar de considerar-se que esses produtos foram divulgados de forma a poder razoavelmente ter chegado ao conhecimento dos meios especializados na UE, integrando assim o património prévio de DMs.

17. Por outro lado, não pode a Recorrente aceitar, a análise comparativa entre esses produtos e o DM n.º 4722 e conclusões que dela se deve extrair, uma vez que entende o Tribunal a quo que para além dos produtos divulgados anteriormente no mercado hoteleiro (posição já vertida no despacho do INPI), existe uma grande similaridade global dado que os pormenores da prancha (terraço) não são suficientemente diferenciadores.

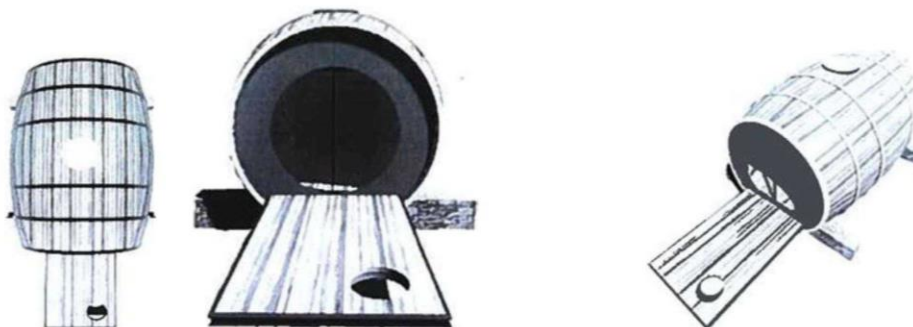
18. Ora a verdade é que o confronto entre os dois conjuntos de figuras coloca a nu as manifestas diferenças entre o DM da Recorrente e o tipo de produtos anteriormente divulgados.



Processo: 326/21.OYHLSB.L1
Referência: 18688338

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)



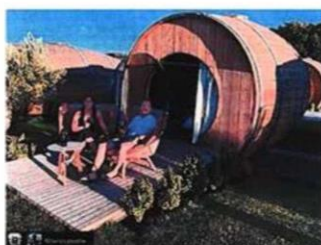
Figuras 1, 2, 3 - Desenho ou modelo n.º 4722, cujo pedido de registo foi publicado no BPI em 15 de novembro de 2016;



Figuras 5 e 6 - Produto anterior, utilizado na Alemanha e divulgado na rede social Pinterest.

19. Desde logo, a prancha de madeira na parte dianteira, a servir de terraço para os ocupantes, torna o bungalow da Recorrente inconfundível e em nada se confunde com o de qualquer outro desenho anteriormente divulgado, pois que para além de constituir uma diferença relevante, este é um terraço verdadeiramente original e que nunca passaria despercebido aos olhos dos consumidores.

20. Trata-se, aliás, de um dos elementos marcantes dos bungalows que vieram a ser edificados na Quinta da Pacheca com base no DM n.º 4722, sendo utilizado pelos ocupantes para fins diversos, nomeadamente para refeições e repouso:





Processo: 326/21.OYHLSB.L1
Referência: 18688338

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

21. Para além das diferenças relacionadas com a prancha dianteira, são várias as escolhas criativas que distinguem o DM n.º 4722 da "arte prévia": o facto de estar assente em duas traves horizontais, o revestimento de madeira clara (que contrasta com o dos bungalows retratados nas figuras 4 e 5), a janela frontal em forma circular e a tampa circular no topo da cobertura.

22. Naturalmente, o facto de partilharem a mesma finalidade - elemento destacado no despacho do INPI para concluir no sentido da existência de identidade ou "grande similitude" - está longe de ser decisivo, uma vez que a finalidade não constitui uma característica ornamental.

23. A finalidade do produto não faz parte dos elementos legais da definição de "desenho ou modelo", não sendo sequer avaliável ou equacionável na aferição ou determinação das características do DM ou da sua aparência.

24. Considerar a finalidade servida por um produto como um elemento relevante implicaria ainda a exclusão de numerosos produtos do âmbito potencial de proteção: qualquer produto que cumprisse o mesmo propósito que um produto anteriormente divulgado veria as chances de aceder à proteção conferida pelo regime de DMs diminuídas, o que não poderia deixar de se considerar absurdo.

25. Andou mal o Tribunal a quo quando na sentença recorrida dá apenas destaque deu ao facto de a prancha de madeira (terraço) ser um "pormenor sem importância", ora aceitar como boa tal conclusão implica afirmar que qualquer futuro alojamento turístico com inspiração vitivinícola e com a forma de uma pipa carecerá de novidade, apenas pelo facto de assumir tal forma, sendo, como tal, insuscetível de proteção.

26. Em face do exposto, andou mal o Tribunal a quo, ao não considerar preenchido o requisito da novidade, devendo ao invés ser revertido o despacho de modificação proferido pelo INPI, passando a concluir-se que o DM n.º 4722 preenche efetivamente o requisito da novidade previsto no art. 176.º do CPI.

(Da singularidade)

27. Também a Recorrente no seu recurso, demonstrou que o DM 4722 para além de preencher o requisito da novidade, reveste-se ainda de carácter singular.

28. Nos termos do artigo 177.º do CPI, para que um DM possua carácter singular a impressão global que suscita no utilizador informado deve diferir da impressão global causada a esse utilizador por qualquer DM divulgado ao público



Processo: 326/21.OYHLSB.L1
Referência: 18688338

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

antes da data do pedido de registo ou da prioridade reivindicada (n.º 1), devendo, nessa análise, tomar-se em consideração o granjear de liberdade de que o criador dispôs para a realização do DM (n.º 2).

29. Segundo a jurisprudência europeia, para que se considere "haver singularidade, as diferenças entre o DM registando e os DMs anteriores devem gerar uma "impressão global de diferença" ou uma "ausência de déjà vu" em relação ao património de DMs anteriores.¹, o que se verifica in casu.

30. Não obstante tais diferenças a verdade é que, a este propósito, concluiu (mal) o INPI e bem assim a sentença recorrida, que as diferenças entre o DM n.º 4722 e os produtos anteriormente divulgados "não se afiguram, a nosso ver, suficientemente fortes para alterar o conjunto e produzir uma impressão estética globalmente diferenciada que os possa distanciar entre si".

31. Ao contrário do que acontece com o requisito da novidade, o CPI indica um referencial a partir do qual deve ser feita a aferição do carácter singular: o do utilizador informado, tendo naturalmente presente que o perfil do utilizador informado varia de produto para produto e deve ser analisado dentro do nicho de produto em específico.

32. Resulta à evidência que o utilizador quando confrontado com o produto da Recorrente, não poderia deixar de ter uma impressão global de diferença em relação aos produtos anteriores reproduzidos supra.

33. Se é verdade que um turista, mesmo que especialmente atento e consumidor de revistas da especialidade, não conseguiria detetar diferenças de pormenor, tais como as diferenças relativas ao número e à distribuição simétrica ou assimétrica de aros numa pipa, o mesmo não se pode dizer acerca, por exemplo, , por exemplo, da prancha dianteira destinada a servir de terraço.

34. É manifesto que qualquer turista veria num bungalow em forma de barrica que integrasse um terraço retangular de grandes proporções na parte dianteira, como o DM da Recorrente, um tipo de alojamento notoriamente diferente da generalidade dos alojamentos de férias e, em particular, de todos os outros bungalows inspirados em pipas de vinho.

35. E nesta senda deveria o Tribunal a quo analisar o Despacho do INPI quando este afirma no despacho impugnado pela Recorrente que: "nesta área de atividade não há uma saturação de formas no mercado e os criadores

¹ Cf. Tribunal Geral, T-666/11, Danuta Budziewska, para. 29



Processo: 326/21.OYHLSB.L1
Referência: 18688338

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

têm uma grande liberdade para conceber outras configurações diversificadas de apresentação dos produtos sem que tenham de estar condicionados ou limitados, no todo ou em parte, ao design que foi divulgado através dos produtos anteriores".

36. Com efeito, é por não estarmos perante um mercado particularmente saturado que o grau de liberdade do criador é maior e que, por isso, se exigem diferenças maiores para que se considere existir a tal impressão global de diferença, diferenças essas que se pede que sejam analisadas pelo Tribunal ad quem após um confronto de DMs.

37. E nem se diga que o simples facto de o bungalow da Recorrente ter a forma de uma pipa é suficiente para se concluir pela falta de preenchimento do requisito da singularidade. A ser assim, qualquer alojamento turístico com tal forma, ainda que apresentando diferenças significativas em relação aos já divulgados (como é o caso do bungalow da Recorrente), ficaria excluído do acesso à proteção sobre DMs.

38. O mesmo aconteceria a tantos outros produtos que, não obstante pertencerem a uma mesma tipologia (por exemplo, "copos", "jarras", "cadeiras"), encontram-se protegidos como DM por, precisamente, na apreciação da sua singularidade, ter sido tomado em consideração o grau de liberdade usufruído pelo seu criador.

39. Ante o exposto, e com o respeito devido, parece ser incorreta a conclusão final a que chega o Tribunal a quo a de que "não estamos na presença de desenho que reúna os requisitos necessários à sua proteção".

40. Assim, reputando de incorreta a (sucinta) análise comparativa feita pelo Tribunal a quo, pugna a Recorrente pela substituição da sentença recorrida e consequentemente do despacho de modificação também no respeitante ao requisito da singularidade.

41. Em conclusão, resulta que estão preenchidos, de facto e de direito, os pressupostos legais que fundamentam a concessão do registo do DM n.º 4722, pelo que, por todos os fundamentos se requer a revogação da sentença ora recorrida, determinando-se a sua substituição por outra que substitua o despacho de modificação da decisão proferido pelo INPI no processo relativo ao DM nacional n.º 4722 por outro que conceda o registo, porquanto e contrariamente ao que decidiu o Tribunal a quo, não é aplicável ao DM n.º 4722 o motivo de recusa do registo previsto no art. 192.º, n.º 4, alínea a), do CPI.

*



Processo: 326/21.OYHLSB.L1
Referência: 18688338

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

A Recorrida contra-alegou, concluindo que inexistem motivos que fundamentem a existência do carácter de novidade ou singular, porquanto não há qualquer elemento causador de efeito de surpresa pois a impressão global é a mesma causada por todos os outros desenhos já divulgados, de dormir num bungalow em forma de pipa, resultando evidente que não é um desenho desconhecido a qualquer consumidor por ter sido já amplamente divulgado ao público antes da data de pedido de registo.

Terminou pedindo que o presente recurso seja julgado improcedente e, em consequência, seja mantida a decisão recorrida.

*

II. QUESTÕES A DECIDIR.

Sendo o objeto do recurso balizado pelas conclusões do apelante, nos termos preceituados pelos artigos 635º, nº 4, e 639º, nº 1, do CPC, sem prejuízo das questões que sejam de conhecimento oficioso e daquelas cuja decisão fique prejudicada pela solução dada a outras, não estando o tribunal obrigado a apreciar todos os argumentos apresentados pelas partes para sustentar os seus pontos de vista, importa, no caso, apreciar e decidir se se mostram reunidos os pressupostos para que seja admitido o registo do DM 4722.

*

III. FUNDAMENTAÇÃO.

III.1. A decisão recorrida considerou assentes os seguintes factos com relevância para a decisão:

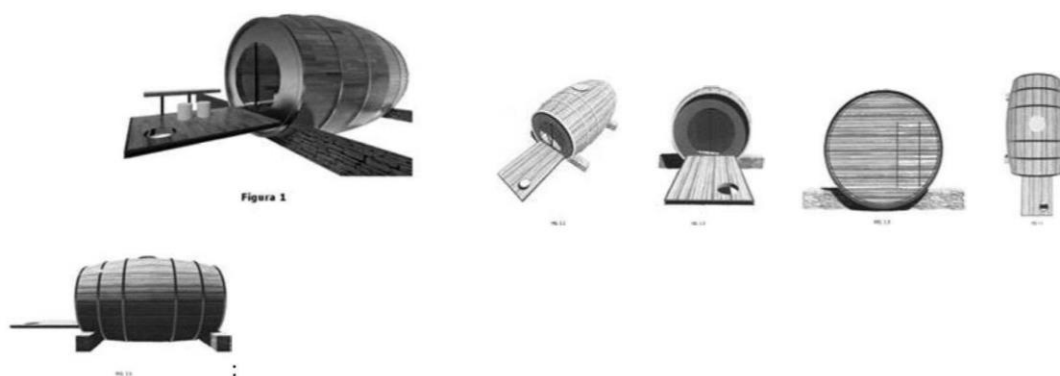
a) Em 17/10/2016, a recorrente pediu ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial o registo de Desenho ou Modelo (DM) 4722, para proteger as figuras seguintes:



Processo: 326/21.OYHLSB.L1
Referência: 18688338

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)



b) Não foram apresentadas reclamações ao pedido de registo.

c) Por despacho de 23/1/2017, o Senhor Diretor do Departamento de Marcas e Desenhos ou Modelos do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, concedeu o registo referido.

d) No dia 1/3/2017, a recorrida apresentou junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial pedido de alteração do despacho que concedeu aquele registo.

e) No dia 31/5/2017, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial deferiu o pedido de modificação da decisão, recusando o registo de DM pedido.

f) À data do pedido de registo 4722, eram conhecidos, pelo menos, os seguintes produtos:



Processo: 326/21.0YHLSB.L1
Referência: 18688338

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)



Doc. 14, página 1, da 1ª reclamação — “Sleeping in the Barrels” de 14.03.2013 ¶



Doc. 1, página 2, da 1ª reclamação — Giant Wine Barrel Room Overlooks the Black Forest in Germany ¶



Processo: 326/21.0YHLSB.L1
Referência: 18688338

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

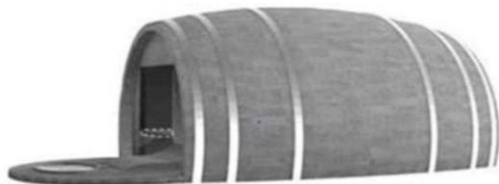


FIGURA 1.3



FIGURA 1.4

*

III.2. Na decisão recorrida entendeu-se que não se provaram quaisquer outros factos com relevância para boa decisão da causa

III.3. Fundamentação de direito.



Processo: 326/21.0YHLSB.L1
Referência: 18688338

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Não tendo sido objecto de impugnação matéria de facto considerada pelo Tribunal Recorrido, é com base na mesma que deverá apreciar-se a pretensão recorrida.

O caso em apreço convoca o regime dos desenhos e modelos, que, como é sabido, se encontra, por via de instrumentos jurídicos da União Europeia, praticamente uniformizado ao nível da mesma União.

Assim, tratando-se de desenhos e modelos comunitários, importa atender ao regime de protecção dos mesmos consagrado no Regulamento CE do Conselho n.º 6/2002, de 12 de dezembro de 2001 (doravante Regulamento 6/2002/CE ou apenas Regulamento).

Nos termos do artigo 3º, alínea a), deste Regulamento “Desenho ou modelo” designa a aparência da totalidade ou de uma parte de um produto resultante das suas características, nomeadamente, das linhas, contornos, cores, forma, textura e/ou materiais do próprio produto e/ou da sua ornamentação».

O artigo 4º desse Regulamento, sob a epígrafe «Requisitos da protecção», dispõe, no seu nº 1 que: «Um desenho ou modelo será protegido enquanto desenho ou modelo comunitário na medida em que seja novo e possua carácter singular.»

Sob a epígrafe «Novidade», o artigo 5º do mesmo Regulamento estatui que:

«Um desenho ou modelo será considerado novo se nenhum desenho ou modelo idêntico tiver sido divulgado ao público: (...)

b) No caso de um desenho ou modelo comunitário registado, antes da data de depósito do pedido de registo do desenho ou modelo para o qual é reivindicada protecção ou, caso seja reivindicada prioridade, antes da data de prioridade.

2. Os desenhos ou modelos serão considerados idênticos se as suas características diferirem apenas em pormenores insignificantes.»



Processo: 326/21.OYHLSB.L1
Referência: 18688338

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

O artigo 6º do Regulamento n.º 6/2002, sob a epígrafe «Caráter singular», dispõe:

«1. Considera-se que um desenho ou modelo possui caráter singular se a impressão global que suscita no utilizador informado diferir da impressão global suscitada nesse utilizador por qualquer desenho ou modelo divulgado ao público:

a) No caso de um desenho ou modelo comunitário não registado, antes da data em que o desenho ou modelo para o qual é reivindicada proteção tiver sido pela primeira vez divulgado ao público;

b) No caso de um desenho ou modelo comunitário registado, antes da data de depósito do pedido de registo do desenho ou modelo para o qual é requerida proteção ou, caso seja reivindicada prioridade, antes da data de prioridade.

2. Na apreciação do caráter singular, deve ser tido em consideração o grau de liberdade de que o criador dispôs na realização do desenho ou modelo.»(o destacado é nosso)

O artigo 7º deste regulamento, sob a epígrafe «Divulgação», enuncia, no seu n.º 1:

«Para efeitos dos artigos 5º e 6º, considera-se que um desenho ou modelo foi divulgado ao público se tiver sido divulgado na sequência do depósito do pedido de registo ou em qualquer outra circunstância, apresentado numa exposição e utilizado no comércio ou divulgado de qualquer outro modo, antes da data mencionada na alínea a) do n.º 1 do artigo 5º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 6º ou na alínea b) do n.º 1 do artigo 5º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 6º, conforme o caso, exceto se estes factos não puderem razoavelmente ter chegado ao conhecimento dos meios especializados do setor em causa que operam na Comunidade pelas vias normais e no decurso da sua atividade corrente. No entanto, não se considerará que o desenho ou modelo foi



Processo: 326/21.0YHLSB.L1
Referência: 18688338

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

revelado ao público pelo simples facto de ter sido revelado a um terceiro em condições explícitas ou implícitas de confidencialidade.»

Acerca do âmbito de protecção do desenho ou modelo comunitário, o artigo 10º do referido Regulamento estabelece que:

«1. O âmbito da protecção conferida por um desenho ou modelo comunitário abrange qualquer desenho ou modelo que não suscite no utilizador informado uma impressão global diferente.

2. Na apreciação do âmbito de protecção, deve ser tomado em consideração o grau de liberdade de que o criador dispôs na realização do seu desenho ou modelo.»

Por outro lado, quanto aos «Direitos conferidos pelo desenho ou modelo comunitário», o artigo 19º do mesmo regulamento dispõe, no seu n.º 1:

«Um desenho ou modelo comunitário registado confere ao seu titular o direito exclusivo de utilizar o desenho ou modelo e de proibir que um terceiro o utilize sem o seu consentimento. A referida utilização abrange, em especial, o fabrico, a oferta, a colocação no mercado, a importação, exportação ou utilização de um produto em que esse desenho ou modelo esteja incorporado ou aplicado, bem como a armazenagem desse produto para os mesmos efeitos.»

No âmbito do direito nacional, é o artigo 173º do CPI, na linha do que vinha já da legislação anterior à que aprovou o CPI vigente (artigo 173º do CPI/2003), que define os desenhos ou modelos como elementos respeitantes à aparência (total ou parcial) de um produto, resultante das características que emergem, **nomeadamente**, das «linhas, contornos, cores, forma, textura ou materiais do próprio produto e da sua ornamentação».



Processo: 326/21.OYHLSB.L1
Referência: 18688338

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Por seu turno o artigo 175º do CPI estabelece os pressupostos de protecção de desenhos e modelos. Extrai-se do mesmo serem registáveis os desenhos:

- a) Novos e*
- b) Singulares ou*
- c) Conhecidos mas envolvendo recombinação ou redistribuição de elementos em termos tais que lhes confirmem singularidade.*

Os artigos 176.º do CPI, 177º e 193º do CPI fornecem indicações quanto à interpretação dos conceitos de novidade e singularidade, nos termos que antes se descreveram relativamente ao Regulamento 6/2002, e permitem concluir que é a figura do "utilizador informado" que é usada pelo legislador para aferição do carácter singular e para determinação do âmbito do exclusivo.

Trata-se de um consumidor mais atento, avisado e informado do que o consumidor comum, que conhece desenhos existentes no sector económico apreciado, reconhece os componentes usuais desses desenhos, revela interesse pela matéria e exhibe um grau de atenção não mediano mas elevado.

Podemos, do que acaba de expor-se, concluir que visando a protecção dos DOM a remuneração do enriquecimento do património estético, a criatividade, a medida do contributo do criador para a inovação estética, apenas essa singularidade ou essa parcela de criatividade deve beneficiar do exclusivo reconhecido ao titular, permitindo-lhe nessa justa medida reagir contra terceiros que a usurpem².

Por essa razão, também as características funcionais se encontram excluídas de protecção.

² Cf. Sousa e Silva, Pedro "Direito Industrial – Noções Fundamentais", 2ª Edição, Coimbra, Almedina, 2019, pg. 162



Processo: 326/21.0YHLSB.L1
Referência: 18688338

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

O exame do carácter singular implica, em conformidade com os preceitos citados, designadamente com o mencionado artigo 6º do Regulamento:

- a determinação do sector dos produtos em que o DOM se destina a ser aplicado;*
- a definição do utilizador informado desses produtos;*
- a avaliação do grau de liberdade do criador na avaliação do DOM;*
- finalmente, estabelecer o resultado da comparação dos DOM em causa, tendo em conta o sector em questão, o grau de liberdade do criador e as impressões globais produzidas no utilizador informado pelo DOM contestado³.*

Tratando-se, como se referiu de normas europeias transpostas para o direito nacional, não pode deixar de atender-se à interpretação que das mesmas têm feito os Tribunais Europeus.

O conceito de utilizador "informado", definido pelo Tribunal Geral da União Europeia no Acórdão "Shenzen Taiden"⁴ e depois pelo Tribunal de Justiça da União Europeia no Acórdão "Pepsico"⁵, "sugere que, sem ser um criador ou um perito técnico, o utilizador conhece diferentes desenhos ou modelos existentes no setor em causa, dispõe de um certo grau de conhecimentos quanto aos elementos que estes desenhos ou modelos normalmente incluem e, devido ao seu interesse nos produtos em causa, demonstra um grau de atenção relativamente elevado quando os utiliza"⁶.

³ Cf. o Acórdão do Tribunal Geral "Danuta Budziewska", proferido em 07.11.2013, no âmbito do processo T-666/11.

⁴ Processo T-153/08, Acórdão de 22.06.2010.

⁵ Processo C-281/10, Acórdão de 20.10.2011.

⁶ Cf. Ac. do TJUE de 21.09.2017, proferido no âmbito dos processos apensos C-361/15 P e C-405/15 P.



Processo: 326/21.OYHLSB.L1
Referência: 18688338

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Trata-se de um utilizador, e não um perito, mas que tem um nível de conhecimentos superior ao consumidor médio e portanto não se trata de um qualquer utilizador, mas de um utilizador informado⁷.

No que respeita ao grau de liberdade e às características funcionais, como decidiu o Tribunal Geral no Acórdão de 13.11.2012⁸:

“(…) Em segundo lugar, no que respeita à apreciação do carácter singular de um desenho ou modelo, o artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento n.º 6/2002 dispõe que há que ter em conta, nesta apreciação, o grau de liberdade de que o criador dispôs para elaborar este desenho ou modelo.

- 44 O grau de liberdade do criador de um desenho ou modelo define-se, designadamente, a partir das limitações ligadas às características impostas pela função técnica do produto ou de um elemento do produto, ou, ainda, pelas prescrições legais aplicáveis ao produto ao qual o desenho ou modelo é aplicado. Estas limitações levam a uma normalização de determinadas características, que se tornam então comuns aos desenhos ou modelos aplicados ao produto em causa [acórdãos do Tribunal Geral, representação de um suporte promocional circular, já referido no n.º 28, n.º 67, e de 9 de setembro de 2011, Kwang Yang Motor/IHMI — Honda Giken Kogyo (motor de combustão interna), T-11/08, não publicado na Coletânea, n.º 32].
- 45 Por conseguinte, quanto maior for a liberdade do criador na elaboração de um desenho ou modelo, menos as diferenças menores entre os desenhos ou modelos comparados são suficientes para suscitar uma impressão global diferente no utilizador informado. Inversamente, quanto mais a liberdade do criador na elaboração de um desenho ou modelo for limitada, mais as diferenças menores entre os desenhos ou modelos comparados são suficientes para suscitar uma impressão global diferente no utilizador informado. Assim, um grau elevado de liberdade do criador na elaboração de um desenho ou modelo reforça a conclusão de que os desenhos ou modelos comparados que não apresentam diferenças significativas suscitam a mesma impressão global no utilizador informado (acórdão motor de combustão interna, já referido no n.º 44, n.º 33).(…)
- 89 No que respeita, desde logo, à referência de que o IHMI não tem de responder a argumentos sem interesse ou sem pertinência, importa considerar, como já foi acima referido no n.º 81, que uma eventual saturação da área de conhecimento, decorrente da alegada existência de outros desenhos ou modelos de termossifões ou de radiadores que apresentam as mesmas características de conjunto dos desenhos ou modelos em causa, era pertinente, na medida em que podia ser suscetível de tornar o

⁷ Cf. Carvalho, Maria Miguel, “Desenhos e Modelos. Carácter Singular. Cumulação com Marca”, Direito Industrial, VIII, 2010, pg. 436.

⁸ Processos T-83/11 e T-84/11 “Antrax”.



Processo: 326/21.OYHLSB.L1
Referência: 18688338

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

utilizador informado mais sensível às diferenças de proporções internas entre estes diferentes desenhos ou modelos. (...)”.

Como o Tribunal Geral da União Europeia reiterou no seu Acórdão de 06.06.2019, proferido no processo T-209/18 (Porsche)

“(…) 22 Resulta da redação do artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 6/2002 que o caráter singular de um desenho ou modelo comunitário deve, antes de mais, ser apreciado à luz da impressão global que suscita no utilizador informado em causa [v. Acórdão de 25 de outubro de 2013, Merlin e o./IHMI — Dusyma (Jogos), T-231/10, não publicado, EU:T:2013:560, n.º 28 e jurisprudência referida]. Além disso, esta impressão global deve ser diferente da suscitada por qualquer desenho ou modelo divulgado junto do público antes da data de depósito do pedido de registo ou, caso seja reivindicada prioridade, antes da data dessa prioridade.

23 Por outro lado, o artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento n.º 6/2002 esclarece que, na apreciação do caráter singular que esteja em questão, deve ser tido em consideração o grau de liberdade de que o criador dispôs na realização do desenho ou modelo em causa.

24 Recordados estes requisitos legais, há que salientar que a jurisprudência pertinente esclarece, a este respeito, que o caráter individual de um desenho ou de um modelo deve resultar de uma impressão global, do ponto de vista do utilizador informado, de diferença ou de inexistência de «*déjà vu*», relativamente a qualquer desenho ou modelo anterior. Nesta perspetiva, as diferenças que não são suficientemente marcadas para afetar essa impressão global não podem ser tidas em conta, apenas podendo ser decisivas as diferenças suficientemente marcadas para criar impressões globais distintas [v. Acórdão de 7 de novembro de 2013, Budziewska/IHMI - Puma (Felino a saltar), T-666/11, não publicado, EU:T:2013:584, n.º 29 e jurisprudência referida].

25 À luz dos critérios acima mencionados, importa analisar se, do ponto de vista do utilizador informado e tendo em consideração o grau de liberdade de que, no caso, o criador de um modelo pode beneficiar, a impressão global suscitada pelo modelo controvertido difere da suscitada pelo modelo anterior.

Quanto ao utilizador informado

26 No que diz respeito à interpretação do conceito de utilizador informado, há que considerar que a qualidade de «utilizador informado» implica que a pessoa em causa utilize o produto no qual está incorporado o desenho ou modelo conforme a utilização a que o referido produto se destina. Além disso, o adjetivo «informado» sugere que, sem ser necessariamente um perito técnico, o utilizador em questão conhece os diferentes desenhos ou modelos existentes no setor em causa, dispõe de um certo grau de conhecimentos quanto aos elementos que estes desenhos ou modelos



Processo: 326/21.OYHLSB.L1
Referência: 18688338

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

normalmente incluem e, devido ao seu interesse nos produtos em causa, demonstra um grau de atenção relativamente elevado quando os utiliza [Acórdãos de 20 de outubro de 2011, PepsiCo/Grupo Promer Mon Graphic, C-281/10 P, EU:C:2011:679, n.º 59, e de 28 de setembro de 2017, Rühland/EUIPO — 8 seasons design (Lâmpada em estrela), T-779/16, não publicado, EU:T:2017:674, n.º 19].

- 27 O conceito de utilizador informado deve assim ser entendido como um conceito intermédio entre o conceito de consumidor médio, aplicável em matéria de marcas, a quem não se exige nenhum conhecimento específico e que, regra geral, não efetua aproximações diretas entre as marcas em conflito, e o conceito de uma pessoa do ramo, ou seja, um perito dotado de certas competências técnicas. Assim, pode entender-se que o conceito de utilizador informado designa um utilizador dotado não de uma atenção média mas de uma vigilância especial sobre os produtos em causa, em razão da sua experiência pessoal ou do seu amplo conhecimento do setor em causa (v., neste sentido, Acórdão de 20 de outubro de 2011, PepsiCo/Grupo Promer Mon Graphic, C-281/10 P, EU:C:2011:679, n.º 53).(...)"

*

Ora, no caso dos autos, o consumidor a ter em atenção é o cliente de bungalows para alojamento turístico, em particular no âmbito do enoturismo.

Os desenhos que se pretende ver protegidos enformam pequenas habitações para o referido alojamento turístico, com a forma de pipas de vinho, isto é, com a sua aparência habitual - sendo idênticas as linhas, os contornos, as formas, os materiais - aos quais foram introduzidas aberturas, para possibilitar a sua utilização com um destino diferente do habitual no contexto vinícola - o alojamento.

Ora, como se demonstrou, existem desenhos anteriores pelo menos semelhantes, assumindo os dos autos pequenos pormenores distintos, assinalados na decisão recorrida, que não alteram a percepção global e de conjunto do produto..

Assim, subscrevemos o juízo do Tribunal Recorrido quando entende que aos olhos do consumidor esclarecido, bem informado e atento os desenhos em causa não suscitam uma impressão global diversa que a dos desenhos anteriormente divulgados - subsiste para este, a noção da forma conhecida da pipa e da conversão funcional em local



Processo: 326/21.0YHLSB.L1
Referência: 18688338

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

adaptado para habitação, sendo que essa mudança de afectação não confere a estes produtos, a característica da novidade, perante o que se expôs.

Como se considerou no processo n.º 324/21.3YHLSB.L1 desta secção, "o dito utilizador informado não construiria leitura global divergente sobre os produtos comparados e seus desenhos. Certamente que, na sua perspectiva, tudo se ficaria pela «boa» ideia de adaptar recipientes para vinho, designadamente toneis, a função distinta da natural e histórica de conter vinho.

Os desenhos sub judice não gozam de protecção legal, face ao exposto e ao disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 175.º e no n.º 1 do artigo 193.º do Código da Propriedade Industrial, pelo que a pretensão recursiva não pode deixar de naufragar.

*

IV. Decisão

Pelo exposto, acordam em julgar improcedente a apelação e, consequentemente, manter a decisão recorrida.

Custas pela Recorrente (artigo 527.º do CPC).

Registe e notifique.

*

Lisboa, 2022-06-29

(Ana Pessoa)



Processo: 326/21.0YHLSB.L1
Referência: 18688338

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

(Paula Pott)

(Eleonora Viegas)

Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – Juiz 3, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 673932, julga recurso julga recurso improcedente e mantém o despacho de concessão proferido pelo INPI.

Assinado em 04-07-2022, por
Maria João Calado, Juiz de Direito



Processo: 171/22.5YHLSB
Referência: 492985

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

SENTENÇA

I – Relatório:

“**Energyco II, SA**”, interpôs recurso do despacho de concessão pelo INPI do registo de marca nacional n.º 673932 ENERGY CON requerido por Less Kw, Lda., pedindo que seja revogado o despacho recorrido e recusada a concessão do registo de marca referido.

Alegou em síntese, que a marca registanda não só é semelhante ao seu logótipo, como há afinidade dos produtos que visam assinalar, podendo ocorrer situações de concorrência desleal.

*

A recorrida apresentou resposta ao recurso, pugnando pela manutenção da decisão do INPI.

*

Face ao disposto no n.º 3 do artigo 43.º do CPI é chegado o momento de ser proferida a respetiva decisão.

*

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

* *

II – Fundamentação – Matéria de facto provada:

Do acordo das partes e dos documentos juntos, e a consulta ao site oficial do INPI, resultam como provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. A recorrente é titular do logótipo n.º 33759
- pela

Energyco

, requerido



Processo: 171/22.5YHLSB
Referência: 492985

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Gascan em 21/01/2015 e concedido em 21/04/2015 e transmitido à recorrente por pedido de 21/04/2022, cfr. doc 2 e 3 junto pela recorrente (fls. 20 a 30).

2. A recorrente é uma sociedade comercial que tem como objecto social: «a) *Gestão de activos de distribuição, geração, transmissão e comercialização de energia nas suas diversas formas e modalidades que usem como energia primária qualquer tipo de combustível disponível no mercado;* b) *Prestação de serviços de promoção, dinamização, consultadoria e avaliação de forma directa ou indirecta de projectos de investimentos na distribuição, geração, transmissão e comercialização de energia, nas suas diversas formas e modalidades que usem como energia primária qualquer tipo de combustível disponível no mercado*». Doc. 4 junto pela recorrente, de fls. 31

3. A recorrida pediu em 11/10/2021 o registo da marca nacional nº673932 ENERGY CON, tendo o mesmo sido concedido em 15/02/2022 e publicado em 21/02/2022, para assinalar nas classes 07, 37, 39 e 40 da Classificação Internacional de Nice «**07** - CENTRAIS GERADORAS DE ELETRICIDADE; DISPOSITIVOS DE PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE; ELETRICIDADE (GERADORES DE -); GERADORES DE CORRENTE ELÉTRICA; GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA; GERADORES ELÉTRICOS; GRUPOS GERADORES DE ELETRICIDADE; MÁQUINAS PARA A PRODUÇÃO DE ENERGIA **37** ASSISTÊNCIA DE APARELHOS E INSTALAÇÕES PARA GERAÇÃO DE ENERGIA **39** - FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; ESTACIONAMENTO DE CARROS **40** - PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEL; PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DO SEQUESTRO DE CARBONO; PRODUÇÃO DE ENERGIA POR CENTRAIS ELÉTRICAS; PRODUÇÃO DE GÁS E ELETRICIDADE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.», cfr. site oficial do INPI e fls. 35 a 41.

4- A sigla ‘CON’ é o diminutivo de ‘conservation’. Cfr. fls. 35.

5 – Encontram-se registadas as seguintes marcas da UE para assinalar produtos e serviços relacionados com energia: Cfr. site oficial do INPI e EUIPO



- nº 014783377

sociedade Energy Com

, pedida a 10/11/2015 e concedida em 24/04/2016 à



Processo: 171/22.5YHLSB
Referência: 492985

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial



- nº 018170281 pedida a 20/12/2019 e concedida em 22/05/2020 à sociedade ComEnergy.
- marca internacional nº 1148971 con|energy registada em 27/09/2012 a favor da sociedade con|energy.

**

Inexistem factos não provados com relevância para a decisão a proferir.

**

III – Fundamentação de Direito:

“*Marca* é um sinal distintivo de produtos ou serviços, visando individualizá-los no mercado, perante o consumidor e em relação aos demais, com os propósitos de assegurar e potenciar a clientela, simultaneamente protegendo o consumidor do risco de confusão ou associação com marcas concorrentes” (Ac. do STJ de 11/01/2011, proc. 627/06.7TBAMT.P1, em www.dgsi.pt, e Ferrer Correia - *Lições de Direito Comercial*, vol. I, p. 253. A sua função essencial é a distintiva, ou seja, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir para a promoção dos produtos ou serviços que assinala (*cf.* Luís Couto Gonçalves - *Direito das Marcas*, pp. 17 – 30).

A composição das marcas é tendencialmente livre, limitada apenas por algumas restrições impostas por lei ou pelos princípios da eficácia distintiva da verdade, novidade, independência e licitude (artigos 231º e 232º do NCPI).



Processo: 171/22.5YHLSB
Referência: 492985

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Conforme dispõe este novo citado artigo 232.º, n.º 1, alínea a), constitui fundamento de recusa do registo de marca:

- a) A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos
- b) A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada.

Por seu turno, o nome e insígnia do estabelecimento e o logótipo, são sinais distintivos do comércio, tal como a marca, sendo que o nome e a insígnia são sinais distintivos do estabelecimento de um qualquer empresário e destinados a identificar e propagandar o mesmo.

Conforme se dispõe no artigo 282º do NCPI “Tem legitimidade para requerer o registo de um logótipo qualquer entidade individual ou colectiva, de carácter público ou privado, que nele tenha interesse legítimo”. Quer a composição das insígnias ou dos nomes de estabelecimento é tendencialmente livre, limitada apenas por algumas restrições impostas por lei ou pelos princípios da eficácia distintiva da verdade, novidade, independência e licitude, cfr. arts. 288º e 289º do NCPI.

Nos termos do disposto no art. 281º, 1 e 2, do NCPI, o logótipo pode ser constituído por sinais nominativos, figurativos ou mistos adequados a distinguir uma entidade que preste serviços ou comercialize produtos, podendo ser utilizado, nomeadamente em estabelecimentos, anúncios, impressos ou correspondência.

Os fundamentos de recusa do registo de logótipos e marcas são os gerais – art. 23º do NCPI e os especiais – arts. 288º, 289º e 232º a 235º do NCPI.

A recorrente entende que a marca da recorrida é susceptível de confundir o consumidor, face ao seu logótipo anteriormente registado.

Ora, conforme se estipula no artigo 238.º n.º 1 do NCPI “a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, **cumulativamente**:



Processo: 171/22.5YHLSB
Referência: 492985

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

a) A marca registada tiver prioridade; b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins; c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto”.

O primeiro requisito prende-se com dados objectivos, ou seja, a data em que foi concedido o registo, tendo, porém, de se considerar a prioridade resultante do pedido. O segundo, refere-se à identidade do tipo de produtos ou serviços em causa, face à sua utilidade e fim ou ainda à sua origem, não sendo naturalmente suficiente que estes se integrem na mesma classe, antes que se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos.

No caso dos autos, não restam dúvidas quer da prioridade do registo do logótipo da recorrente, nem que existe afinidade dos produtos e serviços assinalados pela marca da recorrida e o objecto social da recorrente.

Tal não foi objecto de qualquer polémica, pelo que nos absteremos de sobre este requisito discorrer. Encontra-se, pois verificado o segundo requisito a que alude a alínea b), do art. 238º do CPI.

Vejamos, agora, se existe similitude gráfica, figurativa e fonética, a que alude a alínea c), do citado normativo:

Conforme resulta do preceituado no artigo 238º n.º 1, alínea c), do CPI, é relevante a imitação de sinais que for susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão ou que crie o risco de associação com a marca registada.

O juízo avaliativo da semelhança entre duas marcas pressupõe um processo de comparação das marcas que deve ser feito “por intuição sintética e não por dissecação analítica”, apreciando-se a imitação “pela semelhança que resulta do conjunto dos elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerando isolados e separadamente” (Carlos Olavo, *Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal*, 2.ª ed., Almedina, 2005, p.102).

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), no Acórdão proferido em 11-11-1997, no processo C-251/95 (SABEL BV / Puma AG, Rudolf Dassler Sport), no que



Processo: 171/22.5YHLSB
Referência: 492985

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

tange à semelhança visual, auditiva ou conceptual dos sinais em causa, a apreciação global deve basear-se na impressão de conjunto produzida pelos mesmos, atendendo, nomeadamente, aos seus elementos distintivos e dominantes.

Tratando-se de *sinais mistos* (em que coexistem elementos nominativos e gráficos) e/ou *complexos* (compostos por mais de um elemento nominativo), importa ainda acrescentar, citando Ferrer Correia, que: “as marcas mistas e as marcas complexas deverão ser consideradas globalmente, como sinais distintivos de natureza unitária, mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos *prevalentes* – sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (não deverão tomar-se em linha de conta, portanto, os elementos que desempenhem função acessória, de mero pormenor). Uma marca mista ou complexa não será nova quando o seu núcleo se confunda com marca mais antiga” (A. Ferrer Correia, *Lições de Direito Comercial*, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331-332).

Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que o consumidor emprega no acto de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respectivos sinais.

No que concerne à semelhança entre marcas, a lei não define este conceito, somente indicando os critérios para determinar a sua existência, cabendo ao intérprete e aplicador da lei, designadamente à jurisprudência, a tarefa de decidir, caso a caso e à luz desses critérios, sobre a sua verificação e consequente relevância para efeitos de recusa de registo.

Convém, por isso, relembrar alguns princípios ou regras que se vêm firmando quer na doutrina, quer, especialmente na jurisprudência, no âmbito desta específica actividade hermenêutica.



Processo: 171/22.5YHLSB
Referência: 492985

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

“É matéria de facto saber se existe ou não semelhança e é matéria de direito apurar quer da existência ou não de imitação em face das semelhanças ou dissemelhanças fixadas pelas instâncias, quer se a imitação assenta numa semelhança capaz de determinar erro ou confusão; — o juízo comparativo deve ser objectivo, apurando-se se existe risco de confusão tomando em conta o consumidor ou utilizador final medianamente atento;

— para a formulação desse juízo relevam menos as dissemelhanças que ofereçam os diversos pormenores isoladamente do que a semelhança que resulta do conjunto dos elementos componentes, devendo ainda tomar-se em conta a interligação entre os produtos e serviços, por um lado, e, por outro, os sinais que os diferenciam.

Isto é, esse confronto não demanda, da parte do consumidor, especiais qualidades de perspicácia, subtileza ou atenção, já que, no frenético universo do consumo, o padrão é o consumidor médio, razoavelmente informado, mas não particularmente atento às especificidades próprias das marcas.

Daí que, no juízo a fazer acerca da imitação, se deva ter em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas” — cf. Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstracto, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspectiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

Haverá, aliás, que atender à espécie de marca de que se trata. Assim, nas marcas nominativas, deverá proceder-se a um confronto sobre os aspectos gráficos e fonéticos — cf.



Processo: 171/22.5YHLSB
Referência: 492985

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

ac. do STJ de 30.01.2001, CJSTJ 2001, I, pág. 89 —, e nas mistas atender ainda aos figurativos, tudo no seu conjunto, salientando aquilo que chama mais a atenção ao referido consumidor, aquilo que mais (facilmente) retém na memória.

Quanto ao risco de associação, Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145, em estudo sobre as Marcas escreve:

«(...) o risco de confusão deve ser entendido em sentido lato, de modo a abarcar tanto o risco de confusão em sentido estrito ou próprio como risco de associação.

Verifica-se o primeiro quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, consequentemente, um produto por outro (os consumidores crêem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Verifica-se o segundo quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (crêem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos)».

Na feliz afirmação de Kohler, citado no acórdão do STJ de 03.11.1981, BMJ 311º-402, é por intuição sintética e não por dissecação analítica que deve proceder-se à comparação.

Idêntico entendimento é expresso por Pinto Coelho, nas suas "Lições de Direito Comercial", quando escreve: «Sempre que a marca, no seu conjunto, forma uma semelhança tal com outra que possa determinar a confusão entre as duas, deve considerar-se a marca como imitada; deve olhar-se, insiste-se, à semelhança do conjunto e não à natureza das dissemelhanças ou ao grau das diferenças que as separam.

É preciso considerar-se - refere ainda o mesmo autor - que o público geralmente não está a pensar na imitação, na existência ou inexistência de imitação. Liga um produto, que lhe agradou, a certa marca, de que conserva uma ideia mais ou menos precisa. E deve evitar-se que outro comerciante adopte uma marca que, ao olhar distraído do público possa apresentar-se como sendo a que ele busca».



Processo: 171/22.5YHLSB
Referência: 492985

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Como é sublinhado por Ferrer Correia, existirá imitação quando «tendo-se à vista apenas a marca a constituir, se deva concluir que ela é susceptível de ser tomada por outra de que se tenha conhecimento», Lições de Direito Comercial, vol. I, 1965, pág. 347.

Como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in www.dgsi.pt, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar.

Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

No caso, e à semelhança do que entendeu o INPI, entendo que não há confundibilidade dos sinais em causa. Efectivamente, apesar de em ambas as marcas existirem palavras comuns – ENERGY e CO, o certo é que estas palavras são de uso genérico, pois Energy, significa energia (capacidade de colocar as coisas em movimento, como seja a energia eléctrica, hidráulica, nuclear, cinética, térmica, eólica). Por seu turno, CO, é a abreviatura de ‘company’ ou ‘companhia’ e ‘Con’ a abreviatura de ‘Conservation’.

Ou seja, ambos estes termos são de uso generalizado e terão de estar disponíveis a todos os agentes económicos, aliás, como, de facto, o são conforme se constata do registo de outras marcas cujos elementos verbais são iguais ou similares (Energy e Com), cfr. facto 5 dado como provado.

Por outro lado, existe outro elemento o segundo elemento verbal existente na marca da recorrida para além de não ser reprodução do existente no logótipo prioritário, também se encontra destacado do primeiro elemento verbal – Energy Con vs. Energyco – sendo que a leitura destes elementos dá uma sonoridade totalmente diversa aos sinais (énergi



Processo: 171/22.5YHLSB
Referência: 492985

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

cón vs. energético), sendo que ambos são de uso generalizado e não apropriáveis por um só agente económico.

Também, gráfica e desenhisticamente a marca e o logótipo são totalmente diversos, já que o logótipo é composto por um elemento figurativo em tons de laranja e cinza e a marca da recorrida é puramente verbal.

Assim sendo, teremos de concluir que as marcas em causa são diferentes, não sendo minimamente confundíveis, sendo figurativa e graficamente totalmente distintas.

Em suma, ambas as marcas figura e foneticamente acabam por divergir, não obstante serem marcas vulgares ou fracas em termos verbais.

Conforme escreve Couto Gonçalves, em Manual de Direito Industrial, Almedina, 2ª ed., p. 278 reportando-se aos critérios que devem presidir à comparação das marcas:

«O primeiro é de se dever apreciar as marcas no seu conjunto só se devendo recorrer à dissecação analítica por justificada necessidade (v.g., no caso de não resultar dessa visão unitária um resultado claro. A razão de ser do critério está no facto de ser a imagem do conjunto aquela que, normalmente, sensibiliza mais o consumidor não se devendo pressupor que este tenha condições de efectuar um exame comparativo e contextual dos sinais entre si.

O segundo é o da irrelevância, no conjunto da apreciação das marcas, das suas componentes genéricas ou descritivas. O facto de se assemelharem, unicamente, com relação aos sinais genéricos ou descritivos não é determinante (...)).

Posto isto, e revertendo, de novo, para o caso em apreço, conforme já supra referido, o que ressalta das duas marcas em confronto é a semelhança das palavras descritivas da actividade em causa Energy e Co/Con. Mas estas palavras, por si só, são desprovidas de qualquer carácter distintivo, por outro lado, o outro elemento verbal Co/Con para além de não serem iguais, da forma como se seguem ao primeiro vocábulo, conferem-lhe uma soletração diversa, para além de figurativamente inexistir qualquer semelhança, quer a nível de cores, quer de grafismo, está, pois, afastada qualquer tipo de eventual confundibilidade.

Em suma, ambas as marcas possuem um sinal fraco, já que mais não são do que constituídas por vocábulos descritivos da actividade em causa, cfr. art. 209º,1, a), e c), do



Processo: 171/22.5YHLSB
Referência: 492985

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

NCPI, e como tal não poderão ser considerados de uso exclusivo da recorrente ou da recorrida, cfr. nº 2 do mesmo preceito legal.

Conforme se escreve no Ac. Da RL de 26/11/2009, disponível em www.dgsi.pt, citando Couto Gonçalves: «*Sinal fraco é o sinal, em si mesmo, de uma tal simplicidade e vulgaridade que, normalmente, não reveste qualquer possibilidade de, isoladamente, distinguir uma espécie de produtos e serviços*», só não sendo assim se ocorrer uma situação de *secondary meaning*», o que não é a situação dos autos.

No caso, e atento o supra já mencionado os aspectos gráficos, figurativos e fonéticos das marcas, considerados na sua globalidade, apresentam suficiente distintividade face à fraqueza e vulgaridade de ambos os sinais, pelo menos no que respeita à sua parte verbal.

Conclui o Acórdão que vimos citando “*No caso das marcas «fracas», por integrarem elementos com pouca capacidade distintiva, insusceptíveis de apropriação, pode bastar uma pequena variação para afastar o juízo de confundibilidade, enquanto nas marcas «fortes» o grau de exigência é maior, sendo necessária uma diferença de tipo para afastar esse juízo*”.

Sendo os sinais da recorrente «fracos», basta uma simples variação por parte da marca da recorrida para afastar a confundibilidade existente. E essa variação existe precisamente nos outros elementos verbais e figurativos que compõe as marcas da recorrida.

Assim, a marca da recorrida, apesar de ser, também ela, uma marca fraca, tal como os sinais da recorrente o são, é distinta destes, ficando, por isso, afastado qualquer juízo de imitação e também de risco de concorrência desleal.

Posto isto, entendo que o presente recurso terá de ser julgado improcedente, concedendo-se protecção à marca da recorrida, tal como o INPI fez, por entender não se verificar, igualmente, o terceiro requisito elencado no art. 238º,1, c), do NCPI, ou seja, a semelhança gráfica, figurativa, fonética do sinal registando ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com a marca anteriormente registada da recorrente e não existir qualquer indício, mesmo que não intencional, de ocorrência de situações de concorrência desleal.



Processo: 171/22.5YHLSB
Referência: 492985

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

* *

IV – Decisão:

Pelo exposto, e ao abrigo das citadas disposições legais, julgo o presente recurso improcedente, e consequentemente:

- Mantenho o despacho recorrido que **deferiu** o pedido de registo da marca nacional n.º 6673932 ENERGY CON, a ‘Less Kw, Lda.’

**

Custas pela recorrente, uma vez que decaiu na sua pretensão, cfr. artigo 527.º, 1 e 2, do Código do Processo Civil.

Valor da causa: €30.000.01 (trinta mil Euros e um cêntimo).

Registe e notifique.

**

Após trânsito da sentença, cumpra-se o estabelecido no n.º 3 do artigo 34.º do NCPI (cfr. artigo 46.º do mesmo código).

*

Lisboa, 04 de Julho de 2022

(Documento elaborado em processador de texto e revisto pela signatária, com aposição de assinatura electrónica)

PATENTES DE INVENÇÃO

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3049117	2014.09.26	2022.10.13	PHOENIX SOLUTIONS AS	NO	A61K 49/00 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3200772	2015.10.01	2022.10.13	NOVARTIS AG	CH	A61K 9/20 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3329200	2016.07.29	2022.10.13	DÜRR SYSTEMS AG	DE	F26B 25/00 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3387353	2016.12.08	2022.10.13	ANDREW HUGH BURDEN LIMITED	GB	F26B 5/12 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3581105	2011.05.06	2022.10.13	THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA	US	A61B 5/05 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3689076	2018.09.26	2022.10.13	TELEFONAKTIEBOLAGET LM	SE	H04W 72/12 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3762110	2019.03.04	2022.10.13	ERICSSON (PUBL)	US	A63B 21/00 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3777850	2015.03.09	2022.10.13	BALANCED BODY, INC.	NL	A61K 31/375 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3928699	2021.06.23	2022.10.13	NORGINE BV	FR	A61B 5/15 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3936377	2021.06.17	2022.10.13	BHEALTHCARE	IT	B60N 2/28 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
			ARTSANA S.P.A.			

Recusas - FC4A

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
117871	2022.03.23	2022.10.14	VALDIRENE KEHL	PT		recusado nos termos do n.º 5, do artigo 67.º do cpi.

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
110685	2018.04.09	2022.10.10	VERSÁTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA - EPP	BR	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1492417	2003.04.08	2022.10.10	DSM NUTRITIONAL PRODUCTS AG	CH	
1613375	2004.04.09	2022.10.10	CROSSJECT	FR	
2047779	2005.04.08	2022.10.10	DE LONGHI S.P.A.	IT	
2098145	2005.04.08	2022.10.10	DE' LONGHI S.P.A.	IT	
2108366	2008.04.09	2022.10.10	SANTHERA PHARMACEUTICALS (SCHWEIZ) AG	CH	
2268646	2009.04.09	2022.10.10	JANSSEN PHARMACEUTICA N.V.	BE	
2281037	2009.04.10	2022.10.10	CATALYST BIOSCIENCES, INC.	US	
2334590	2010.04.09	2022.10.10	ZENTRUM FÜR SONNENENERGIE- UND WASSERSTOFF-FORSCHUNG BADEN-WÜRTTEMBERG	DE	
2336125	2009.04.09	2022.10.10	JANSSEN PHARMACEUTICA N.V.	BX	
2374353	2010.04.09	2022.10.10	OMYA INTERNATIONAL AG	CH	
2377801	2011.04.08	2022.10.10	ZAKRYTOE AKTSIONERNOE OBSHESTVO SMM	RU	
2416664	2009.04.10	2022.10.10	COSTA D'ORO S.P.A.	IT	
2682123	2012.04.10	2022.10.10	OBSHESTVO S OGRANICHENNOJ OTVETSTVENNOSTJU "PARAFARM"	RU	
2694860	2012.04.10	2022.10.10	PWI-PURE SYSTEM AG	DE	
2697611	2012.04.10	2022.10.10	MARKUS PETSCHACHER	AT	
2983727	2014.04.09	2022.10.10	ASSOCIATION FOR THE ADVANCEMENT OF TISSUE ENGINEERING AND CELL BASED TECHNOLOGIES & THERAPIES (A4TEC)	PT	
2988928	2014.04.09	2022.10.10	PAKEA	FR	
3129406	2015.04.10	2022.10.10	MEDIMMUNE, LLC	US	
3131974	2015.04.08	2022.10.10	DYSTAR COLOURS DISTRIBUTION GMBH	DE	
3209313	2016.04.08	2022.10.10	GALDERMA SA	CH	
3238585	2017.04.10	2022.10.10	TECNOVA DI CIRCCARELLO SPITALERI ANGELO	IT	
3444091	2017.04.10	2022.10.10	RECICLALIA, S.L.	ES	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1302662	2002.10.10	2022.10.10	HANON SYSTEMS	KR	
1304698	2002.10.09	2022.10.09	SONY CORPORATION	JP	
1434919	2002.10.10	2022.10.10	BURAK DINCEL	AU	
1434920	2002.10.09	2022.10.09	KP1	FR	
1435235	2002.10.09	2022.10.09	UNIVERSITAT DE LES ILLES BALEARS	ES	
1435915	2002.10.08	2022.10.08	APOGEPHA ARZNEIMITTEL GMBH	DE	
1436397	2002.10.10	2022.10.10	MSD ITALIA S.R.L.	IT	
1445258	2002.10.09	2022.10.09	NIPPON CHEMIPHAR CO., LTD.	JP	
1446166	2002.10.10	2022.10.10	CONVATEC LIMITED	GB	
1446978	2002.10.09	2022.10.09	NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS OY	FI	
1479254	2002.10.10	2022.10.10	SISVEL INTERNATIONAL S.A.	LU	
2279753	2002.10.09	2022.10.09	NOVO NORDISK A/S	DK	
2279755	2002.10.09	2022.10.09	RATIOPHARM GMBH	DE	

DESENHOS OU MODELOS**Concessões - FG4Y**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
6728	2022.07.20	2022.10.14	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	PT	32-00	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
4949	2017.04.10	2022.10.10	TONI PALMA PINTO	PT	

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
4722	2016.10.17	2022.06.29	PACHECA HOTEL-EVENTS & GOURMET, LDA.	PT	25-03	sentença do tpi, juízo da propriedade intelectual - juiz 1 (processo 326/21.0yhlsb), julga improcedente o recurso interposto e mantém a decisão do inpi que recusou o registo. o acórdão do trl julgou improcedente a apelação e manteve a decisão recorrida.

MODELOS INDUSTRIAIS**Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4L**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
30838	2002.04.08	2022.10.10	VERONICA GOETSCH	PT	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **691196** MNA

(220) 2022.08.29

(300)

(730) **PT DIGITALUP LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING

(591)

(540)

DIGITALUP

(531) 24.17.25 ; 27.5.10 ; 29.1.3

(210) **693133** MNA

(220) 2022.10.07

(300)

(730) **PT INÊS CARVALHEIRA UNIPessoal LDA**

(511) 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO.

(591)

(540)



(531) 3.1.6 ; 3.1.16 ; 27.5.1

(210) **693007** MNA

(220) 2022.10.03

(300)

(730) **PT GATO GULOSO, LDA**

(511) 09 SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA AO CONDUTOR PARA VEÍCULOS MOTORIZADOS.

37 MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, AFINAÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES; REPARAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E DE APARELHOS DE LOCOMOÇÃO POR AR; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS COMO PARTE DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM CASO DE AVARIA DO VEÍCULO; ASSISTÊNCIA EM CASO DE AVARIA DE VEÍCULOS [REPARAÇÃO]; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS.

39 REBOQUE E TRANSPORTE DE VIATURAS INCLUÍDOS NOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM CASO DE AVARIA DE VEÍCULOS.

(591) VERDE; BRANCO; PRETO

(540)



E - Repair

Assistência e Manutenção

(210) **693136** MNA

(220) 2022.10.07

(300)

(730) **PT AGRISADO SOC AGRICOLA LDA**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); VINHOS.

(591)

(540)

VINHA DAS NOGUEIRAS

(210) **693149** **MNA**
 (220) 2022.10.07
 (300)
 (730) **PT SÍLABA NOTÁVEL, LDA.**
 (511) 38 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES;

TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE REDES DIGITAIS; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO AUDIOVISUAL; TRANSMISSÃO DE NOTÍCIAS; TRANSMISSÃO DE NOTÍCIAS A AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS; TRANSMISSÃO DE NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES SOBRE A ATUALIDADE; TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE NOTÍCIAS; TRANSMISSÃO DE SONS, VÍDEOS E INFORMAÇÕES; AGÊNCIAS NOTICIOSAS; ENVIO [TRANSMISSÃO] DE NOTÍCIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS ELETRÔNICAS; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DIGITAL; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DIGITAL DE DADOS DE ÁUDIO E DE VÍDEO; SERVIÇOS DE DIFUSÃO PELA WEB; SERVIÇOS DE MÍDIA MÓVEL SOB A FORMA DE TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE CONTEÚDO DE MÍDIA DE ENTRETENIMENTO.

41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; EDIÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; PUBLICAÇÃO DE CALENDÁRIOS DE EVENTOS; PUBLICAÇÃO DE CRÍTICAS EM LINHA NO DOMÍNIO DO ENTRETENIMENTO; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NA INTERNET DE TEXTOS E MATERIAL DE IMPRENSA SEM FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE UM JORNAL PARA CLIENTES NA INTERNET; REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE JORNALISMO; SERVIÇOS DE REPORTAGEM; SERVIÇOS DE REPÓRTERES DE NOTÍCIAS; SERVIÇOS DE REPORTAGENS DE INFORMAÇÃO; CONSULTADORIA EDITORIAL; EDIÇÃO ELETRÔNICA; EDIÇÃO MULTIMÉDIA; FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS EM LINHA NO DOMÍNIO DO ENTRETENIMENTO DESPORTIVO; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET QUE PODEM SER PESQUISADAS; PUBLICAÇÃO DE BOLETINS INFORMATIVOS; PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS; PUBLICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS, REVISTAS ESPECIALIZADAS E JORNAIS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO; SERVIÇOS DE PROGRAMAS NOTICIOSOS PARA RÁDIO OU TELEVISÃO; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DE NOTÍCIAS PARA TRANSMISSÃO ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE TEXTOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO REALIZADOS ATRAVÉS DE MEIOS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDIÇÕES PERIÓDICAS E NÃO PERIÓDICAS, EXCETO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS DE ENTRETENIMENTO DE VÍDEO, ÁUDIO E MULTIMÉDIA; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; SERVIÇOS ONLINE DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS, NÃO DESCARREGÁVEIS; SERVIÇOS

DE EDIÇÃO DE SOFTWARE MULTIMÉDIA PARA ENTRETENIMENTO.

(591) VERDE R:0 G:288 B:126; AZUL/ROXO: R:51 G:0 B:66
 (540)



(531) 3.1.1 ; 3.1.16 ; 3.1.24 ; 27.5.10 ; 29.1.3

(210) **693221** **MNA**
 (220) 2022.10.07
 (300)
 (730) **PT HYVI, LDA**

(511) 36 SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS E BANCÁRIOS; SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE VALORES; SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES FINANCEIRAS; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIO; ANGARIAÇÃO DE CAPITAIS DE FINANCIAMENTO; ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; ASSISTÊNCIA FINANCEIRA; GESTÃO DE ATIVOS; GESTÃO DE ATIVOS E PORTFÓLIOS; GESTÃO DE ATIVOS PARA TERCEIROS; GESTÃO FINANCEIRA DE CONTAS NUMERÁRIAS.

42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES; ANÁLISE DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; ANÁLISE INFORMÁTICA; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ENTRADA, SAÍDA, PROCESSAMENTO, VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE VISUALIZAÇÃO DE DADOS; DESENVOLVIMENTO, PROGRAMAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; GESTÃO DE PROJETOS DE TI.

(591)
 (540)

BLOCKUNITY

(210) **693222** **MNA**
 (220) 2022.10.07
 (300)
 (730) **PT FLEXICAR PORTUGAL, LDA.**

(511) 35 SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM VEÍCULOS.

(591) RGB 34 80 158; RGB 249 183 74

(540)



(531) 18.1.9

(210) **693238** MNA

(220) 2022.10.08

(300)

(730) **PT CISTERVIAS, UNIPessoal LDA**

(511) 06 SUCATAS DE FERRO OU AÇO.

16 PAPEL E CARTÃO.

40 GESTÃO DE RESÍDUOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS [RECICLAGEM].

(591) VERDE; ROXO

(540)



(531) 26.2.7 ; 27.5.1 ; 29.1.3 ; 29.1.5

(210) **693239** MNA

(220) 2022.10.08

(300)

(730) **PT FILIPE ARNI E ABRANCHES DE SOVERAL E PASZKIEWICZ**

(511) 41 ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; DESPORTO E FORMA FÍSICA; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO, DESPORTO E CULTURA; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE COMPETIÇÕES; SERVIÇOS DESPORTIVOS E DE FITNESS.

(591)

(540)



(531) 27.5.10 ; 27.99.4

(210) **693240** MNA

(220) 2022.10.08

(300)

(730) **PT HENRIQUE JOSÉ LOBO DOS SANTOS**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).

(591)

(540)

O PROCURADO

(210) **693241** MNA

(220) 2022.10.09

(300)

(730) **PT PERFIT ACADEMIA UNIPessoal, LDA**

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ACREDITAÇÃO DE COMPETÊNCIA PROFISSIONAL.

(591)

(540)

TOPSKILLS FACTORY

(210) **693249** MNA

(220) 2022.10.10

(300)

(730) **PT PLATAFORMA SOCIAL - SOCIEDADE DE APOIO À GESTÃO DE INSTITUIÇÕES DO 3º SECTOR, LDA**

(511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO).

(591)

(540)

QUALITYCARE 4 ALL

(210) **693250** MNA

(220) 2022.10.10

(300)

(730) **PT ATLAS - MEDIADORA DE SEGUROS, LDA.**

(511) 36 SERVIÇOS DE SEGUROS; SEGUROS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS.

42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS.

(591)

(540)

GREENDATA

(210) **693251** MNA
 (220) 2022.10.10
 (300)
 (730) PT LUIS CARLOS DE ALMEIDA MARQUES
 PINTO
 (511) 44 DOGWASH SELF-SERVICE - LAVANDARIA PARA
 CÃES SELF-SERVICE.
 (591)
 (540)

O CÃO AZUL

(210) **693252** MNA
 (220) 2022.10.10
 (300)
 (730) PT FLORENTINA FERREIRA DE FARIA
 TEIXEIRA
 (511) 26 RENDAS BORDADAS.
 (591) ROSA CLARO; ROSA ESCURO; CINZA; AMARELO
 (540)



(531) 5.5.2 ; 5.5.21 ; 14.7.20 ; 26.1.3 ; 26.1.15 ; 26.11.14 ; 27.5.10 ;
 29.1.99

(210) **693253** MNA
 (220) 2022.10.10
 (300)
 (730) PT PERSPECTIVA NOMADA LDA
 (511) 39 SERVIÇOS DE EMBALAGEM E ARMAZENAGEM.
 (591)
 (540)



(531) 26.15.9 ; 27.5.1

(210) **693254** MNA
 (220) 2022.10.10
 (300)
 (730) PT PRIVILEGED APPROACH UNIPessoal
 LDA

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E
 ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE
 PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO;
 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E
 PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE
 PROMOÇÃO E DE MARKETING; ADMINISTRAÇÃO
 COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E
 SERVIÇOS PARA TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO
 COMERCIAL DA CONCESSÃO DE LICENÇAS DE
 PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS;
 ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO
 LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA
 TERCEIROS [SERVIÇOS DE]; ADMINISTRAÇÃO DE
 CONCURSOS PARA FINS DE PUBLICIDADE;
 ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS
 INTERNACIONAIS; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
 EMPRESARIAL; APOIO NA GESTÃO DE NEGÓCIOS
 OU FUNÇÕES COMERCIAIS DE UMA EMPRESA
 INDUSTRIAL OU COMERCIAL; AQUISIÇÃO DE
 EMPRESAS; ASSESSORIA DE GESTÃO EM
 NEGÓCIOS DE EMPRESAS; ASSESSORIA DE
 GESTÃO DE EMPRESAS; ASSESSORIA DE GESTÃO
 RELACIONADA COM A COLOCAÇÃO DE PESSOAL;
 ASSESSORIA DE GESTÃO RELACIONADA COM O
 RECRUTAMENTO DE PESSOAL; ASSINATURA DE
 UM CANAL DE TELEVISÃO; ASSISTÊNCIA A
 EMPRESAS COMERCIAIS NA GESTÃO DA
 RESPECTIVA ATIVIDADE; ASSISTÊNCIA A
 EMPRESAS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS NA
 CONDUÇÃO DOS SEUS NEGÓCIOS; ASSESSORIA
 COMERCIAL RELACIONADA COM FRANCHISING;
 ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL RELACIONADA COM
 FRANCHISING; SERVIÇOS DE ASSESSORIA
 EMPRESARIAL RELACIONADOS COM
 FRANCHISING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA
 COMERCIAL RELACIONADOS COM FRANCHISING;
 SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE NEGÓCIOS
 RELACIONADOS COM FRANCHISING; ASSESSORIA
 NA GESTÃO DE ESTABELECIMENTOS DE
 FRANCHISING; CONSULTORIA COMERCIAL
 RELATIVA A FRANCHISING DE RESTAURANTES;
 CONSULTORIA E ACONSELHAMENTO COMERCIAL
 RELACIONADOS COM FRANCHISING; SERVIÇOS
 DE ASSESSORIA COMERCIAL RELATIVOS A
 FRANQUIAS (FRANCHISING); SERVIÇOS DE
 CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS RELACIONADOS
 COM FRANCHISING; SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE
 GESTÃO RELACIONADOS COM FRANCHISING;
 PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE NEGÓCIOS
 RELACIONADAS COM FRANCHISING; SERVIÇOS
 DE FRANCHISING RELACIONADOS COM
 CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS; ASSISTÊNCIA NA
 GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS
 DEFRANCHISING; SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE
 NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADOS COM
 FRANCHISING; SERVIÇOS DE ASSESSORIA
 RELACIONADOS COM A PUBLICIDADE PARA
 FRANCHISINGS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM
 GESTÃO DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM
 FRANCHISING; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE
 NEGÓCIOS COMERCIAIS NA ÁREA DO
 FRANCHISING; SERVIÇOS DE ASSESSORIA
 COMERCIAL RELACIONADOS COM O
 ESTABELECIMENTO DE FRANCHISINGS;
 ASSISTÊNCIA EM GESTÃO DE EMPRESAS NO
 ÂMBITO DE CONTRATOS DE FRANCHISING;
 SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE NEGÓCIOS
 RELACIONADOS COM A OPERAÇÃO DE
 FRANCHISINGS; ASSISTÊNCIA NA
 COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, NO ÂMBITO
 DE UM CONTRATO DE FRANCHISING; SERVIÇOS

DE FRANCHISING RELACIONADOS COM A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EM MATÉRIA DE MARKETING; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS INDUSTRIAIS NA CONDUÇÃO DOS SEUS NEGÓCIOS; ASSISTÊNCIA EM MATÉRIA DE GESTÃO; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO COMERCIAL NA EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO COMERCIAL NA CRIAÇÃO E DIREÇÃO DE RESTAURANTES; ASSISTÊNCIA DE GESTÃO RELACIONADA COM O ESTABELECIMENTO DE EMPRESAS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA DE GESTÃO PARA ORGANIZAÇÕES INDUSTRIAIS; ASSISTÊNCIA DE GESTÃO PARA EMPRESAS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA DE GESTÃO A EMPRESAS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA COMERCIAL RELACIONADA COM A CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA COMERCIAL EM GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA RESPOSTAS A SOLICITAÇÕES DE PROPOSTAS (RFP); ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA RESPOSTAS A CHAMADAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS; ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA EM MATÉRIA DE CONCURSOS; CONSULTADORIA E GESTÃO DE PROCESSOS EMPRESARIAIS; AVALIAÇÃO DO CUSTO DO CICLO DE VIDA PARA FINS EMPRESARIAIS; ASSISTÊNCIA RELACIONADA COM ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA PARA A GESTÃO EM EMPRESAS COMERCIAIS NO QUE RESPEITA A PUBLICIDADE; ASSISTÊNCIA OPERACIONAL DE NEGÓCIOS A EMPRESAS; ASSISTÊNCIA NO PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO E OPERAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO COMERCIAL; ASSISTÊNCIA NA DIREÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA NA DIREÇÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS; ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL; GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CLÍNICAS DE SAÚDE; GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE HOTÉIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO DE CONTATOS EMPRESARIAIS E COMERCIAIS ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE GESTÃO COMERCIAL E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL A EMPRESAS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE COMENTÁRIOS DE UTILIZADOR [REVIEWS] PARA FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL; FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA COMERCIAL EM OPERAÇÕES DE FRANQUIA; EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS PARA TERCEIROS; EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CENTROS COMERCIAIS PARA TERCEIROS; DIREÇÃO PROFISSIONAL DOS NEGÓCIOS ARTÍSTICOS; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO HOSPITALAR; CONSULTORIA RELATIVA A SERVIÇOS DE RECOLOCAÇÃO PARA EMPRESAS; CONSULTORIA RELACIONADA COM A GESTÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO; CONSULTAS PARA A DIREÇÃO DE NEGÓCIOS; CONSULTADORIA EM GESTÃO INDUSTRIAL, INCLUINDO ANÁLISES DE CUSTO/BENEFÍCIO; GESTÃO COMERCIAL DE CLUBES DESPORTIVOS; GESTÃO COMERCIAL DE CENTROS DE CONFERÊNCIA; GESTÃO COMERCIAL DE AUTORES E ESCRITORES; GESTÃO COMERCIAL DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES; GESTÃO COMERCIAL DE ATORES; GESTÃO COMERCIAL DE ATLETAS PROFISSIONAIS; GESTÃO COMERCIAL DE ARTISTAS MUSICAIS; GESTÃO COMERCIAL DE ARTISTAS DE ENTRETENIMENTO; GESTÃO COMERCIAL DE ARTISTAS; GESTÃO COMERCIAL DE AGÊNCIAS E CORRETORES DE SEGUROS EM

REGIME DE OUTSOURCING; GESTÃO COMERCIAL DE AEROPORTOS; GESTÃO COMERCIAL DA LOGÍSTICA PARA TERCEIROS; GESTÃO COMERCIAL; GESTÃO ADMINISTRATIVA POR OUTSOURCING PARA EMPRESAS; GESTÃO ADMINISTRATIVA DE HOSPITAIS; GESTÃO COMERCIAL DE RESTAURANTES; GESTÃO COMERCIAL DE PRÁTICAS VETERINÁRIAS; GESTÃO COMERCIAL DE PROGRAMAS DE REEMBOLSO PARA TERCEIROS; GESTÃO COMERCIAL DE MÚSICOS; GESTÃO COMERCIAL DE MANEQUINS; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS DE VENDA POR GROSSO; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS DE VENDA A RETALHO E POR GROSSO; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS DE VENDA A RETALHO; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS; GESTÃO COMERCIAL DE LOCAIS DE ENTRETENIMENTO; GESTÃO COMERCIAL DE HOTÉIS RESORT; GESTÃO COMERCIAL DE HOSPITAIS; GESTÃO COMERCIAL DE FROTAS DE VEÍCULOS POR CONTA DE OUTREM; GESTÃO COMERCIAL DE FROTAS DE TRANSPORTE POR CONTA DE TERCEIROS; GESTÃO COMERCIAL DE COMPLEXOS DE PISCINAS DE NATAÇÃO; GESTÃO DE EMPRESAS, INCLUINDO CONSULTORIA EM QUESTÕES DEMOGRÁFICAS; GESTÃO DE EMPRESAS DE COMÉRCIO A RETALHO PARA TERCEIROS; GESTÃO DE EMPRESAS; GESTÃO DE CUSTOS MÉDICOS; GESTÃO DE CONDOMÍNIOS; GESTÃO DE CLÍNICAS MÉDICAS E DE BEM-ESTAR PARA TERCEIROS; GESTÃO DE CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO PARA TERCEIROS; GESTÃO DE CALL CENTERS PARA TERCEIROS; GESTÃO DE ATLETAS PROFISSIONAIS; GESTÃO DAS RELAÇÕES COM OS CLIENTES; GESTÃO COMERCIAL PARA SERVIÇOS DE FREELANCE; GESTÃO COMERCIAL INTERINA; GESTÃO COMERCIAL INFORMATIZADA PARA TERCEIROS; GESTÃO COMERCIAL DE UMA COMPANHIA AÉREA; GESTÃO COMERCIAL DE TEATROS; GESTÃO DE UMA COMPANHIA AÉREA; GESTÃO DE RESTAURANTES PARA TERCEIROS; GESTÃO DE PROJETOS EMPRESARIAIS; GESTÃO DE PROJECTOS EMPRESARIAIS PARA TERCEIROS; GESTÃO DE PROCESSOS EMPRESARIAIS; GESTÃO DE NEGÓCIOS PARA UMA EMPRESA DE COMÉRCIO E DE SERVIÇOS; GESTÃO DE NEGÓCIOS NO DOMÍNIO DO TRANSPORTE E DAS ENTREGAS; GESTÃO DE NEGÓCIOS DE RECINTOS DESPORTIVOS [PARA TERCEIROS]; GESTÃO DE NEGÓCIOS DE HOTÉIS; GESTÃO DE NEGÓCIOS DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS [PARA TERCEIROS]; GESTÃO DE NEGÓCIOS DE ARTISTAS DE ESPETÁCULO; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO DE ESCRITÓRIOS DE NEGÓCIOS PARA TERCEIROS; GESTÃO DE EMPRESAS POR CONTA DE OUTREM; GESTÃO DE EMPRESAS PARA TERCEIROS; MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS PARA TERCEIROS; MEDIAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; MEDIAÇÃO DE ACORDOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; INQUÉRITOS DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO INTERINA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; INFORMAÇÃO SOBRE MÉTODOS DE VENDAS; GESTÃO INFORMATIZADA DE ESCRITÓRIOS; GESTÃO HOTELEIRA POR CONTA DE TERCEIROS; GESTÃO HOTELEIRA [PARA TERCEIROS]; GESTÃO HOSPITALAR; GESTÃO EMPRESARIAL DE PERSONALIDADES DO DESPORTO; GESTÃO EMPRESARIAL DE GASOLINEIRAS [PARA TERCEIROS]; GESTÃO EMPRESARIAL DE DESPORTISTAS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS; GESTÃO DOS NEGÓCIOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE EMPRESAS; ORGANIZAÇÃO COMERCIAL; OPERAÇÕES DE NEGÓCIOS COMERCIAIS [PARA TERCEIROS]; NEGOCIAÇÃO E

REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA ARTISTAS DE ESPETÁCULO; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS DE PUBLICIDADE; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS DE NEGÓCIOS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS COM SISTEMAS DE SAÚDE; MEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS POR CONTA DE OUTREM; MEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; MEDIAÇÃO DE PUBLICIDADE; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS ECONÔMICOS; PREPARAÇÃO DE ESTUDOS DE PROJETOS RELACIONADOS COM ASSUNTOS DE NEGÓCIOS; PLANEAMENTO RELACIONADO COM GESTÃO EMPRESARIAL, NOMEADAMENTE PROCURA DE PARCEIROS PARA FUSÕES E AQUISIÇÕES DE EMPRESAS, BEM COMO PARA ESTABELECIMENTO DE EMPRESAS; PLANEAMENTO ESTRATÉGICO EMPRESARIAL; PLANEAMENTO ESTRATÉGICO DE NEGÓCIOS; PLANEAMENTO EMPRESARIAL; PLANEAMENTO DE SUCESSÃO DE NEGÓCIOS; PLANEAMENTO DE REUNIÕES DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PLANEAMENTO DE GESTÃO DE EMPRESAS; ORGANIZAÇÃO PARA TERCEIROS DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS DE ACOLHIMENTO E DE SERVIÇOS DE RECEÇÃO TELEFÔNICA; PLANEAMENTO COMERCIAL; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE REUNIÕES COMERCIAIS DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE GESTÃO DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS COM FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE ENCONTROS DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL PARA O PROCESSAMENTO DE VENDAS FEITAS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS COMERCIAIS RELACIONADOS COM O ESTABELECIMENTO DE EMPRESAS; REGISTO DE COMUNICAÇÕES E DADOS ESCRITOS; REENGENHARIA DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CURSO ACADÊMICOS PARA INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS; PRESTAÇÃO DE AVALIAÇÕES DE CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE GESTÃO E PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS FRANCHISADOS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE GESTÃO COMERCIAL NO ÂMBITO DE UM CONTRATO DE FRANCHISE; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DAS ATIVIDADES DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL NO ESTABELECIMENTO DE FRANQUIAS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL NA EXPLORAÇÃO DE FRANQUIAS; PRESTADOR DE SERVIÇOS EXTERNOS NO DOMÍNIO DA GESTÃO DO RELACIONAMENTO COM O CLIENTE; SERVIÇOS DE EXPERTOS EM EFICIÊNCIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE EXAMES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE EXAMES A NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE EXAME EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA E PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA COMERCIAL; SERVIÇOS DE ENCOMENDA POR GROSSO; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIA COMERCIAL; SERVIÇOS DE

COMUNICAÇÃO EM REDE PARA NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE RISCOS DE UMA EMPRESA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE NEGÓCIOS RELACIONADA COM O ESTABELECIMENTO DE NEGÓCIOS DE FRANQUIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS LITERÁRIAS QUE CONSISTEM NA NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS; SERVIÇOS DE AGENTES DE RESERVA PARA MANEQUINS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PROCESSAMENTO DE DADOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS COMERCIAIS PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS EM MATÉRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS EM MATÉRIA DE AQUISIÇÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADOS COM COMÉRCIO ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE EXISTÊNCIAS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE ESCRITÓRIOS [PARA TERCEIROS]; SERVIÇOS DE GESTÃO DE CADEIAS DE ABASTECIMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL PRESTADOS POR AGÊNCIAS TEATRAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL PARA PARQUES DE ESTACIONAMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL PARA FUTEBOLISTAS; SERVIÇOS DE FUSÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E RECRUTAMENTO; SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE RECEÇÃO DE VISITANTES [FUNÇÕES DE ESCRITÓRIO]; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PERITAGENS EM NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE OUTSOURCING SOB A FORMA DE MEDIAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE OUTSOURCING NO ÂMBITO DE OPERAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE OUTSOURCING [ASSISTÊNCIA EM NEGÓCIOS COMERCIAIS]; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO COMERCIAL RELACIONADOS COM A CORRESPONDÊNCIA DE PROFISSIONAIS VARIADOS COM CLIENTES; SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE GESTÃO HOTELEIRA PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL RELACIONADOS COM AQUISIÇÕES DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO E CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DO RISCO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SUPERVISÃO DE NEGÓCIOS EM NOME DE TERCEIROS; SUPERVISÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SUPERVISÃO DA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS PRESTADOS POR UM FRANCHISADOR, NOMEADAMENTE ASSISTÊNCIA NA GESTÃO OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS; SERVIÇOS EMPRESARIAIS (NEGÓCIOS COMERCIAIS) RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE CONSÓRCIOS EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO MÉDICA [FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS]; SERVIÇOS DE TRABALHOS ADMINISTRATIVOS; SERVIÇOS DE SUBLOCAÇÃO PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE RELOCALIZAÇÃO PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE REGISTO DE VEÍCULOS E DETRANSFERÊNCIAS DE TITULARIDADE; SERVIÇOS DE REDES EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE REDES COMERCIAIS EM LINHA; ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS NO DOMÍNIO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA; ADMINISTRAÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL [PARA TERCEIROS]; ADMINISTRAÇÃO DE

VENDAS; AGRUPAMENTO, PARA BENEFÍCIO DE TERCEIROS, DE UMA VARIEDADE DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PERMITINDO AOS CONSUMIDORES COMPARAR E ADQUIRIR COMODAMENTE ESSES SERVIÇOS; AGRUPAMENTO, PARA BENEFÍCIO DE TERCEIROS, DE UMA VARIEDADE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PERMITINDO AOS CONSUMIDORES COMPARAR E ADQUIRIR COMODAMENTE ESSES SERVIÇOS; AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO; AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO NO CAMPO DA ENERGIA; ALUGUER DE CAIXAS REGISTRADORAS; ANGARIAÇÃO DE ASSINATURAS DE JORNAIS; ANÁLISES DE PREÇOS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS PARA OUTROS PARA A VENDA DE PRODUTOS; AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE EMPRESAS; AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIAS; ASSESSORIA RELACIONADA COM TROCAS COMERCIAIS; ASSINATURA DE UM PACOTE DE MEIOS DE INFORMAÇÃO; ASSINATURAS DE JORNAIS ELETRÔNICOS; COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM O CUSTO DE PEDIDOS DE VENDAS; CONSULTORIA EM GESTÃO DE VENDAS; CONSULTORIA EM TÉCNICAS E PROGRAMAS DE VENDAS; CORRETAGEM DE LISTAS ORGANIZADAS POR NOMES E ENDEREÇOS; COTAÇÃO DE LICITAÇÃO; COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS OU SERVIÇOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; ENCOMENDAS INFORMATIZADAS DE STOCK [ESTOQUE]; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO NO ÂMBITO DE COSMÉTICOS; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO NO ÂMBITO DE LAPTOPS; FORNECIMENTO DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE PRODUTOS DE CONSUMO RELACIONADOS COM SOFTWARE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO AOSCONSUMIDORES RELATIVAS A PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E ASSESSORIA AOS CONSUMIDORES NO ÂMBITO DA SELEÇÃO DE PRODUTOS E ARTIGOS A COMPRAR; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DA INTERNET RELACIONADAS COM A VENDA DE AUTOMÓVEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VENDAS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A PRODUTOS DE CONSUMO NO ÂMBITO DE LAPTOPS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A PRODUTOS DE CONSUMO NO ÂMBITO DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE COMPARAÇÃO DE TAXAS HOTELEIRAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO RELACIONADOS COM COSMÉTICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO, RELACIONADAS COM SOFTWARE; ÍNDICE COMPARATIVO DE PREÇOS DE ALOJAMENTO; MEDIAÇÃO DE CONTACTOS COMERCIAIS E EMPRESARIAIS; INFORMAÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DAS VENDAS DE PRODUTOS; INFORMAÇÕES E CONSULTADORIA SOBRE COMÉRCIO INTERNACIONAL; INFORMAÇÕES E CONSELHOS COMERCIAIS PARA CONSUMIDORES (LOJA DE ACONSELHAMENTO AO CONSUMIDOR); INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO COMERCIAL PARA CONSUMIDORES [LOJA DE ACONSELHAMENTO AO

CONSUMIDOR]; GESTÃO, EM BENEFÍCIO DE EMPRESAS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS EM LINHA; FORNECIMENTO DE RECOMENDAÇÕES SOBRE PRODUTOS A CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS AO CONSUMIDOR ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE RECOMENDAÇÕES RELATIVAS A PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MERCADO RELACIONADAS COM PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS A CONSUMIDORES; ORGANIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO CONJUNTA (POR GRUPOS); ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COMERCIAIS RELACIONADAS COM A COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO DA COMPRA DE PRODUTOS PARA TERCEIROS; OBTENÇÃO DE CONTRATOS PARA TERCEIROS; OBTENÇÃO DE CONTRATOS PARA COMPRA E VENDA DE MERCADORIAS; ORGANIZAÇÃO DECONTRATOS DE COMPRA E VENDA PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA UM CANAL DE TELEVISÃO; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA SERVIÇOS DE INTERNET; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA PERIÓDICOS ELETRÔNICOS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA PACOTES DE MEDIA; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA PACOTES DE INFORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA MEIOS DE INFORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA LIVROS, REVISTAS, JORNAIS OU BANDAS DESENHADAS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS EM SERVIÇOS DE TELEMÁTICA, TELEFONE OU INFORMÁTICOS [INTERNET]; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS DE COBRANÇA DE PORTAGENS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DE PUBLICAÇÕES PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DE JORNAIS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DAS PUBLICAÇÕES ONLINE DE TERCEIROS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE RECLAMAÇÕES DE GARANTIAS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA INFORMÁTICAS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ENCOMENDAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS QUE CONSISTE EM ORGANIZAR A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE MERCADORIAS PARA OUTROS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE MERCADOS DE RUA (FEIRAS DA LADRA); ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE VENDA DE GADO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS DE VENDA, PARA TERCEIROS, DE GADO E DE BOVINOS REGISTRADOS E COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS DE VENDA DE GADO; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA OUTROS ATRAVÉS DE LOJAS ONLINE; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS E CONTRATOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSAÇÕES CONTRATUAIS COM TERCEIROS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOSCONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS.; SERVIÇOS DE

ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES [LOJA DO CONSUMIDOR]; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A SEGUROS DE SAÚDE DENTÁRIA; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A PROCESSAMENTO DE RECLAMAÇÕES DE GARANTIAS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A PLANOS DE AÇÕES DE FUNCIONÁRIOS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS COM O ENCAMINHAMENTO DE CLIENTES PARA ADVOGADOS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ESCRITÓRIO PARA A RECEÇÃO DE PEDIDOS DE VENDAS; SERVIÇO AUTOMÁTICO DE EMPRESAS PARA REALIZAR NOVOS PEDIDOS DE ENCOMENDAS; PUBLICIDADE DE SERVIÇOS DE OUTROS VENDEDORES, PERMITINDO AOS CLIENTES VER E COMPARAR COMODAMENTE OS MESMOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVENDAS; PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE PEDIDOS; PROCESSAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE ENCOMENDA POSTAL; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA EFETUADAS POR TELEFONE OU COMPUTADOR; SERVIÇOS DE CÂMARA DE COMÉRCIO PARA PROMOÇÃO DO COMÉRCIO; SERVIÇOS DE CÂMARA DE COMÉRCIO PARA PROMOÇÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS ENERGÉTICOS; SERVIÇOS DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS; SERVIÇOS DE ASSINATURA DE JORNAIS [PARA TERCEIROS]; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A COMPRA DE PRODUTOS POR CONTA DE OUTREM; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A COMPRA DE BENS POR CONTA DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÕES; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO PARA TERCEIROS NO ÂMBITO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE CUPÕES PARA OUTROS; SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PREÇOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E ASSESSORIA DE NEGÓCIOS NO DOMÍNIO DA VENDA DE PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES E ACONSELHAMENTO SOBRE TARIFAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA COMERCIAIS PARA OS CONSUMIDORES NO DOMÍNIO DOS PRODUTOS DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA COMERCIAIS PARA OS CONSUMIDORES NO DOMÍNIO DOS PRODUTOS COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE GESTÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARA TERCEIROS [COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS]; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE COMPRA DE PRODUTOS PARA OUTRAS EMPRESAS]; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE NA ÁREA DE RESTAURANTES DE COMIDA PARA LEVAR E DE ENTREGA AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS; SERVIÇOS DE COMPRAS COM COMPARAÇÃO DE PREÇOS; TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE PEDIDOS DE ENCOMENDA; TRAMITAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ORDENS DE COMPRA; SUBSCRIÇÕES PARA SERVIÇOS DE

BASES DE DADOS DE TELECOMUNICAÇÕES; SUBSCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA TERCEIROS; SUBSCRIÇÃO DE JORNAIS; SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS RELATIVOS A PUBLICIDADE; SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS COMERCIAIS RELACIONADOS COM A CORRESPONDÊNCIA DE POTENCIAIS INVESTIDORES PRIVADOS COM EMPREENDEDORES QUE NECESSITEM DE FINANCIAMENTO; SERVIÇOS INFORMATIZADOS ONLINE DE ORDENS DE COMPRA; SERVIÇOS DE TELEMARKETING; SERVIÇOS DE RECEÇÃO DE PEDIDOS VIA TELEFONE PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO DE LISTAS BASEADAS EM NOMES E ENDEREÇOS; SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO COMERCIAL RELACIONADOS COM A APROXIMAÇÃO DE POTENCIAIS INVESTIDORES PRIVADOS COM EMPRESÁRIOS COM NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO; TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE ENCOMENDAS DE COMPRAS; TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE ENCOMENDA NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS DE VENDAS POR CORRESPONDÊNCIA; VENDA EM HASTA PÚBLICA [LEILÃO]; ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; ANGARIAÇÃO DE PATROCÍNIOS; ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS ONLINE; APOIO COMERCIAL EMMATÉRIA DE IDENTIDADE CORPORATIVA; APRESENTAÇÃO DE COMPANHIAS ATRAVÉS DA INTERNET E DE OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS E DE SEUS BENS E SERVIÇOS ATRAVÉS DA INTERNET; ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS E DE MARKETING; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS RELACIONADA COM A IMAGEM COMERCIAL; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO PARA A PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PUBLICITÁRIA; ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO PUBLICITÁRIA NUMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; AVALIAÇÃO DO IMPACTO DA PUBLICIDADE SOBRE O PÚBLICO; CAMPANHAS DE MERCADO; ATUALIZAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS; COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS COMERCIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM PÁGINAS DA WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA UTILIZAÇÃO COMO PÁGINAS DA WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA USAR EM PÁGINAS DA WEB; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA USO NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO COMO PÁGINAS DA WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO EM PÁGINAS WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ESTATÍSTICAS RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; COMPILAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; COMPOSIÇÃO DE ANÚNCIOS COMERCIAIS PARA UTILIZAÇÃO COMO PÁGINAS WEB; COMPOSIÇÃO DE PÁGINAS PUBLICITÁRIAS; CONCEPÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE LOGÓTIPOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; CONSULTORIA RELACIONADA COM PROCURA DE PATROCÍNIOS; CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO PARA EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS; DESENVOLVIMENTO DE

CAMPANHAS PROMOCIONAIS PARA NEGÓCIOS; DESENVOLVIMENTO DE CONCEITOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E CONCEITOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PUBLICITÁRIAS; DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING PARA OUTROS; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DE MARKETING E PROMOCIONAL; DIFUSÃO DE DADOS RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS COMERCIAIS; EDIÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO PÓS-PRODUÇÃO DE PUBLICIDADE OU ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; ELABORAÇÃO DE ANÚNCIOS; ELABORAÇÃO DE COLUNAS PUBLICITÁRIAS; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE MERCADO; ELABORAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; ELABORAÇÃO DE PERFIS DE CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS OU MARKETING; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; ESTIMATIVAS PARA EFEITOS DE MARKETING; EXIBIÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; FORNECIMENTO DE ESPAÇO, TEMPO E MEIOS PUBLICITÁRIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING EMPRESARIAL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PUBLICITÁRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; FORNECIMENTO DE MODELOS PARA FINS PROMOCIONAIS; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; MARKETING; MARKETING AFILIADO; MARKETING COMERCIAL [SEM SER VENDA]; MARKETING DE INTERNET; MARKETING DE BASES DE DADOS; MARKETING DE INFLUÊNCIA; MARKETING DE PRODUTOS; MARKETING DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; MARKETING DE REFERÊNCIA; MARKETING DIGITAL; MARKETING DIRECIONADO; MARKETING DIRECIONADO PARA ALVOS ESPECÍFICOS; MARKETING FINANCEIRO; MARKETING DIRETO; MARKETING IMOBILIÁRIO; MARKETING NO ÂMBITO DA PUBLICAÇÃO DE SOFTWARE; MARKETING NO ÂMBITO DE EDIÇÃO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; MARKETING POR TELEFONE; MARKETING PROMOCIONAL; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; NEGÓCIOS PUBLICITÁRIOS, ESPECIALMENTE EM MATÉRIA DE REDES TELEMÁTICAS E TELEFÓNICAS; OPTIMIZAÇÃO DE MOTORES DE BUSCA; OPTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; ORGANIZAÇÃO DA PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COM FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE DESFILES DE MODA PARA PROMOÇÃO DE VENDAS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; PLANEAMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PERSONALIZADOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E DE MERCHANDISING PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E MERCHANDISING PARA OS OUTROS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL

PUBLICITÁRIO; PREPARAÇÃO DE PLANOS DE MARKETING; PREPARAÇÃO E COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PROMOÇÃO ON-LINE DE REDES INFORMÁTICAS E WEBSITES; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING DE PÁGINAS ONLINE; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING EM WEBSITES; PUBLICAÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS DE PUBLICIDADE; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS DE PUBLICIDADE EM FORMATO ELECTRÓNICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO ON-LINE; PUBLICIDADE E MARKETING; PUBLICIDADE DE WEBSITES COMERCIAIS; PUBLICIDADE EM REVISTAS; PUBLICIDADE EXTERIOR; PUBLICIDADE POR MARKETING DIRETO; PUBLICIDADE POR VIA DE REDES TELEFÓNICAS MÓVEIS.

(591)

(540)

ZUGRUPPE

THE VELVET RETURN

(531) 24.17.20 ; 27.5.10

(210) **693262****MNA**

(220) 2022.10.10

(300)

(730) **PT MOHAMAD AZFAR IQEBAL**
PT RIVALDO GEMISSE TIMBANE

(511) 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA.

(591)

(540)

HEART



(531) 2.9.1 ; 27.5.17

(210) **693263****MNA**

(220) 2022.10.10

(300)

(730) **PT CARLA SOFA SIMÕES INÁCIO**

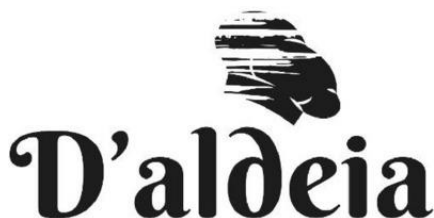
(511) 29 CARNE; CARNES; CARNE MOÍDA [CARNE PICADA]; CARNE ENLATADA; CARNE FRESCA; CARNE FRITA; CARNE PREPARADA; CARNE FATIADA; CARNE CONGELADA; CARNE-SECA; CARNE ASSADA; CARNES FUMADAS; CARNES ENLATADAS; CARNES EMBALADAS; CARNES

SALGADAS; CARNES CURADAS; CARNES COZINHADAS; FATIAS DE CARNE DE CARNEIRO; CARNE DE PORCO; CARNE DE PERU; PATÊS DE CARNE; PASTAS DE CARNE; PEIXE; PEIXE PROCESSADO; PEIXE FUMADO; PEIXE SECO; PEIXE CONGELADO; PEIXE COZIDO; PEIXE DESFIADO; PEIXE ENGARRAFADO; PEIXE ENLATADO; PEIXE COZINHADO CONGELADO; PASTÊS DE PEIXE [PATÊS DE PEIXE]; BOLINHOS DE PEIXE; PASTAS DE PEIXE [PATÊS DE PEIXE]; POSTAS DE PEIXE; GELEIAS DE PEIXE; CROQUETES DE PEIXE; SALSICHAS DE PEIXE; SOPA DE PEIXE; PRATOS DE PEIXE; FILETES DE PEIXE; PEIXE EM ESCABECHE; PEIXE DE CONSERVA; PEIXE EM CONSERVA; EXTRATOS DE PEIXE; PEIXE EM LATA; SUCEDÂNEOS DE PEIXE; QUENELLES [ROLINHOS DE PEIXE]; PEIXE CONSERVADO EM SAL; BOLACHAS SALGADAS DE PEIXE; PRODUTOS DE PEIXE CONGELADO; PEIXE NÃO VIVO [PESCA]; OVAS DE PEIXE PREPARADAS; OVAS DE PEIXE PROCESSADAS; REFEIÇÕES REFRIGERADAS DE PEIXE; FILETES DE PEIXE GRELHADOS; ALIMENTOS À BASE DE PEIXE; PALITOS DE PEIXE [TIPO DOURADINHOS]; PANADOS DE PEIXE TIPO DOURADINHOS; SUCEDÂNEOS DE OVAS DE PEIXE; PASTA DE PEIXE PARA BARRAR; FILETES DE PEIXE COM BATATAS FRITAS; PRODUTOS ALIMENTARES À BASE DE PEIXE; ALIMENTOS PREPARADOS À BASE DE PEIXE; ALIMENTOS REFRIGERADOS CONSTITUÍDOS ESSENCIALMENTE POR PEIXE; OVAS DE PEIXE PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA; PEIXE, MARISCO E MOLUSCOS, NÃO VIVOS; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES COZINHADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; FARINHA DE PEIXE PARA CONSUMO HUMANO; PEIXE CABEÇA-DE-COBRAS NÃO VIVO; PRODUTOS DE PEIXE PREPARADOS PARA CONSUMO HUMANO; PRODUTOS DE PEIXE PROCESSADOS PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA; FLOCOS DE CARNE DE PEIXE SECA [KEZURI-BUSHI]; REFEIÇÕES PREPARADAS, FEITAS A PARTIR DE SUCEDÂNEOS DE PEIXE; TAGINE [PRATO PREPARADO À BASE DE CARNE, PEIXE OU VEGETAIS]; BOLOS DE PEIXE ESMAGADO E INHAME COZIDOS NO VAPOR [HAMPEN]; PEIXE, MARISCO E PASTA PARA BARRAR À BASE DE MOLUSCOS; TAJINE [PRATOS PREPARADOS À BASE DE CARNE, PEIXE, OU LEGUMES]; TAJINE [PRATO PREPARADO À BASE DE CARNE, PEIXE OU VEGETAIS]; BOLINHOS DE PASTA DE PEIXE COZIDOS NO VAPOR OU TORRADOS [KAMABOKO]; PRATOS PREPARADOS ESSENCIALMENTE À BASE DE BOLINHOS DE PEIXE, LEGUMES, OVOS COZIDOS, E CALDOS (ODEN); LEGUMES PROCESSADOS; LEGUMES PREPARADOS; LEGUMES TRANSFORMADOS; LEGUMES CONGELADOS; LEGUMES DESCASCADOS; LEGUMES SECOS; LEGUMES COZIDOS; LEGUMES ENLATADOS; LEGUMES LIOFILIZADOS; LEGUMES SALGADOS; LEGUMES FERMENTADOS; PATÊS DE LEGUMES; PICLES DE LEGUMES; LEGUMES (SALADAS DE -); SALADAS DE LEGUMES; HAMBÚRGUERES DE LEGUMES; PURÊ DE LEGUMES; LEGUMES EM PÓ; MOUSSES DE LEGUMES; CONSERVAS DE LEGUMES; LEGUMES EM CONSERVA; CALDO DE LEGUMES; LEGUMES PRÉ-CORTADOS; MISTURA DE LEGUMES; LEGUMES E HORTALIÇAS CORTADOS; TIRAS DE LEGUMES FRITAS; LEGUMES E HORTALIÇAS GRELHADOS; RATATOUILLE (GUISADO DE LEGUMES); EXTRATOS DE LEGUMES PARA CULINÁRIA; DAHLS (REFEIÇÃO DE LEGUMES INDIANA); LEGUMES EM CONSERVA [EM ÓLEO]; APERITIVOS À BASE DE LEGUMES; SUMOS DE

LEGUMES PARA CULINÁRIA; GELEIAS DE LEGUMES, HORTALIÇAS OU VERDURAS; LEGUMES E HORTALIÇAS FATIADOS EM LATA; PASTAS DE LEGUMES, HORTALIÇAS OU VERDURAS; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE LEGUMES; PRATOS À BASE DE LEGUMES ULTRACONGELADOS; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR LEGUMES; REFEIÇÕES LIGEIRAS (SNACKS) À BASE DE LEGUMES; PATÊS PARA BARRAR À BASE DE LEGUMES; SALADAS DE LEGUMES E HORTALIÇAS PRÉ-CORTADAS; LEGUMES E HORTALIÇAS PRÉ-CORTADOS PARA SALADAS; REFEIÇÕES PREPARADAS CONGELADAS CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE POR LEGUMES; PICKLES DE LEGUMES EM MOLHO DE SOJA; PASTAS PARA BARRAR À BASE DE LEGUMES; CONCENTRADOS À BASE DE LEGUMES PARA CULINÁRIA; CARNE E LEGUMES COM OVOS COZIDOS A VAPOR; SNACKS À BASE DE LEGUMES, HORTALIÇAS OU VERDURAS; PRATOS PRINCIPAIS À BASE DE LEGUMES, HORTALIÇAS OU VERDURAS; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE LEGUMES PARA CRIANÇAS PEQUENAS; CREMES DE BARRAR À BASE DE LEGUMES, HORTALIÇAS OU VERDURAS; SUBSTITUTOS DA CARNE À BASE DE LEGUMES, HORTALIÇAS OU VERDURAS; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR LEGUMES FERMENTADOS, CARNE DE PORCO E TOFU [KIMCHI-JJIGAE]; ESPINAFRES, CONGELADOS; OVOS CONGELADOS; FRUTOS CONGELADOS; PRODUTOS DE CARNE CONGELADOS; APERITIVOS CONGELADOS COMPOSTOS PRINCIPALMENTE DE FRANGO; APERITIVOS CONGELADOS COMPOSTOS PRINCIPALMENTE DE MARISCO; PRATOS PRINCIPAIS CONGELADOS PRÉ-EMBALADOS COMPOSTOS PRINCIPALMENTE DE MARISCO; REFEIÇÕES PREPARADAS DE CARNE; REFEIÇÕES PREPARADAS CONTENDO PRINCIPALMENTE BACON; REFEIÇÕES DE CARNE PRÉ-CONFEIONADAS; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] CAÇA; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] CARNE; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] OVOS; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] FRANGO; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] MARISCO; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR AVES; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PERU; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PATO; REFEIÇÕES PREPARADAS COM AVES [PRINCIPALMENTE AVES DOMÉSTICAS]; REFEIÇÕES PRÉ-EMBALADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MARISCO; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR SUCEDÂNEOS DE CARNE; REFEIÇÕES PRONTAS A COMER CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR KEBAB; BARRAS SUBSTITUTAS DE REFEIÇÕES À BASE DE FRUTA; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE VEGETAIS PARA CRIANÇAS PEQUENAS; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR AVES; REFEIÇÕES PREPARADAS DE CARNE [EM QUE PREDOMINA A CARNE]; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR CAÇA; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR GALINHA E GINSENG [SAMGYETANG]; REFEIÇÕES PRÉ-EMBALADAS COMPOSTAS PRINCIPALMENTE DE CARNE DE CAÇA; REFEIÇÕES COZINHADAS

PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PRINCIPALMENTE POR CARNE; REFEIÇÕES PREPARADAS, FEITAS A PARTIR DE SUCEDÂNEOS DE MARISCO; BARRAS SUBSTITUTAS DE REFEIÇÕES À BASE DE FRUTOS DE CASCA RIJA; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PASTA DE SOJA E TOFU [DOENJANG-JJIGAE]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PASTA DE SOJA ESPESSA E TOFU [CHEONGGUKJANG-JJIGAE]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE DE VACA SALTEADA E MOLHO DE SOJA FERMENTADO [SOGALBI]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO SALTEADO E PASTA DE PIMENTA PICANTE FERMENTADA [DAK-GALBI]; SALADAS PREPARADAS; SALADAS CÉSAR; SALADAS DE FRUTA; SALADAS DE ENTRADA; SALADAS DE FRANGO; SALADAS DE AVES; SALADAS À BASE DE BATATA; CONSERVAS, PICLES; CONSERVAS DE CARNE; CONSERVAS DE TOMATE; CONSERVAS DE FRUTA; CONSERVAS DE MARISCO; CONSERVAS DE CAÇA; CONSERVAS DE CARNE DE PORCO; CONSERVAS À BASE DE AVES; CONSERVAS DE CARNE DE PORCO E FEIJÃO.

(591)
(540)



(531) 26.13.1 ; 27.5.17

- (210) **693264** **MNA**
 (220) 2022.10.10
 (300)
 (730) **PT LYNX HEMP PRODUCTS LDA**
 (511) 22 FIBRAS DE CÂNHAMO; CÂNHAMO DESBASTADO; FIBRAS DE CÂNHAMO [EM BRUTO].
 30 SEMENTES DE CÂNHAMO PROCESSADAS [TEMPEROS]; CHÁ DE ERVAS, NÃO SENDO PARA FINS MEDICINAIS; ERVAS AROMÁTICAS EM CONSERVA [TEMPEROS]; SEMENTES DE CÂNHAMO TRANSFORMADAS [CONDIMENTOS]; CHÁS NÃO MEDICINAIS.
 31 SEMENTES DE CÂNHAMO, NÃO PROCESSADAS; ERVAS AROMÁTICAS FRESCAS.
 (591) Cinza escuro #333333; Branco #EEEEDE; Laranja claro #F5A488; Verde água claro #05ABA0; Amarelo claro #FFEDA0; Verde água #009999
 (540)



(531) 3.1.4 ; 3.1.16 ; 26.11.8 ; 27.5.10 ; 29.1.12

- (210) **693272** **MNA**
 (220) 2022.10.10
 (300)
 (730) **PT MARIA MANUELA COMPLETO CORREIA DA SILVA**
 (511) 30 BRIOCHES; CREPES; CHAMUÇAS; EMPADAS, DOCES OU SALGADAS; FOLHADOS DE SALSICHA; HAMBURGERS NO PÃO; HAMBÚRGUERES EM BRIOCHES; PASTÉIS CONTENDO LEGUMES E CARNE DE AVES; PANQUECAS [CREPES]; PIZA FRESCA; PASTELARIA SALGADA; PASTELARIA FOLHADA QUE CONTEM FIAMBRE; RABANADAS; SANDUÍCHES; TARTES DE OVO; TARTE DE QUICHE; TOSTA MISTA; TOSTA DE QUEIJO; TARTES FRESCAS; GELO, GELADOS, IOGURTOS GELADOS E SORVETES; ALIMENTOS QUE CONTÊM CHOCOLATE [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; ALIMENTOS QUE CONTÊM CACAU [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; AMÊNDOAS COBERTAS DE CHOCOLATE; APERITIVOS À BASE DE CONFEITARIAS; BOMBONS DE CHOCOLATE COM RECHEIO TIPO CREME; BOLACHAS SALGADAS; BOLACHAS DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL [GRAHAM]; BOLACHAS DE ÁGUA E SAL [COMESTÍVEIS]; BOLACHAS DE CONFEITARIA PARA COZER; CONFEITARIA; CHOCOLATES; CONFEITARIA À BASE DE AMÊNDOA; CONFEITARIA À BASE DE LARANJA; CONFEITARIA À BASE DE LATICÍNIOS; CONFEITARIA À BASE DE FRUTOS SECOS; DOÇARIA COZIDA; CROISSANTS; CREMES DE LEITE E OVOS [SOBREMESAS DE FORNO]; GELEIAS DE FRUTAS [CONFEITARIA]; GELEIAS DE FRUTOS [CONFEITARIA]; DOCES GELADOS; FRUTOS SECOS COBERTOS DE CHOCOLATE; MOUSSES DE CHOCOLATE; PANQUECAS; PÃO; NOGADOS [NOUGAT]; PANETONE [ALIMENTO NATALÍCIO ITALIANO]; ORNAMENTOS COMESTÍVEIS PARA ÁRVORES DE NATAL; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); PRODUTOS DE CONFEITARIA; PRODUTOS À BASE DE CHOCOLATE; PUDINS; PRODUTOS DE PADARIA; SOBREMESAS PREPARADAS À BASE DE CHOCOLATE; SOBREMESAS PREPARADAS [CONFEITARIA]; SUSPIROS; WAFFLES [GAUFRES]; WAFFLES COM COBERTURA DE CHOCOLATE; BEBIDA À BASE DE CHÁ; BEBIDAS À BASE DE CAFÉ; BEBIDAS À BASE DE CAFÉ QUE CONTÊM LEITE; BEBIDAS PREPARADAS COM CAFÉ; BEBIDAS LÁCTEAS CONTENDO CHOCOLATE; CAFÉ EXPRESSO; CAFÉ GELADO; CAFÉ DESCAFEINADO; CHÁ DE ERVAS [INFUSÕES].

(591)
(540)



(531) 7.5.1 ; 7.5.25 ; 27.5.25

(210) **693273** **MNA**

(220) 2022.10.10

(300)

(730) **PT TÂNIA FILIPA PINTO DA MOTA**

(511) 09 LIVROS DIGITAIS PARA FAZER DOWNLOAD DA INTERNET.

35 CONSULTORIA RELATIVA A CONTABILIDADE FISCAL; CONTABILIDADE; CONSULTADORIA FISCAL [CONTABILIDADE]; ASSESSORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS; PLANEAMENTO FISCAL [CONTABILIDADE].

36 SERVIÇOS DE CONSULTORIA FISCAL [SEM SER CONTABILIDADE].

41 FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM FINANÇAS; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM GESTÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM CONTABILIDADE.

(591)

(540)



(531) 26.3.18

(210) **693274** **MNA**

(220) 2022.10.10

(300)

(730) **PT MOTIVOS GRATIFICANTES - LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EMPRESARIAL.

39 FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA IDOSOS OU PESSOAS INVÁLIDAS [SERVIÇOS DE CARIDADE]; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA IDOSOS; SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DE VIAJANTES; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS.

41 WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS PROFISSIONAIS E CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE

CURSOS PRÁTICOS DE FORMAÇÃO [WORKSHOPS]; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO SOCIAL; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO INTERATIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ON-LINE; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO POR VÍDEO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO COM ANIMAÇÃO MUSICAL; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO FORNECIDOS PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FORNECIDOS PARA CRIANÇAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS ATRAVÉS DE GRUPOS LÚDICOS; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM A MODA; SERVIÇOS DE LAZER; SERVIÇOS RECREATIVOS PARA IDOSOS.

43 SERVIÇOS DE CUIDADOS TEMPORÁRIOS SOB A FORMA DE CUIDADOS DE DIA PARA ADULTOS.

44 ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA SAÚDE HUMANA; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE DOMICILIÁRIOS; GESTÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE EM CASAS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE OFERECIDOS ATRAVÉS DE UMA REDE DE PRESTADORES DE CUIDADOS DE SAÚDE NUMA BASE CONTRATUAL; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA O TRATAMENTO DA DOENÇA DE ALZHEIMER; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS TEMPORÁRIOS SOB A FORMA DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE SAÚDE.

45 SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE IDOSOS E DE DEFICIENTES; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO.

(591)

(540)



(531) 2.1.23 ; 2.9.1 ; 27.5.10

(210) **693276** **MNA**

(220) 2022.10.10

(300)

(730) **PT PAULO GIL DA SILVA MOREIRA**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); BEBIDAS ESPIRITUOSAS.

(591)

(540)

GINJINHA DO BOLHÃO PORTO - PORTUGAL

- (210) **693277** **MNA**
 (220) 2022.10.10
 (300)
 (730) **PT CARLOS ALBERTO DA COSTA RODRIGUES**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
 (591)
 (540)



- (531) 26.1.3 ; 26.1.19 ; 27.5.10 ; 27.5.13

- (210) **693278** **MNA**
 (220) 2022.10.10
 (300)
 (730) **PT MIGUEL ALEXANDRE BOTELHO FERREIRA**

- (511) 44 SERVIÇOS DE HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS HIGIÉNICOS E DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA SERES HUMANOS; SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; SERVIÇOS PARA CUIDADOS DE HIGIENE PESSOAL E DE BELEZA PARA PESSOAS; CONSULTAS DE ESTÉTICA; SERVIÇOS DE ESTÉTICA; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ESTÉTICA; SERVIÇOS CLÍNICOS DE CIRURGIA PLÁSTICA E ESTÉTICA; SERVIÇOS DE MANICURE; SERVIÇOS DE PEDICURE; SERVIÇOS DE MANICURA E PEDICURE; CONSELHOS DE BELEZA; SALÕES DE BELEZA; TRATAMENTOS DE BELEZA; CUIDADOS DE BELEZA DOS PÉS; SERVIÇOS DE TERAPIAS DE BELEZA; SERVIÇOS DE SALÕES DE BELEZA; SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA; CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE BELEZA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE BELEZA; CONSULTORIA EM CUIDADOS CORPORAIS E DE BELEZA; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA; SERVIÇOS DE BELEZA

PRESTADOS EM SPAS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM BELEZA; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE BELEZA, ESPECIALMENTE PARA PESTANAS; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE BELEZA PARA O ROSTO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE BELEZA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM TRATAMENTOS DE BELEZA; SERVIÇOS PRESTADOS POR SALÕES DE CABELEIREIRO E POR INSTITUTOS DE BELEZA; ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA SALÕES DE BELEZA OU BARBEARIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA; CONSULTORIA VIA INTERNET EM CUIDADOS CORPORAIS E DE BELEZA; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA PESSOAS; MASSAGENS; SERVIÇOS DE MASSAGENS; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MASSAGENS; SERVIÇOS DE MASSAGENS AOS PÉS; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM MASSAGENS TERAPÊUTICAS; MASSAGENS DE SHIATSU; MASSAGENS TRADICIONAIS JAPONESAS; MASSAGENS E MASSAGENS TERAPÊUTICAS SHIATSU; MASSAGENS COM PEDRAS QUENTES; DEPILAÇÃO A CERA; SERVIÇOS DE DEPILAÇÃO PERSONALIZADOS; SERVIÇOS DE DEPILAÇÃO A LASER; TRATAMENTO COSMÉTICO DE DEPILAÇÃO COM LASER; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELATIVOS À DEPILAÇÃO CORPORAL; SERVIÇOS DE DEPILAÇÃO A CERA PARA O CORPO; SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CERA PARA DEPILAÇÃO EM PESSOAS; SERVIÇOS PARA ONDULAR AS PESTANAS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE PESTANAS; SERVIÇOS DE CUIDADOS DAS UNHAS; SERVIÇOS DE SALÕES ESPECIALIZADOS EM UNHAS; TRATAMENTO COSMÉTICO DOS FUNGOS NAS UNHAS DOS PÉS COM LASER; REMOÇÃO DE FUNGOS NAS UNHAS DOS PÉS POR LASER; CORTE DE CABELOS; SERVIÇOS PARA PERMANENTE DOS CABELOS; SERVIÇOS PARA FRISAR OS CABELOS; SERVIÇOS DE ALISAMENTO DE CABELOS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE CABELOS; TRATAMENTOS COSMÉTICOS PARA OS CABELOS; SERVIÇOS PARA O CUIDADO DE CABELOS; SERVIÇOS PARA OS CUIDADOS DOS CABELOS; EXTENSÃO DOS CABELOS, ENQUANTO SERVIÇO; SERVIÇOS PARA REALCE DA COR DOS CABELOS; CABELEIREIROS; SERVIÇOS DE CABELEIREIROS; MODELADORES DE CABELO [CABELEIREIROS]; SERVIÇOS DE DEFINIÇÃO DE SOBRANCELHAS; SERVIÇOS DE ARRANJO DE SOBRANCELHAS POR FIO; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE SOBRANCELHAS.

- (591)
(540)



- (531) 26.4.1 ; 26.4.22

(210) **693280** **MNA**

(220) 2022.10.10

(300)

(730) **PT PALMETAL - ARMAZENAGEM E SERVIÇOS S.A.**

(511) 39 TRANSPORTE DE CARGAS; EXPEDIÇÃO DE CARGAS; DESCARGAS DE CARREGAMENTOS (CARGAS); SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE CONTENTORES DE CARGAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADO COM O MOVIMENTO DE CARGAS; LOCALIZAÇÃO E RASTREAMENTO DE CARGAS PARA FINS DE TRANSPORTE; DESCARGAS DE NAVIOS, AVIÕES E CAMIÕES; SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM; ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS; SERVIÇOS DE EMBALAGEM E ARMAZENAGEM; ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS EM ARMZÉNS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAGEM REFRIGERADAS; ALUGUER DE PALETES E CONTENTORES PARA ARMAZENAGEM E PARA DEPÓSITO; ENTREGAS DE MERCADORIAS; ENTREGAS EXPRESSO DE PRODUTOS; ENTREGAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENCOMENDAS; SERVIÇOS DE ENTREGA DE ENCOMENDAS; ENTREGA DE MERCADORIAS ENCOMENDADAS POR CORRESPONDÊNCIA; ENTREGA DE MERCADORIAS ENCOMENDADAS POR CATÁLOGO; SERVIÇOS DE LOGÍSTICA RELACIONADOS COM TRANSPORTE; TRANSPORTE MARÍTIMO; TRANSPORTE AÉREO; TRANSPORTE FERROVIÁRIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM TRANSPORTE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS E NÃO COMPUTORIZADOS DA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, ARMAZENAGEM, TRANSPORTE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS PROCESSAMENTO E CÁLCULO DE PREVISÕES PARA O CONTROLO DA INFORMAÇÃO DA CADEIA DE ABASTECIMENTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE CARGAS, EXPEDIÇÃO, RASTREAMENTO DE CARGAS FEITO ATRAVÉS DE UMA TORRE DE CONTROLE.

(591) AZUL; BRANCO

(540)



(531) 26.4.19

(210) **693282** **MNA**

(220) 2022.10.10

(300)

(730) **ES EDITORIAL PLANETA-DE AGOSTINI, S.A.**

(511) 09 PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS DESCARREGÁVEIS; SUPORTES DE DADOS MAGNÉTICOS, DISCOS ACÚSTICOS E ÓTICOS; DISCOS COMPACTOS (ÁUDIO E VÍDEO), FILMES IMPRESSOS; SUPORTES DE DADOS MAGNÉTICOS; SOFTWARE; SOFTWARE APLICATIVO PARA TELEMÓVEIS.

16 CATÁLOGOS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES; MATERIAL DE ENSINO (COM EXCEÇÃO DOS APARELHOS); PAPEL; CARTÃO; MATERIAL IMPRESSO; JORNAIS; LIVROS; FOTOGRAFIAS; PINCÉIS; MÁQUINAS DE ESCREVER; ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO (COM EXCEÇÃO DE MÓVEIS).

35 PUBLICIDADE; SERVIÇOS RETALHISTAS DE JOALHARIA; SERVIÇOS RETALHISTAS DE INSTRUMENTOS CRONOMÉTRICOS; SERVIÇOS RETALHISTAS DE PEDRAS PRECIOSAS, PÉROLAS E METAIS PRECIOSOS E SUAS IMITAÇÕES; SERVIÇOS RETALHISTAS DE CAIXAS DE JOIAS E CAIXAS DE RELÓGIOS; SERVIÇOS RETALHISTAS DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO E PARA EXERCÍCIO FÍSICO; SERVIÇOS RETALHISTAS DE BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS DE BRINCAR; SERVIÇOS RETALHISTAS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS RETALHISTAS DE UTENSÍLIOS DE MESA, COZINHA E RECIPIENTES; SERVIÇOS RETALHISTAS DE ESTÁTUAS, ESTATUETAS, PLACAS E OBRAS DE ARTE, FEITOS DE MATERIAIS TAIS COMO PORCELANA, TERRACOTA OU VIDRO, INCLUÍDOS NA CLASSE; SERVIÇOS RETALHISTAS DE OBRAS DE ARTE E ESTATUETAS DE PAPEL E CARTÃO, E MODELOS DE ARQUITETOS; SERVIÇOS RETALHISTAS DE PAPEL E CARTÃO; SERVIÇOS RETALHISTAS DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA DECORAÇÃO E ARTE; SERVIÇOS RETALHISTAS DE MATERIAL IMPRESSO E ARTIGOS DE PAPELARIA E DE INSTRUÇÃO; SERVIÇOS RETALHISTAS DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS; SERVIÇOS RETALHISTAS DE VEÍCULOS E MEIOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE DE JOALHARIA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE DE INSTRUMENTOS CRONOMÉTRICOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE DE PEDRAS PRECIOSAS, PÉROLAS E METAIS PRECIOSOS E SUAS IMITAÇÕES; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE DE CAIXAS DE JOIAS E CAIXAS DE RELÓGIOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO E PARA EXERCÍCIO FÍSICO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE DE BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS DE BRINCAR; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE DE UTENSÍLIOS DE MESA, COZINHA E RECIPIENTES; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE DE ESTÁTUAS, ESTATUETAS, PLACAS E OBRAS DE ARTE, FEITOS DE MATERIAIS TAIS COMO PORCELANA, TERRACOTA OU VIDRO, INCLUÍDOS NA CLASSE; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE DE OBRAS DE ARTE E ESTATUETAS DE PAPEL E CARTÃO, E MODELOS DE ARQUITETOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE DE PAPEL E CARTÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA DECORAÇÃO E ARTE; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE DE MATERIAL IMPRESSO E ARTIGOS DE PAPELARIA E DE INSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE DE VEÍCULOS E MEIOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS RETALHISTAS DE PERIÓDICOS; SERVIÇOS RETALHISTAS DE PUBLICAÇÕES DESCARREGÁVEIS; SERVIÇOS RETALHISTAS DE PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; SERVIÇOS RETALHISTAS DE DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AUDIOVISUAL, MULTIMÉDIA E DE FOTOGRAFIA; SERVIÇOS RETALHISTAS DE DISPOSITIVOS ÓTICOS, AUMENTADORES E CORRETORES; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE DE PERIÓDICOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE DE PUBLICAÇÕES DESCARREGÁVEIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE DE PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE DE DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO E AUDIOVISUAL, MULTIMÉDIA E DE FOTOGRAFIA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE DE DISPOSITIVOS ÓTICOS, AUMENTADORES E CORRETORES.

- 41 EXPLORAÇÃO DE EDIÇÕES ELETRÓNICAS ON-LINE, NÃO DESCARREGÁVEIS; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E JORNAIS ELETRÓNICOS; EDIÇÃO DE TEXTOS (SEM SER TEXTOS PUBLICITÁRIOS); ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS, EDUCATIVAS E DIVERSÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ENSINO À DISTÂNCIA; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PRINCIPALMENTE COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS, JORNAIS, GUIAS, MANUAIS, EM QUALQUER SUPORTE SONORO E/OU VISUAL; EMPRÉSTIMO DE LIVROS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FILMES, DE EMISSÕES RADIOFÓNICAS OU TELEVISIVAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COLÓQUIOS, CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONCERTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO; INFORMAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO E ENSINO; EXPLORAÇÃO DE EDIÇÕES ELECTRÓNICAS ON-LINE (NÃO DESCARREGÁVEIS); SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; MONTAGEM DE FILMES; EDIÇÃO DE VÍDEOS; EDIÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; EDIÇÃO FOTOGRÁFICA; EDIÇÃO DE MÚSICA; EDIÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ELETRÓNICA; PUBLICAÇÕES ON-LINE; EDIÇÃO DE FITAS DE ÁUDIO; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS E REVISTAS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; EDIÇÃO OU GRAVAÇÃO DE SONS E IMAGENS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÕES DE MÚSICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EM SUPORTES ELETRÓNICOS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE IMAGEM EM SUPORTES DE REGISTOS DE SOM E DE IMAGENS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS; EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; CELEBRAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.

(591)
(540)



(531) 1.3.15; 27.5.17

(210) **693284** **MNA**
(220) 2022.10.11
(300)
(730) PT **OVOLÍDER - OVOS DO CENTRO, LDA**

(511) 29 OVOS.
(591)
(540)

OVAL

(210) **693285** **MNA**
(220) 2022.10.11
(300)
(730) PT **MELISSA BARBOSA MIROWSKI**
(511) 35 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DA CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS.
36 GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES HORTÍCOLAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM CENTROS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM ESPAÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE VENDA A RETALHO.
43 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ALOJAMENTO PARA MEMBROS; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [GESTÃO DE CHEGADAS E PARTIDAS]; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ARRENDAMENTO DE QUARTOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE ARRENDAMENTO DE ALOJAMENTO [TIME-SHARING]; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; RESERVAS DE ALOJAMENTO; RESERVAS DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM REGIME TIME-SHARING; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO PARA RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVAS DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE

INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM REGIME DE TIME-SHARING.

(591)

(540)

PRIMA PROPERTIES

(210) **693286**

MNA

(220) 2022.10.07

(300)

(730) **PT TRÊS MULHERES - SELEÇÃO E TECNOLOGIA, UNIPESSOAL LDA**

(511) 33 VINHOS; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS.

(591) RGB (180,159,41)

(540)



(531) 2.3.2 ; 5.1.5 ; 5.1.16 ; 27.5.1 ; 27.7.1 ; 29.1.97

(210) **693292**

MNA

(220) 2022.10.10

(300)

(730) **PT VERTICSTEP - MANUTENÇÃO E REABILITAÇÃO URBANA, LDA**

(511) 37 TRABALHOS DE PINTURA [INTERIORES E EXTERIORES]; IMPERMEABILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ISOLAMENTOS (CONSTRUÇÃO); ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS; LIMPEZA DE FACHADAS; REPARAÇÃO DE FACHADAS; LIMPEZA DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA; INSTALAÇÕES DE TELHADOS; RENOVAÇÃO DE TELHADOS; INSTALAÇÕES DE COBERTURAS; RENOVAÇÃO DE COBERTURAS; RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE AZULEJOS; INSPEÇÃO DE EDIFÍCIOS NO DECURSO DA CONSTRUÇÃO; TRATAMENTO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS; REPARAÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO.

(591)

(540)



(531) 2.1.15 ; 27.5.1

(210) **693293**

MNA

(220) 2022.10.10

(300)

(730) **PT EDUARDO JORGE SILVA DA COSTA PINTO**

(511) 09 CONTEÚDO GRAVADO; FICHEIROS MULTIMÉDIA DESCARREGÁVEIS; DISCOS PRÉ-GRAVADOS; CONTEÚDOS DE MÉDIA; CARTÕES DE FELICITAÇÕES ELECTRÓNICOS DESCARREGÁVEIS PARA ENVIO POR CORREIO ELECTRÓNICO; DISCOS [REGISTOS SONOROS]; FOTOGRAFIAS DIGITAIS DESCARREGÁVEIS; GRAVAÇÕES DE SOM; GRAVAÇÕES SONORAS DESCARREGÁVEIS; PODCASTS (FICHEIROS DE ÁUDIO); PODCASTS [FICHEIROS DE ÁUDIO] PARA DOWNLOAD; PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS DESCARREGÁVEIS.

(591)

(540)



(531) 27.5.22 ; 27.5.25 ; 27.99.1 ; 27.99.18 ; 27.99.19

(210) **693304**

MNA

(220) 2022.10.10

(300)

(730) **PT CATARINA RAQUEL LILAIA CORREIA**

(511) 30 BOLOS.

(591)

(540)

AROMA CÁ

- (210) **693305** **MNA**
 (220) 2022.10.10
 (300)
 (730) **PT GÊNIO & MESTRES, UNIPESOAAL LDA**
 (511) 39 ENTREGA DE COMIDA; ENTREGA DE ENCOMENDAS; SERVIÇOS DE ENTREGAS.
 (591) AZUL; DOURADO; BRANCO; PRETO; CINZENTO
 (540)



- (531) 2.1.1 ; 18.1.5 ; 27.5.10 ; 29.1.4 ; 29.1.97

- (210) **693306** **MNA**
 (220) 2022.10.10
 (300)
 (730) **PT OSMAN TAY**
 (511) 29 CARNE PREPARADA; CARNES COZINHADAS; CARNE EM CONSERVA; CARNE MOÍDA [CARNE PICADA]; CARNE FATIADA; CARNES; CARNES EM CONSERVA, ENLATADAS; CARNES EMBALADAS; CARNES FUMADAS; CARNES SALGADAS; GALINHA ASSADA; HAMBÚRGUERES; PRODUTOS DE CARNE EM FORMA DE HAMBÚRGUERES; PRODUTOS DE CARNE PROCESSADA; PRODUTOS DE CHARCUTARIA; SALSICHAS EM CONSERVA; FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; OVOS; ALIMENTOS PREPARADOS À BASE DE PEIXE; ALIMENTOS À BASE DE PEIXE; FILETES DE PEIXE; MARISCO [NÃO VIVO]; MARISCO CONGELADO; MARISCO COZIDO; MARISCO PROCESSADO; MOUSSES DE PEIXE; OSTRAS [NÃO VIVAS, PARA CONSUMO HUMANO]; PEIXE EM CONSERVA; PEIXE PROCESSADO; PEIXE, NÃO VIVO; PRODUTOS DE MARISCO; REFEIÇÕES REFRIGERADAS DE PEIXE; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; SOPAS E CALDOS, EXTRATOS DE CARNE; APERITIVO DE FRUTAS; APERITIVOS À BASE DE LEGUMES; APERITIVOS À BASE DE QUEIJO; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE FRUTOS DE CASCA RIJA; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE FRUTOS E FRUTOS DE CASCA RIJA; BARRAS DE CEREAIS COM SEMENTES E FRUTOS SECOS; BATATAS FRITAS; HOMUS [PASTA DE GRÃO DE BICO]; HOMUS TAHINE; HÚMUS [PASTA DE GRÃO DE BICO]; GUACAMOLE; MISTURAS DE APERITIVOS CONSTITUÍDAS POR FRUTOS TRANSFORMADOS E FRUTOS DE CASCA RIJA TRANSFORMADOS; MISTURAS DE FRUTOS SECOS; MISTURAS DE SNACKS COMPOSTAS POR FRUTAS DESIDRATADAS E FRUTOS DE CASCA RIJA

PROCESSADOS; PEIXE COZINHADO CONGELADO; PRATOS COZINHADOS À BASE DE CARNE; PRATOS DE CARNE CONFECCIONADOS; PRATOS DE PEIXE; PRATOS PRINCIPAIS CONGELADOS PRÉ-EMBALADOS COMPOSTOS PRINCIPALMENTE DE MARISCO; PRATOS PRINCIPAIS À BASE DE LEGUMES, HORTALIÇAS OU VERDURAS; PRATOS À BASE DE LEGUMES ULTRACONGELADOS; RAGUS; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR AVES; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES DE CARNE PRÉ-CONFECCIONADAS; REFEIÇÕES LIGEIRAS (SNACKS) À BASE DE LEGUMES; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE LEGUMES; REFEIÇÕES PRÉ-EMBALADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MARISCO; REFEIÇÕES PREPARADAS DE CARNE; SALADAS PREPARADAS; SALADAS DE LEGUMES; SNACKS À BASE DE FRUTOS SECOS; SNACKS À BASE DE LEGUMES, HORTALIÇAS OU VERDURAS; SNACKS À BASE DE LEITE; SOBREMESA À BASE DE FRUTOS DE BAGA; SOPA DE PEIXE; TAJINE [PRATO PREPARADO À BASE DE CARNE, PEIXE OU VEGETAIS]; TAJINE [PRATOS PREPARADOS À BASE DE CARNE, PEIXE, OU LEGUMES]; AZEITE; AZEITE EXTRA VIRGEM; GORDURA PARA CULINÁRIA; GORDURAS PARA COZINHAR; GORDURAS VEGETAIS PARA USO CULINÁRIO; MANTEIGA PARA COZINHAR; ÓLEOS PARA COZINHAR; ÓLEOS PARA ALIMENTAÇÃO.

- 30 ALIMENTOS PREPARADOS SOB A FORMA DE MOLHOS; APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS CONSTITUÍDOS PREDOMINANTEMENTE POR PÃO; BARRAS ALIMENTARES PRONTAS A COMER À BASE DE CHOCOLATE; BARRAS SUBSTITUTAS DE REFEIÇÕES À BASE DE CEREAIS; BOLACHAS ESTALADIÇAS DE ARROZ; BRIOCHES; CHAMUÇAS; CANAPÉS; CREPES; EMPADAS DE CARNE; EMPADAS CONTENDO VEGETAIS; HAMBURGERS NO PÃO; MASSA RECHEADA; MASSAS ALIMENTARES RECHEADAS; PANQUECAS; PÃEZINHOS RECHEADOS; PASTÉIS CONGELADOS RECHEADOS COM CARNE; PASTÉIS CONGELADOS RECHEADOS COM CARNE E LEGUMES; PASTÉIS CONGELADOS RECHEADOS COM LEGUMES; PASTÉIS CONTENDO LEGUMES E PEIXE; PÃO RECHEADO; PRATOS DE MASSA ALIMENTAR; PRATOS PREPARADOS DE ARROZ; PRATOS À BASE DE ARROZ; PRODUTOS ESTALADIÇOS FEITOS DE CEREAIS; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MASSAS ALIMENTÍCIAS; REFEIÇÕES CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MASSAS ALIMENTARES; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE MASSAS [NOODLES]; SALADA DE MASSA; SANDUICHES; SANDUÍCHES ABERTAS; SANDWICHES; TABOULÉ [TABULÉ]; TABULE [SALADA LIBANESA UTILIZADA COMO APERITIVO]; SUSHI; TACOS [ALIMENTAÇÃO]; TARTE DE QUICHE; TORTILHAS; TOSTA MISTA; WAFFLES CONGELADOS; WRAPS DE FRANGO.
- 32 BEBIDAS SEM ÁLCOOL; ÁGUAS; APERITIVOS SEM ÁLCOOL; BATIDOS [BEBIDAS DE FRUTA NÃO ALCOÓLICAS]; BEBIDAS À BASE DE SUMOS DE LEGUMES VERDES; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS COM AROMA DE CAFÉ; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS COM AROMA DE CHÁ; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS DE MALTE; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS QUE CONTÊM SUMOS DE FRUTA; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS QUE CONTÊM SUMOS VEGETAIS; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS REFORÇADAS COM VITAMINAS; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS À BASE DE FRUTOS SECOS; BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS À BASE DE MEL; COCKTAILS DE FRUTAS, NÃO ALCOÓLICOS; COCKTAILS SEM

- ÁLCOOL; GRANIZADOS PARCIALMENTE CONGELADOS; LICORES AMARGOS NÃO ALCOÓLICOS; REFRESCOS À BASE DE SUMOS DE FRUTAS [SHERBETS]; SUMOS DE FRUTA; ALES; CERVEJA; CERVEJAS ARTESANAIS; CERVEJAS SEM ÁLCOOL; BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS); REFRIGERANTES.
- 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); CIDRAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS.
- 34 CACHIMBOS TURCOS (NARGILÉS); AROMAS PARA TABACO; CIGARROS, CHARUTOS, CIGARRILHAS, E OUTROS ARTIGOS PARA FUMADORES PRONTOS A USAR; MU'ASSEL (TABACO PARA CACHIMBO DE ÁGUA); PRODUTOS DE TABACO.
- 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; BARES; CANTINAS/REFEITÓRIOS; DECORAÇÃO DE ALIMENTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); SALÕES DE CHÁ; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BAR DE CACHIMBO TURCO (NARGILÉ); SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE CASAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE ESCANÇÃO; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE JANTAR DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DECOMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO À BASE DE TALHARIM "RAMEN"; SERVIÇOS DE RESTAURANTES QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE

RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE SALAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE SALÃO PARA FUMAR; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)

(540)

TABLIA - LEBANESE STREET FOOD

(210) 693307

MNA

(220) 2022.10.10

(300)

(730) PT ADEGA COOPERATIVA DE PONTE DA BARCA E ARCOS DE VALDEVEZ CRL

(511) 33 VINHOS.

(591)

(540)



(531) 3.7.3 ; 3.7.99 ; 27.5.10

(210) 693308

MNA

(220) 2022.10.10

(300)

(730) PT ANTÓNIO JOSÉ SIMÕES SARAMAGO

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); BEBIDAS COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO; BEBIDAS APERITIVAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS; BEBIDAS GASEIFICADAS COM ÁLCOOL, EXCLUINDO CERVEJA; COCKTAILS; CURAÇAU; ÁLCOOL DE ARROZ; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE AÇÚCAR DE CANA; BEBIDAS ALCOÓLICAS DESTILADAS À BASE DE GRÃOS; ANIS; ANISETE; AMARGOS [LICORES]; AGUARDENTE DE PÊRA; ABSINTO; AGUARDENTE; AGUARDENTE (AKVAVIT); AGUARDENTE [BEBIDAS ESPIRITUOSAS À BASE DE CANA-DE-AÇÚCAR]; AGUARDENTE COREANA [SOJU]; AGUARDENTES; AGUARDENTES CHINESAS À BASE DE SORGO; ARACA; ARAK; BAIJIU [BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA CHINESA]; BEBIDAS ALCOÓLICAS FERMENTADAS; BEBIDAS

DESTILADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS CHINESAS DE SORGO [GAOLIAN-JIOU]; ÁLCOOL DE ARROZ [AWAMORI]; BEBIDAS ESPIRITUOSAS POTÁVEIS; BRANDY PARA COZINHAR; CACHAÇA; CEREJAS (AGUARDENTE DE -) [KIRSCH]; CONHAQUE [BRANDY]; DIGESTIVOS [LICORES E BEBIDAS ESPIRITUOSAS]; ESPIRITUOSOS (BEBIDAS ALCOÓLICAS); GIN; KIRSCH; LICOR BRANCO CHINÊS [BAIGANR]; LICOR BRANCO JAPONÊS [SHOCHU]; LICOR DE CEVADA DESCASCADA; LICOR DE GENGIBRE; LICOR DE GINJA; LICOR DE GINSENG VERMELHO; LICOR FERMENTADO CHINÊS [LAOJIOU]; LICOR JAPONÊS AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AGULHAS DE PINHEIRO; LICOR JAPONÊS AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AMEIXAS ASIÁTICAS; LICOR JAPONÊS COM EXTRATOS DE ALGAS; LICOR TÔNICO AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AGULHA DE PINHEIRO [MATSUBA-ZAKE]; LICOR TÔNICO AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AMEIXA JAPONESA [UMESHU]; LICOR TÔNICO COM EXTRATOS DE COBRA MAMUSHI [MAMUSHI-ZAKE]; LICOR TÔNICO COM EXTRATOS DE ERVAS [HOMEISHU]; LICORES JAPONÊS REGENERADOS [NAOSHI]; LICORES TÔNICOS AROMATIZADOS; MISTURA DE LICORES CHINESES [WUJIAPIE-JIOU]; RUM; RUM COM ADIÇÃO DE VITAMINAS; RUM DE SUMO DE CANA-DE-AÇÚCAR; SHOCHU [AGUARDENTES]; VODKA; WHISKY; WHISKY CANADIANO; WHISKY DE MALTE; WHISKY DE MISTURA; PREPARAÇÕES PARA PRODUIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; CIDRAS; CIDRA; ESSÊNCIAS ALCOÓLICAS; ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; EXTRACTOS DE FRUTOS COM ÁLCOOL; EXTRATOS ALCOÓLICOS; EXTRATOS DE FRUTA COM ÁLCOOL; EXTRATOS DE LICORES ESPIRITUOSOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS; APERITIVOS ALCOÓLICOS AMARGOS; APERITIVOS À BASE DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; APERITIVOS À BASE DE VINHO; BEBIDAS ALCOÓLICAS AROMATIZADAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS COM LEITE; BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDO FRUTAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDO FRUTOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS DE FRUTAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS, OUTRAS QUE NÃO À BASE DE CERVEJA; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE CAFÉ; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE CHÁ; BEBIDAS ENERGÉTICAS COM ÁLCOOL; BEBIDAS À BASE DE RUM; BEBIDAS À BASE DE VINHO; BEBIDAS À BASE DE VINHO, SUMO DE FRUTOS E ÁGUA GASEIFICADA; COCKTAILS ALCOÓLICOS PREPARADOS; COCKTAILS COM ÁLCOOL SOB A FORMA DE GELATINAS REFRIGERADAS; COCKTAILS DE FRUTAS COM ÁLCOOL; COCKTAILS DE VINHO PREPARADOS; MISTURA JAPONESA DE LICOR À BASE DE ARROZ DOCE [SHIRO-ZAKE]; PONCHE ALCOÓLICO; PONCHE DE RUM; PONCHES DE VINHO; SANGRIA; VINHOS DE APERITIVO; GELATINAS ALCOÓLICAS; GEMADA ALCOÓLICA; HIDROMEL; LICOR DE GROSELHA PRETA; LICOR DE MENTA; LICORES; LICORES ALCOÓLICOS DE SABOR AMARGO; LICORES CONTENDO NATAS; LICORES CREMOSOS; LICORES DE ERVAS; LICORES À BASE DE CAFÉ; NIRA [BEBIDA ALCOÓLICA À BASE DE CANA DE AÇÚCAR]; SAKÉ; SAQUÊ; SUCEDÂNEOS DO SAQUÊ; VINHOS; VINHO; AMONTILLADO; APERITIVOS À BASE DE LICOR ALCOÓLICO DESTILADO; BAGAS DE MYRICA GALE; VERMUTE; VINHO BRANCO; VINHO DE ACANTHOPANAX [OGAPIJU]; VINHO DE AMEIXA; VINHO DE AMORAS; VINHO DE ARROZ AMARELO; VINHO DE ARROZ TRADICIONAL COREANO [MAKGEOLI]; VINHO DE MORANGOS; VINHO DE UVAS; ÁGUA-PÉ; VINHO À BASE DE FRAMBOESA

PRETA [BOKBUNJAJU]; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE FRUTA; VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DE UVAS DOCES JAPONÊSAS QUE CONTÊM EXTRATOS DE GINSENG ECASCA DE QUINA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS QUENTES (VINHOS AQUECIDOS E ADOÇADOS COM ESPECIARIAS); VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS; BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO [SPRITZERS].

(591)

(540)

LOUCA DO LOUCO

(210) **693309****MNA**

(220) 2022.10.10

(300)

(730) **PT SANTIAGO FERNANDEZ GASULL**

(511) 44 AGRICULTURA; ASSESSORIA AGRÍCOLA; CONSULTADORIA AGRÍCOLA; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM AGRICULTURA; CONSULTORIA AGRÍCOLA NA ÁREA DA FERTILIZAÇÃO; CONSULTORIA EM AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; CONSULTORIA EM PLANTAÇÃO DE ÁRVORES.

(591) VERDE E AMARELO

(540)



(531) 25.5.1 ; 27.5.9

(210) **693310****MNA**

(220) 2022.10.10

(300)

(730) **PT PEDRO JOÃO FERRO PINHEIRINHO COELHO**

(511) 35 CONSULTADORIA PARA RECURSOS HUMANOS; CONSULTADORIA DE RECRUTAMENTO DE PESSOAL; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE RECRUTAMENTO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM RECRUTAMENTO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NA ÁREA DE RECRUTAMENTO DE PESSOAL; CONSULTADORIA EM RECURSOS HUMANOS; CONSULTADORIA DE RECURSOS HUMANOS; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE RECURSOS HUMANOS; CONSULTADORIA EM SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; ASSESSORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; CONSULTADORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; SERVIÇOS DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E

RECRUTAMENTO; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA PESSOAL PUBLICITÁRIO; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS RELACIONADO COM PESSOAL DE MARKETING; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS RELACIONADA COM PESSOAL DE VENDAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE RECRUTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

- 44 CONSULTORIA EM PSICOLOGIA INTEGRAL; SERVIÇOS DE PSICOLOGIA DO TRABALHO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM PSICOLOGIA; SERVIÇOS DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL E DE GRUPO; CONSULTORIA PSICOLÓGICA.

(591)

(540)

VALORIZAR.PT

(210) **693320****MNA**

(220) 2022.10.10

(300)

(730) PT **DR. HOUSE - PORTUGAL REAL ESTATE, LDA**

- (511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; GESTÃO IMOBILIÁRIA; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; ESTIMATIVAS IMOBILIÁRIAS; IMOBILIÁRIAS (ESTIMATIVAS -); ESTIMATIVAS IMOBILIÁRIAS [AVALIAÇÕES]; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; LEASING DE PROPRIEDADES [APENAS PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS COMERCIAIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS PARA O ALUGUER DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS PARA O ARRENDAMENTO DE TERRENOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS RELATIVAS A PROPRIEDADES E TERRENOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS

DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE TERRAS.

(591)

(540)

DR. HOUSE - PORTUGAL REAL ESTATE

(210) **693321****MNA**

(220) 2022.10.10

(300)

(730) PT **MARIA CUNHA BORGES**

(511) 14 JÓIAS.

(591)

(540)

V I A T Z A 

(531) 2.9.1 ; 27.5.25

(210) **693322****MNA**

(220) 2022.10.11

(300)

(730) PT **RITA DE ALMEIDA FARIA RUIVO MESQUITA**

- (511) 16 PAPELARIA; CONVITES PARA FESTAS; BLOCOS DE CONVITES PARA FESTAS; CAIXAS EM CARTÃO PARA BRINDES DE FESTAS; CARTÕES DE VISITA [PAPELARIA]; ARTIGOS DE PAPELARIA IMPRESSOS; ARTIGOS DE PAPELARIA PARA FESTAS; CAIXAS PARA LÁPIS; RECORTES DE PAPEL; MANUALIDADES COM RECORTE DE PAPEL.
- 30 PASTELARIA SALGADA; PRODUTOS DE PASTELARIA; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); EMPADAS [SALGADOS]; BOLOS SEMIFRIOS; BOLOS; BOLOS DE FRUTA; BOLOS DE CHOCOLATE; BOLOS PEQUENOS (PASTELARIA).
- 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS [DIVERSÃO]; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO; PLANEAMENTO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; ALUGUER DA CASAS INSUFLÁVEIS PARA SALTITAR.

(591)

(540)



(531) 21.1.16 ; 26.1.3 ; 26.1.16 ; 26.1.20 ; 26.13.99

PESQUISA CIENTÍFICA E DE LABORATÓRIO, APARELHOS EDUCACIONAIS E SIMULADORES; APARELHOS, INSTRUMENTOS E CABOS PARA ELETRICIDADE; CONTEÚDO GRAVADO; DISPOSITIVOS CIENTÍFICOS E LABORATORIAIS PARA TRATAMENTO UTILIZANDO A ELETRICIDADE; DISPOSITIVOS DE NAVEGAÇÃO, ORIENTAÇÃO, RASTREAMENTO, MARCAÇÃO E CARTOGRAFIA; DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, DEFESA E SINALIZAÇÃO; DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AUDIOVISUAL, MULTIMÉDIA E DE FOTOGRAFIA; DISPOSITIVOS ÓTICOS, AUMENTADORES E CORRETORES; EQUIPAMENTO DE MERGULHO; IMANES, MAGNETIZADORES E DESMAGNETIZADORES; APARELHOS DE MERGULHO.

(591)

(540)



(210) **693325** MNA

(220) 2022.10.11

(300)

(730) PT **LOBOMAU PRODUÇÕES UNIPessoal LDA**

(531) 27.5.1

(511) 41 PRODUÇÃO DE PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE PODCAST; SERVIÇOS EDUCATIVOS PARA A FORMAÇÃO DE ATORES; PRODUÇÕES DE TELEVISÃO; PRODUÇÕES TEATRAIS; PRODUÇÕES DE TEATRO; ENCENAÇÃO DE PRODUÇÕES LIGEIRAS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO ATRAVÉS DE PRODUÇÕES CÊNICAS E CABARÉS; ENTRETENIMENTO POR MEIOS DE ESPETÁCULOS DE PRODUÇÕES DE TEATRO; ORGANIZAÇÃO DE PRODUÇÕES DE TEATRO; APRESENTAÇÃO DE PEÇAS DE TEATRO; ENCENAÇÃO DE PEÇAS DE TEATRO; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS ELETRÔNICAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS WEB; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÔNICOS; FOTOGRAFIA; PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÉDIA, E FOTOGRAFIA; EDIÇÃO FOTOGRÁFICA; EDIÇÃO DE VÍDEO; EDIÇÃO DE VÍDEOS; EDIÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; EDIÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO OU GRAVAÇÃO DE SONS E IMAGENS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEO PARA EVENTOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE TEATRO.

42 SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM DESIGN DE MODA; SERVIÇOS DE DESIGN DE MODA.

(591)

(540)

UNICORN STATION

(210) **693335** MNA

(220) 2022.10.11

(300)

(730) PT **ZENSATION OF PORTUGAL, LDA**

(511) 29 AZEITE; AZEITE EXTRA VIRGEM.

30 VINAGRE; TEMPEROS; SAL; SAL MARINHO PARA COZINHAR; CHÁ.

33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.

(591)

(540)



(531) 3.7.3 ; 5.1.3

(210) **693326** MNA

(220) 2022.10.11

(300)

(730) PT **MUNINTEX-COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA**

(511) 09 APARELHOS DE MEDIÇÃO, DETECÇÃO, MONITORIZAÇÃO E CONTROLO; APARELHOS DE

(210) **693336** MNA

(220) 2022.10.11

(300)

(730) PT **INDUVOLT UNIPessoal LDA**

(511) 35 VENDA DE BATERIAS

(591)

(540)

HARDUS

(210) **693338** MNA
 (220) 2022.10.11
 (300)
 (730) PT **SOFIA MARTINS JANEIRO SOCIEDADE UNIPessoal LDA**
 (511) 41 FORMAÇÃO.
 (591)
 (540)

ARTESANIA

(210) **693339** MNA
 (220) 2022.10.11
 (300)
 (730) PT **ARIANNE DA PAZ INÁCIO**
 (511) 25 VESTUÁRIO.
 (591)
 (540)

ARIANNE PAZ

(210) **693347** MNA
 (220) 2022.10.11
 (300)
 (730) PT **BELCANTO, UNIPessoal, LDA**
 (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTE SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE BAR.
 (591)
 (540)

JOSÉ AVILLEZ - ENCANTO

(210) **693351** MNA
 (220) 2022.10.11
 (300)
 (730) MX **GENOMMA LAB INTERNACIONAL, S.A.B. DE C.V.**
 (511) 03 COSMÉTICOS, CREMES PARA O CORPO.
 (591)
 (540)

GOICOECHEA

(531) 27.5.25

(210) **693356** MNA
 (220) 2022.10.10
 (300)
 (730) PT **SEGMENTÓBVIO, LDA.**
 (511) 44 ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS FARMACÊUTICOS; ACONSELHAMENTO EM FARMÁCIA; ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; ASSESSORIA FARMACÊUTICA; CONSULTAS FARMACÊUTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE PREPARAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES A DOENTES NO DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FARMACÊUTICAS; PREPARAÇÃO DE RECEITAS EM FARMÁCIAS; PREPARAÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS POR FARMACÊUTICOS; PREPARAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A MEDICINA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE FARMÁCIA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FARMACÊUTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE FARMACÊUTICOS PARA ELABORAR RECEITAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE FARMACÊUTICOS PARA PREPARAÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS.

(591)
 (540)



(531) 24.13.1 ; 26.1.6 ; 27.5.1

(210) **693358** MNA
 (220) 2022.10.10
 (300)
 (730) PT **LIONESA INVESTMENTS - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.
 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; CONVÍVIOS (ENTRETENIMENTOS) EMPRESARIAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS.

(591)

(540)



(531) 2.1.97 ; 26.11.12 ; 27.5.17

(210) **693361** MNA
 (220) 2022.10.10
 (300)
 (730) **PT PEGADAMOTRIZ - UNIPESOAAL LDA**
 (511) 09 PAINÉIS SOLARES PARA A PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE.
 37 INSTALAÇÃO DE CÉLULAS E MÓDULOS FOTOVOLTAICOS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PAINÉIS DE ENERGIA SOLAR RESIDENCIAIS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PAINÉIS DE ENERGIA SOLAR NÃO RESIDENCIAIS.
 (591) #EA5C0A; #F8C833; #000000
 (540)



(210) **693359** MNA
 (220) 2022.10.10
 (300)
 (730) **PT FRANCISCO JOSÉ MOREIRA PINTO**
 (511) 30 BOLOS PEQUENOS (PASTELARIA).
 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.
 (591)
 (540)

A TENDINHA

(531) 1.3.2 ; 24.17.5 ; 27.5.10 ; 29.1.2 ; 29.1.98

(210) **693360** MNA
 (220) 2022.10.10
 (300)
 (730) **PT JOANA SOUSA FERREIRA BARROS LINO**
 (511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.
 44 CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS HIGIÊNICOS E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA PARA PESSOAS.
 (591)
 (540)



(531) 26.4.19 ; 26.4.22 ; 27.5.25

(210) **693362** MNA
 (220) 2022.10.10
 (300)
 (730) **PT MINIMALISMOS ARQUITECTURA & DESIGN, LDA**
 (511) 20 MOBILIÁRIO E MÓVEIS; ESTÁTUAS, ESTATUETAS, OBRAS DE ARTE, ORNAMENTOS E DECORAÇÕES, FEITOS DE MATERIAIS TAIS COMO MADEIRA, CERA, GESSO OU PLÁSTICO, INCLUÍDOS NA CLASSE.
 21 ESTÁTUAS, ESTATUETAS, PLACAS E OBRAS DE ARTE, FEITOS DE MATERIAIS TAIS COMO PORCELANA, TERRACOTA OU VIDRO, INCLUÍDOS NA CLASSE; UTENSÍLIOS DE MESA, COZINHA E RECIPIENTES; UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A LIMPEZA, ESCOVAS E MATERIAIS PARA O FABRICO DE ESCOVAS.
 42 SERVIÇOS DE DESIGN.
 (591)
 (540)

MINIMALISMOS,LDA

(210) **693363** MNA
 (220) 2022.10.11
 (300)
 (730) **PT LIFEJOURNEY, LDA.**
 (511) 44 ACONSELHAMENTO EM FARMÁCIA; ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; ASSESSORIA FARMACÊUTICA; CONSULTAS FARMACÊUTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE PREPARAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES A DOENTES NO DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FARMACÊUTICAS; PREPARAÇÃO DE RECEITAS EM FARMÁCIAS; PREPARAÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS POR FARMACÊUTICOS;

PREPARAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A MEDICINA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE FARMÁCIA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FARMACÊUTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PRODUTOS BIOFARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE FARMACÊUTICOS PARA ELABORAR RECEITAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE FARMACÊUTICOS PARA PREPARAÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO, VIA INTERNET, EM PRODUTOS FARMACÊUTICOS.

(591)
(540)



farmácia vitória

(531) 24.13.1 ; 26.1.6 ; 27.5.1

(210) **693364** MNA
(220) 2022.10.11
(300)
(730) PT **CONSISNOW UNIPessoal, LDA**
(511) 43 FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS].

(591) O fundo: Cyan 0 Magenta 60 Yellow 80 Black 20; Os bambys: Cyan 0 Magenta 24 Yellow 72 Black 31

(540)



(531) 3.4.7

(210) **693365** MNA
(220) 2022.10.11
(300)
(730) PT **MIGUEL JOSÉ DE LIMA BENTO**
(511) 35 ASSESSORIA DE GESTÃO EM NEGÓCIOS DE EMPRESAS; ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL.
36 SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA.

(591)
(540)

TAILOR INVESTMENT & IMMIGRATION

(210) **693366** MNA
(220) 2022.10.11
(300)
(730) PT **PEDRO LUIS ESTUDANTE RODRIGUES DOS SANTOS**
(511) 32 CERVEJAS; CERVEJAS ARTESANAIS; CERVEJAS SEM ÁLCOOL; CERVEJAS COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO.

(591)
(540)

HYNKA ORIGINAL

(210) **693367** MNA
(220) 2022.10.11
(300)
(730) PT **WALK ON BY, LDA.**
(511) 44 ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM FARMÁCIA; ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; ASSESSORIA FARMACÊUTICA; CONSULTAS FARMACÊUTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE PREPARAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES A DOENTES NO DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FARMACÊUTICAS; PREPARAÇÃO DE RECEITAS EM FARMÁCIAS; PREPARAÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS POR FARMACÊUTICOS; PREPARAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A MEDICINA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE FARMÁCIA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FARMACÊUTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PRODUTOS BIOFARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO, VIA INTERNET, EM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE FARMACÊUTICOS

PARA ELABORAR RECEITAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE FARMACÊUTICOS PARA PREPARAÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS.

(591)
(540)



(531) 24.13.1 ; 26.1.6 ; 27.5.1

(210) **693371** **MNA**
(220) 2022.10.11
(300)

(730) **PT FLYPREMIUM AUTOMÓVEIS LDA**

(511) 39 SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM VEÍCULOS, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; TRANSPORTE; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE VEÍCULOS; ALUGUER DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS; ALUGUER DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES; ALUGUER DE VEÍCULOS ELÉTRICOS; ALUGUER CONTRATUAL DE VEÍCULOS; ALUGUER DE VEÍCULOS COMERCIAIS; ALUGUER DE CAMIÕES E VEÍCULOS; ALUGUER DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS; ALUGUER DE VEÍCULOS DE MERCADORIAS; ALUGUER DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE; ALUGUER DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE; ALUGUER DE VEÍCULOS PARA VIAGEM; ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS; ALUGUER POR CONTRATO DE VEÍCULOS; ALUGUER DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS MOTORIZADOS; CONTRATO DE ALUGUER DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; ALUGUER DE VEÍCULOS EQUIPADOS COM GPS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM ALUGUER DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE RESERVA PARA ALUGUER DE VEÍCULOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE ALUGUER DE VEÍCULOS; ALUGUER DE CADEIRAS DE SEGURANÇA PARA CIRANÇAS, PARA VEÍCULOS; ALUGUER DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO E GARAGENS PARA VEÍCULOS; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS ELÉTRICOS; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS A HIDROGÉNIO; ALUGUER DE TRANSPORTADORES DE AUTOMÓVEIS; RESERVA DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; DISPONIBILIZAÇÃO DO ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM O ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE VEÍCULOS, EM

PARTICULAR, AUTOMÓVEIS E CAMIÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVA DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE AUTOMÓVEIS PARA ALUGUER, ATRAVÉS DA INTERNET.

(591)
(540)

SILVER RENT

(210) **693372** **MNA**
(220) 2022.10.11
(300)
(730) **PT EVERLASTING - LDA.**
(511) 44 ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; SERVIÇOS FARMACÊUTICOS; ACONSELHAMENTO EM FARMÁCIA; ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; ASSESSORIA FARMACÊUTICA; CONSULTAS FARMACÊUTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE PREPARAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES A DOENTES NO DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FARMACÊUTICAS; PREPARAÇÃO DE RECEITAS EM FARMÁCIAS; PREPARAÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS POR FARMACÊUTICOS; PREPARAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A MEDICINA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE FARMÁCIA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FARMACÊUTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PRODUTOS BIOFARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO, VIA INTERNET, EM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE FARMACÊUTICOS PARA ELABORAR RECEITAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE FARMACÊUTICOS PARA PREPARAÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS.

(591)
(540)



(531) 24.13.25 ; 25.7.6 ; 25.7.7

(210) **693373** **MNA**
 (220) 2022.10.11
 (300)
 (730) **PT EUROSÍNTESE - MATERIAL MÉDICO**

(511) 10 APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS; PRÓTESES E IMPLANTES ARTIFICIAIS.

(591) 3288; Branco

(540)



(531) 24.17.8 ; 27.99.5

(210) **693375** **MNA**
 (220) 2022.10.11
 (300)

(730) **PT SANDRA ISABEL ANTUNES COSTA**

(511) 42 SERVIÇOS DE DESIGN.

(591)

(540)

BRAVA DESIGN

(210) **693376** **MNA**
 (220) 2022.10.11
 (300)
 (730) **PT DIOGO SCHMIDT VASCONCELOS**

(511) 29 PICKLES [PICLES]; GELEIAS; COMPOTAS [GELEIAS]; LEGUMES TRANSFORMADOS.

30 CHUTNEYS [CONDIMENTOS]; DOCES ARTESANAIS; PESTO [MOLHO].

31 BEBIDAS À BASE DE VINHO.

33 VINHOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; BEBIDAS COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO; BEBIDAS APERITIVAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; VINHO; VINHO BRANCO; VINHOS ROSÉ; VINHOS DOCES; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; ÁGUA-PÉ; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS DE FRUTA; VINHOS QUENTES (VINHOS AQUECIDOS E ADOÇADOS COM ESPECIARIAS); VINHOS SEM GÁS.

41 DISPONIBILIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS.

43 ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)

(540)

QUINTA DA SAMARRA

(210) **693377** **MNA**
 (220) 2022.10.11
 (300)

(730) **PT FARMÁCIA SEQUEIRA, LDA.**

(511) 44 ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; SERVIÇOS FARMACÊUTICOS; ACONSELHAMENTO EM FARMÁCIA; ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; ASSESSORIA FARMACÊUTICA; CONSULTAS FARMACÊUTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE PREPARAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES A DOENTES NO DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FARMACÊUTICAS; PREPARAÇÃO DE RECEITAS EM FARMÁCIAS; PREPARAÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS POR FARMACÊUTICOS; PREPARAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A MEDICINA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE FARMÁCIA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FARMACÊUTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PRODUTOS BIOFARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO, VIA INTERNET, EM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE FARMACÊUTICOS PARA ELABORAR RECEITAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE FARMACÊUTICOS PARA PREPARAÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS.

(591)

(540)



(531) 24.13.25 ; 25.7.6 ; 25.7.7

(210) **693379** **MNA**
 (220) 2022.10.11
 (300)

(730) **PT ANA ISABEL MATIAS SALVADOR**

(511) 41 COACHING [FORMAÇÃO].

(591)

(540)



(531) 26.3.4 ; 26.3.23

(591)

(540)



(210) **693390** **MNA**
 (220) 2022.10.11
 (300)
 (730) **PT JOSÉ AUGUSTO RAINHO DA SILVA**
 (511) 33 VINHO; VINHOS; ESPIRITUOSOS (BEBIDAS ALCOÓLICAS); BEBIDAS APERITIVAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS.
 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)

(540)

QUINTA DE VILALVA

(210) **693394** **MNA**
 (220) 2022.10.11
 (300)
 (730) **PT ARQUIUS21, LDA.**
 (511) 44 ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; SERVIÇOS FARMACÊUTICOS; ACONSELHAMENTO EM FARMÁCIA; ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; ASSESSORIA FARMACÊUTICA; CONSULTAS FARMACÊUTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE PREPARAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES A DOENTES NO DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FARMACÊUTICAS; PREPARAÇÃO DE RECEITAS EM FARMÁCIAS; PREPARAÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS POR FARMACÊUTICOS; PREPARAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A MEDICINA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE FARMÁCIA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FARMACÊUTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PRODUTOS BIOFARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO, VIA INTERNET, EM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE FARMACÊUTICOS PARA ELABORAR RECEITAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE FARMACÊUTICOS PARA PREPARAÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS.

(531) 24.13.1 ; 26.1.6 ; 27.5.1

(210) **693395** **MNA**
 (220) 2022.10.11
 (300)
 (730) **PT MERIDIANAZUL LDA.**
 (511) 44 ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; SERVIÇOS FARMACÊUTICOS; ACONSELHAMENTO EM FARMÁCIA; ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; ASSESSORIA FARMACÊUTICA; CONSULTAS FARMACÊUTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE PREPARAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES A DOENTES NO DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FARMACÊUTICAS; PREPARAÇÃO DE RECEITAS EM FARMÁCIAS; PREPARAÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS POR FARMACÊUTICOS; PREPARAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A MEDICINA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE FARMÁCIA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FARMACÊUTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PRODUTOS BIOFARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO, VIA INTERNET, EM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE FARMACÊUTICOS PARA ELABORAR RECEITAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE FARMACÊUTICOS PARA PREPARAÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS.

(591)

(540)



(531) 24.13.1 ; 26.1.6 ; 27.5.1

(210) **693396** **MNA**
 (220) 2022.10.11
 (300)
 (730) PT **SERGIO ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA**
 (511) 33 BEBIDAS DESTILADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS DESTILADAS À BASE DE CEREAIS; BEBIDAS ALCOÓLICAS DESTILADAS À BASE DE GRÃOS; RUM; BEBIDAS À BASE DE RUM; BEBIDAS ESPIRITUOSAS.

(591)
 (540)

PIRATE FLAVOURED

(210) **693400** **MNA**
 (220) 2022.10.11
 (300)
 (730) PT **LUÍS MIGUEL MENDES ELEUTÉRIO**
 (511) 29 ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES.
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); CIDRA.

(591)
 (540)

CARAMBAS

(210) **693401** **MNA**
 (220) 2022.10.11
 (300)
 (730) PT **ELIO BARRUCCI**
 (511) 44 SERVIÇOS DE DEPILAÇÃO A LASER.
 (591)
 (540)

NEWLASER

(210) **693405** **MNA**
 (220) 2022.10.11
 (300)
 (730) PT **SÓNIA ALVES MIRANDA UNIPessoal, LDA**
 (511) 35 CONDUÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS (EMPRESARIAIS); ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS.
 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; GESTÃO IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; CONSULTORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS RELATIVAS A PROPRIEDADES E TERRENOS; SINDICAÇÃO IMOBILIÁRIA; AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; ESTIMATIVAS IMOBILIÁRIAS; AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA [NEGÓCIOS FINANCEIROS]; FINANCIAMENTO PARA PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; LEASING DE PROPRIEDADES [APENAS PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM ESPAÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS E PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE TERRAS; FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO; INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS DE IMÓVEIS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.
 37 RENOVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A RENOVAÇÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; CONSTRUÇÃO; RESTAURO DE IMÓVEIS; CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS; MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
 41 FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DA GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E

FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; SERVIÇOS DE LAZER.

- 42 CONSULTADORIA EM DECORAÇÃO DE INTERIORES; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; DECORAÇÃO DE INTERIORES DE EDIFÍCIOS; DESIGN ARQUITETÓNICO PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES PARA LOJAS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE INTERIORES QUE INCORPORAM OS PRINCÍPIOS DO FENG SHUI.
- 43 SERVIÇOS HOTELEIROS DE COMPLEXOS TURÍSTICOS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO; ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; POUSADAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE ACOMODAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TURÍSTICO; RESERVA DE ALOJAMENTOS TURÍSTICOS.

(591)
(540)

REFÚGI'US

- (210) **693409** MNA
(220) 2022.10.12
(300)
(730) PT **ARTUR JORGE DOS SANTOS PEREIRA**
(511) 21 UTENSÍLIOS DE MESA, COZINHA E RECIPIENTES.
(591)
(540)

DROPTOP PORTUGAL

- (210) **693411** MNA
(220) 2022.10.12
(300)
(730) PT **AUTHENTIC LIFE, LDA**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; CIDRA; CIDRAS.
(591)
(540)

ZEPHYRUS

- (210) **693412** MNA
(220) 2022.10.12
(300)
(730) PT **ARTUR JORGE DOS SANTOS PEREIRA**
(511) 21 UTENSÍLIOS DE MESA, COZINHA E RECIPIENTES.
(591)
(540)

WINESKIN PORTUGAL

- (210) **693428** MNA
(220) 2022.10.12
(300)
(730) PT **GONÇALO TEIXEIRA**
(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.
(591)
(540)

KOYA'S

- (210) **693443** MNA
(220) 2022.10.13
(300)
(730) PT **IMPORBILA, LDA.**
(511) 35 PROMOÇÃO DE VENDAS [PRESTADA A TERCEIROS]; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM VEÍCULOS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM VEÍCULOS.
(591)
(540)

RIDE YOUR DREAM
IMPORBILA MOTORRAD

- (210) **693445** MNA
(220) 2022.10.13
(300)
(730) PT **TERRAVINEA LDA**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); VINHO; VINHO TINTO; VINHO BRANCO; VINHOS ROSÉ; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS DE MESA.
(591)
(540)

CÃO QUE LADRA

- (210) **693446** MNA
(220) 2022.10.13
(300)
(730) PT **TERRAVINEA LDA**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); VINHO; VINHO BRANCO; VINHO TINTO; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ROSÉ; VINHOS DE MESA.
(591)
(540)

ANTÓNIO BRAGA

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
680501	2022.10.14	2022.10.14	RITA DE SOUSA REBELO	PT	28	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 e 237.º do cpi recusa parcial do registo para a cl. 25 (todos os produtos).
683485	2022.10.12	2022.10.12	CATARINA DUARTE	PT	03 05 30 44	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para todos os produtos da classe 33.ª: (bebidas alcoólicas (excluindo cerveja); essências e extratos alcoólicos; bebidas alcoólicas exceto cerveja; cidra; cidras; preparações alcoólicas para fazer bebidas; preparações para produzir bebidas alcoólicas.), da classificação internacional de nice. artigos 232º, nº 1, alíneas a), 229º, nº 4 e nº5; 237º do cpi.
683664	2022.10.11	2022.10.11	MARIA MANUELA PINHO DE CARVALHO	PT	32 33	
684456	2022.10.12	2022.10.12	JOANA ISABEL NETO DE ALMEIDA	PT	25	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 8 e 237.º do cpi recusa parcial do registo para a cl. 33 (todos os produtos)
684516	2022.10.14	2022.10.14	MARIA DE DEUS DIOGO JACINTO	PT	39	
684695	2022.10.14	2022.10.14	RUI PEDRO RODRIGUES BRANCO	PT	32	
684850	2022.10.12	2022.10.12	JOÃO PEDRO BORGES MENDES	PT	32 33	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b) e h), 229º n.º 5, e 237º do cpi recusa parcial para bebidas alcoólicas exceto cervejada cl. 33ª.
685564	2022.10.14	2022.10.14	STARTUP PORTUGAL - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO - SPAPPE	PT	09 35 41	
685690	2022.10.13	2022.10.13	JOÃO MANUEL DE SOUSA VIEIRA	PT	33	
685800	2022.10.12	2022.10.12	JOÃO MANUEL MATOS DA LUZ GUERREIRO	PT	25	
686727	2022.10.14	2022.10.14	TAVIPESCA-COMPANHIA DE CONSERVAS A TAVIRENSE LDA.	PT	43	
687161	2022.10.13	2022.10.13	PEDRO EDUARDO CARVALHO NETO	PT	29	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
687191	2022.10.13	2022.10.13	SEBASTIÃO DARGENT DE ALBUQUERQUE	PT	03 29 30 31 33 41 43	
688768	2022.10.14	2022.10.14	LN TECNOLOGIA UNIPessoal LDA	PT	06 07 09 11	
688792	2022.10.14	2022.10.14	JOÃO RODRIGO I. CARRIÇO FERREIRA LOPES	PT	36	
689050	2022.10.14	2022.10.14	PIERRE ANDRE BILAL PRIMETENS	PT	41	
689152	2022.10.14	2022.10.14	LEANDRO FERNANDES GUEDES	PT	38 41	
689181	2022.10.14	2022.10.14	ADEGA COOPERATIVA DE PINHEL, C.R.L.	PT	33	
689201	2022.10.14	2022.10.14	FREIRE LAVENERE GRAVA FILHO	PT	32	
689209	2022.10.14	2022.10.14	JOAQUIM MACHADO & TERESA MARTINS, UNIPessoal, LDA	PT	39 43	
689232	2022.10.14	2022.10.14	MÁRCIO LOPES LDA	PT	33	
689234	2022.10.14	2022.10.14	ML ANIMAÇÃO TURISTICA, UNIPessoal LDA	PT	28 39 41	
689238	2022.10.14	2022.10.14	321 CRÉDITO - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.	PT	36	
689301	2022.10.14	2022.10.14	HUGO JOSÉ NEVES ALVES DA SILVA	PT	09 41	
689302	2022.10.14	2022.10.14	GUILHERME DE CASTRO ROCHA	PT	25	
689317	2022.10.14	2022.10.14	MATHILDE PICA DE OLIVEIRA SÁ	PT	25	
689348	2022.10.14	2022.10.14	MARIA CAROLINA FRANÇA FRANÇA	PT	21 30	
689350	2022.10.14	2022.10.14	GADELHO DE CASTRO, S.A.	PT	33	
689351	2022.10.14	2022.10.14	GADELHO DE CASTRO, S.A.	PT	33	
689377	2022.10.14	2022.10.14	FRANCISCO DIAS CARRIÇO	PT	09 12 37 39	
689466	2022.10.14	2022.10.14	ANA GULEAC	PT	42	
689475	2022.10.14	2022.10.14	ALDORA ANGÉLICA BARBOSA PINHEIRO	PT	41	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
673932	2021.10.11	2022.07.04	LESS KW, LDA	PT	07 37 39 40	sentença do tpi ç juiz 3, com o n.º de processo 171/22.5yhlsb julga recurso improcedente e mantém o despacho de concessão proferido pelo inpi.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
680387	2022.02.05	2022.10.12	JOSÉ PEDRO OLIVEIRA DA COSTA ALVES	PT	43	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229º n.º 3 do cpi
681887	2022.03.02	2022.10.14	CHOICES KIDS WEAR, UNIPessoal LDA	PT	24 25 26	arts. 232.º n.º 1 al. b); e 229.º n.º 3; do cpi.
682963	2022.03.20	2022.10.14	MÓNICA PAULA DA SILVA FERNANDES	PT	41 44	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi
683017	2022.03.21	2022.10.11	SOFIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS AZEVEDO	PT	36	artigos 232º, nº 1, alínea f); 229º nº 5 do cpi.
683048	2022.03.22	2022.10.13	PEDRO MANUEL CARVALHO DE ALMEIDA FERREIRA	PT	12	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
683080	2022.03.22	2022.10.12	CIP TURISMO, S.A.	PT	43	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
683376	2022.03.25	2022.10.14	KOKONUT, UNIPessoal LDA	PT	03 14 18 25	arts. 209.º, nº 1, al. a); 231.º, nº 1, al.b); 229.º, nº 5 cpi 2018
683377	2022.03.25	2022.10.14	KOKONUT, UNIPessoal LDA	PT	03 14 18 25	arts. 209.º, nº 1, al. a); 231.º, nº 1, al.b); 229.º, nº 5 cpi 2018
683430	2022.03.27	2022.10.13	MARTA RAMALHO UNIPessoal, LDA.	PT	03 18 21 41 44	arts. 232.º, nº 1, al. b); 229.º nº 5 do cpi 2018
683882	2022.04.04	2022.10.12	MARIO FERNANDO NEVES FERREIRA	PT	12	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
683956	2022.04.02	2022.10.12	MARCO JORGE BAPTISTA FERNANDES	PT	41	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
684020	2022.04.06	2022.10.14	JARRO DOURADO UNIPessoal LDA	PT	33	arts. 231.º nº 3 ali e) e 232.º n.º 1 al. e) e 229º n.º 3 do cpi
684147	2022.04.07	2022.10.12	AZOIA'S, LDA	PT	32 33	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
684397	2022.04.12	2022.10.12	MARCO & HUGO CARVALHO, LDA	PT	37	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
684495	2022.04.12	2022.10.12	MARIA MADALENA ALMEIDA, SOCIEDADE UNIPessoal LDA	PT	01 05 09 21 37 44	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
684596	2022.04.15	2022.10.12	MARCO JORGE AUTOMÓVEIS, UNIPessoal, LDA	PT	35	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
684605	2022.04.15	2022.10.13	PATRICIA MIGUEL DIAS CARVALHO	PT	30 35	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi
684606	2022.04.16	2022.10.13	MICAELA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
684609	2022.04.16	2022.10.12	MARIA ANTONIA MACHADO	PT	29	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
684758	2022.04.19	2022.10.14	MARCO ANTÓNIO NOBRE FERREIRA ALVES	PT	36	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
684818	2022.04.20	2022.10.13	MARIA LUÍSA BAIÃO DE ALMEIDA BRAZ	PT	44	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
685292	2022.05.02	2022.10.10	CARLOS MIGUEL LÉRIAS SIMÕES	PT	43	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
685612	2022.05.05	2022.10.12	MARIA DE LURDES CORREIA DA COSTA SENRA FONSECA	PT	25	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
685732	2022.05.10	2022.10.13	DESPORUSA - ARTIGOS DE DESPORTO LDA	PT	28	artigos 232º, nº 1, alínea d); 229º nº 8 do cpi.
685768	2022.05.10	2022.10.13	MARCO RUBEN LOURENÇO DA CRUZ	PT	41	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 8 do cpi.
685991	2022.05.14	2022.10.13	CARLA MANUELA DA SILVA MARTINS	PT	25	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
686121	2022.05.17	2022.10.12	FARIA COUTINHO LDA.	PT	43	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
686123	2022.05.17	2022.10.12	FARIA COUTINHO, LDA.	PT	43	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
686210	2022.05.18	2022.10.13	CARLOS ALBERTO DA COSTA BERNARDO	PT	29	artigos 232º, nº 1, alínea d); 229º nº 5 do cpi
686527	2022.05.24	2022.10.13	PASTADIVA LDA	PT	43	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229º n.º 8 do cpi 2018

Renovações

N.ºs 164 878, 164 879, 164 880, 165 361, 254 808, 255 365, 265 780, 279 885, 348 074, 355 898, 355 903, 359 701, 359 705, 360 424, 360 425, 360 426, 361 341, 361 722, 361 732, 363 218, 363 225, 474 850, 474 851, 494 100, 495 865, 498 977, 501 202, 502 309, 502 371, 502 482, 503 043, 503 061, 503 123, 503 766, 503 767, 504 776, 505 252, 505 373, 505 659, 505 903, 505 999, 506 293, 507 058, 507 497, 507 822, 508 003, 508 328, 508 728, 508 758, 508 941, 509 020, 509 059, 509 096, 509 239, 509 241 e 509 266.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
248664	1992.04.08	2022.10.10	SOCIEDADE FOMENTO INDUSTRIAL, LDª	PT	
248751	1992.04.08	2022.10.10	SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A.	CH	
248753	1992.04.08	2022.10.10	SYNGENTA PARTICIPATIONS AG	CH	
248950	1992.04.08	2022.10.10	MERCK SHARP & DOHME, LDA.	PT	
248952	1992.04.08	2022.10.10	FLAG SPORTSWEAR, INC., UMA SOCIEDADE ORGANIZADA E EXISTINDO SEGUNDO AS LEIS DO ESTADO DA CALIFÓRNIA, ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	US	
346579	2002.04.08	2022.10.10	EMPRESA DAS AGUAS DO ALARDO,LDA.	PT	
354355	2002.04.08	2022.10.10	J LOPES LDA	PT	
354730	2002.04.08	2022.10.10	SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA DE SALGUEIRÓ,LDA.	PT	
358372	2002.04.08	2022.10.10	COMPANIA ESPANOLA SEGUROS CREDITO EXPORTACION S.A.	ES	
359037	2002.04.08	2022.10.10	ESPACIAL - PRODUÇÕES DE SOM E IMAGEM, LDA.	PT	
657925	2021.10.04	2022.10.10	LAURA FILIPA DA SILVA PEREIRA	PT	
668903	2021.10.04	2022.10.10	ELAINNE MARIE MARQUES DE ALMEIDA FACADA	PT	
669064	2021.10.01	2022.10.10	RS63 - GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	
669231	2021.10.04	2022.10.10	DARWINBEV LDA	PT	

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
298273	2022.10.07	PFIZER HEALTH AB	SE	PFIZER PFE US HOLDINGS 4 LLC	US	

Declarações de caducidade

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
429749	2008.07.14	2022.10.14	VIPROCÔA - VINHOS E PRODUTOS DO CÔA, LDA.	PT	CADUCO POR FALTA DE USO: declaração de caducidade do registo por falta de uso, nos termos do n.º 1 do artigo 268.º do código da propriedade industrial.

Outros Atos

687468. – SUPRIMIDA A CLASSE 20.

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
668120	2022.09.30	2022.10.13	EUGÊNIO ÓSCAR LUIZ BATISTA LEITE	
668121	2022.09.30	2022.10.13	EUGÊNIO ÓSCAR LUIZ BATISTA LEITE	

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1609193	2021.05.19	2022.10.14	BESSON CHAUSSURES	FR	18 25	
1644430	2021.10.01	2022.10.14	BAMA GMBH	DE	01 03 04 05 10 21 25 26	
1644598	2021.09.15	2022.10.14	CHANEL	FR	25 37 40	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1632314	2021.11.03	2022.10.13	AFFIRM, INC.	US	09 36	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º, n.º 5 por remissão dos arts. 245.º e 246.º do cpi de 2018

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **54190**
 (220) 2022.09.24
 (730) **PT LARANJA LUSITÂNIA, LDA**
 (512) 01230 CULTURA DE CITRINOS
 PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CITRINOS E
 OUTROS FRUTOS.
 (591) LARANJA E VERDE.
 (540)



(531) 5.7.11 ; 5.7.22

LOG (512) 74200 ACTIVIDADES FOTOGRÁFICAS
 PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA COMERCIAL E DE
 CONSUMO (FOTOGRAFIAS DIVERSAS, PUBLICIDADE,
 FOTOGRAFIA PARA REVISTAS, FOTOGRAFIA PARA
 EVENTOS, ETC.); TRATAMENTO DA PELÍCULA
 (REVELAÇÃO, IMPRESSÃO E AMPLIAÇÃO DE
 NEGATIVOS OU FILMES EFECTUADOS POR TERCEIROS,
 MONTAGEM DE DIAPOSITIVOS, ETC.); TRATAMENTO
 DIGITAL DE FOTOGRAFIA; RESTAURO E CÓPIA DE
 FOTOGRAFIAS ANTIGAS. INCLUI PRODUÇÃO DE
 FOTOGRAFIA AÉREA, REPORTAGENS DE VÍDEO DE
 EVENTOS (CASAMENTOS, ENCONTROS, ETC.),
 ACTIVIDADES DOS REPÓRTERES FOTOGRÁFICOS.

(591)

(540)



(531) 27.5.12 ; 27.99.13

(210) **54239**
 (220) 2022.10.10
 (730) **PT CORTES DE CIMA, S.A.**
 (512) 01210 VITICULTURA
 PRODUTOR E ENGARRAFADOR DE VINHOS

(591)

(540)

**CORTES
 de CIMA**

(531) 27.5.1

LOG

(210) **54245** **LOG**
 (220) 2022.10.11
 (730) **PT MINIMALISMOS ARQUITECTURA &
 DESIGN, LDA**

(512) 71110 ACTIVIDADES DE ARQUITECTURA
 SERVIÇOS DE ARQUITETURA & DESIGN MOBILIÁRIO E
 INTERIORES

(591) RGB: 84 97 110; 176 166 153

(540)



(210) **54242**
 (220) 2022.10.11
 (730) **PT PAULO ALEXANDRE PROENÇA
 MEIRELES**

LOG

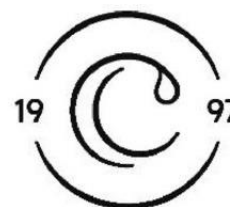
(531) 26.1.6 ; 26.4.5 ; 26.4.10 ; 27.5.10 ; 29.1.12

- (210) **54247** LOG
 (220) 2022.10.11
 (730) PT CENTRO DE CULTURA E DESP. -
ORGANIZ. SOCIAL DOS
TRABALHADORES DA C.M OEIRAS E
SERV. MUNICIPALIZADOS
- (512) 94995 OUTRAS ACTIVIDADES ASSOCIATIVAS,
 N.E.
 ACTIVIDADE DESENVOLVIDA NA BASE DE UMA
 CAUSA GERAL OU PARTICULAR, COMO AS
 ACTIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES NÃO FILIADAS EM
 PARTIDOS POLÍTICOS QUE DEFENDEM CAUSAS OU
 INTERESSES PÚBLICOS ATRAVÉS DA SENSIBILIZAÇÃO
 PÚBLICA; ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DO
 CONSUMIDOR; ASSOCIAÇÕES DE RELACIONAMENTO
 SOCIAL (ROTÁRIOS, LOJAS MAÇÓNICAS, ETC.);
 ASSOCIAÇÕES PATRIÓTICAS (INCLUI ASSOCIAÇÕES
 DE ANTIGOS COMBATENTES); E ASSOCIAÇÕES DE
 PROTECÇÃO DE ANIMAIS. ACTIVIDADES DE DOAÇÃO
 PELAS ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS OU OUTRAS.
- (591) BRANCO, PRETO, AZUL OCEANO, VERDE, MAGENTA,
 CINZA E AMARELO TORRADO.
- (540)



(531) 2.1.4 ; 7.1.99 ; 18.1.5

- (210) **54248** LOG
 (220) 2022.10.12
 (730) PT CAMOLAS & MATOS, LDA.
 (512) 11021 PRODUÇÃO DE VINHOS COMUNS E
 LICOROSOS
 PRODUÇÃO DE VINHOS COMUNS E LICOROSOS
- (591)
 (540)



ADEGA
CAMOLAS
 WINES OF PALMELA

(531) 1.15.15 ; 26.2.7 ; 27.5.1 ; 27.5.10 ; 27.7.1

- (210) **54249** LOG
 (220) 2022.10.12
 (730) PT ADIASDVINHO CONSULTORIA E
GESTÃO DE COMERCIO DE VINHOS,
LDA
- (512) 46341 COMÉRCIO POR GROSSO DE BEBIDAS
 ALCOÓLICAS
 COMÉRCIO POR GROSSO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS
- (591)
 (540)



(531) 2.1.5 ; 27.5.1

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
53963 53975	2022.10.14 2022.10.14	2022.10.14 2022.10.14	GAZELA IMPULSIVA,LDA ALEXEY CHIZHOV	PT RU	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
53804	2022.05.30	2022.10.14	SALOMÃO MARQUES, UNIPessoal LDA	PT	nos termos das alíneas d), do n. 1 do artigo 289º e do nº 8 do artigo 229.º do cpi, por remissão do artigo 287º do cpi nos termos das alínea d), do nº 1 do artigo 289º e do nº 5 do artigo 229º, por remissão do artigo 287º do cpi.
53843	2022.06.09	2022.10.13	GAT - COMERCIALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTECÇÃO ELECTRÓNICA, LDA.	PT	

Renovações

N.ºs 3 613, 26 864, 27 341, 28 053, 28 063, 28 173, 28 244 e 28 249.

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web:www.nga.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: http://patentree.eu/

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-12779l@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto. – 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990 – Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.ao.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

Elsa Guilherme

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: +351 217801963
- E-mail: ebg@sgcr.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: JoanaFPinto@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267, 4º Andar, Salas 5, 4000-288 PORTO
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: info@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edifício Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-36074l@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: info@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bis.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 5.º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: (+351) 210 545 500 - Fax: (+351) 213 978 754
- E-mail: marcia.rosa@rcf.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1.º Piso 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: mbarradas@herrero.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismmanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventar.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Mouzinho de Albuquerque nº113, 5º Andar 4100-359PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventar.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventar.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 Loulé
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventata.com
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventata.com
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4.º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7.º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, n.º 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150- 311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: anaplacidomartins-21156l@adv.oa.pt

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, n.º 56, 4.º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1.º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249 -103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventa.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventa.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º – 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventia.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventia.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: itavares@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jcoutinho@inventia.pt

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoaocarapinha@gmail.com

Margarida Rossi

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- porto
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: info@patents.pt

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: info@patents.pt

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686